Processo PC.001317/2026-26

Dados da Autuação

Autuado em: 11/08/2026 às 08:39
Unidade origem: SS-6 - Departamento de Administração da Saúde
Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado: SS - SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Processo de Contratação
Detalhamento: AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) PARA PROMOVER A SAÚDE REPRODUTIVA E REDUZIR A TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV EM MULHERES VIVENDO COM HIV OU EM ALTO RISCO DE INFECÇÃO AÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA DE METAS DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/HIV-HV.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Atenção Especializada – SS-2
Programa Municipal de IST/HIV/Hepatites Virais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. **DADOS DO SOLICITANTE:**
   1.1. Nome do responsável pela demanda: Cristiane Maria Ferreira Palhares Martins
   1.2. Departamento: Departamento de Atenção Especializada (SS-2)
   1.3. Seção/Serviço: Policlínica Centro – Programa Municipal de IST/HIV/Hepatites Virais
   1.4. Data da solicitação: 05/08/2026
   1.5. E-mail: aids@saobernardo.sp.gov.br
   1.6. Telefone: (11) 2630-6405

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
   A aquisição é essencial para promover a saúde reprodutiva e reduzir a transmissão vertical do HIV em mulheres vivendo com HIV ou em alto risco de infecção. O DIU oferece contracepção altamente eficaz e de longa duração, sem interferir na eficácia da terapia antirretroviral. Ao ampliar o acesso a esse método, possibilita-se o planejamento reprodutivo, reduzindo o risco de gestações não planejadas, contribuindo para a saúde materna e diminuindo o risco de transmissão do HIV durante a gestação e o parto. Além de proteger a saúde da mulher e do bebê, essa medida fortalece os direitos reprodutivos e representa uma importante estratégia de saúde pública.

3. **INDICAÇÃO DO OBJETO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA:**
   Levonorgestrel 52MG, sistema intrauterino (SIU). Embalagem contendo 01 blister estéril com 01 endoceptivo e 01 inserto.

4. **INFORMAÇÕES RELEVANTES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ATUAL (SE HOUVER); E**
   Não se aplica

5. **EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**
   Auxiliar o acompanhamento e uso voluntário de métodos contraceptivos por mulheres HIV positivas ou com grande risco de contrair o HIV, como estratégia importante para a redução da transmissão vertical do HIV em gravidez não planejada.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2026.

ARIEL TROVATTI
Diretor de Divisão
Departamento de Atenção Especializada – SS-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI e GABRIELA NOGUEIRA LACERDA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo MO.040779/2026-44 e o código GE420WY1.

Município de São Bernardo do Campo

Planejamento de Contratação Anual

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Documento extraído do Sistema PCA - Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - Atendendo o disposto no inciso VI, VII e § 1º do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/ 2021; Caput do artigo 6º, inciso I do art. 14 e art. 15 do Decreto Municipal n° 22.260/2023 e Decreto Municipal n° 22.964/2025.

Exercício:	2026
Número do DFD:	114833
Unidade Demandante:	SS - Secretaria de Saúde - Fundo de Saúde
Unidade Executora:	SS-2 - Departamento de Atenção Especializada
Agente Público (responsável pela demanda):	TAMIRIS CORDEIRO DE SOUSA
Prioridade:	Alta

Justificativa da Prioridade:

Por se tratar de insumo específico utilizado como estratégia importante para a redução de transmissão vertical do HIV em gravidez não planejada, considerando que o estoque do insumo encontra-se zerado.

Data pretendida para conclusão da Contratação:	01/06/2026
Estimativa de início da Contratação:	22/04/2026
Vinculação com o PDTIC:	Não
Conexão com outras Contratações:	Não
Há contrato vigente relativa e ao objeto:	Não

Descrição do Objeto:

LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDOCEPTIVO E 01 INSERTOR.

Marca Referência:	Não definido
Natureza da Contratação:	Aquisição de Bens (Art. 6º, X, NLLC)
Tipo de Objeto:	Comum (Art. 6º, XIII, NLLC)
Regime de Execução:	Entrega Imediata (prazo de até 30 dias)

Prazo de Vigência da Contratação:	0 Anos / 0 Meses / 0 Dias
Material ou Serviço:	Material

Quantidade de Itens:	60
Valor Global Estimado:	R$ 75.446,1000
Novo:	60
Substituição:	0
Reseva Técnica:	0
Total Geral:	60

Memorial de Cálculo:
Média de preço unitário em consulta a catálogos disponíveis na internet.

DISTRIBUIÇÃO DA FONTE DE RECURSO

6 - Outras Fontes de Recurso	R$ 75.446,1000
Valor a ser pago neste exercício (2026):	R$ 75.446,1000
Valor a ser pago no exercício seguinte:	R$ 0,0000

Elemento de Despesa: 30 - Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material
gráfico e de processamento dedados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navio se esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Programas de Trabalho (PPA): 2024-2027

Programa, Projeto ou Necessidade Governamental ao qual o objeto está vinculado:

Não se aplica.

Justificativa:

Em cumprimento da ação “Identificar e tratar a população infectada pelo HIV” prevista na Programação Anual de metas 2026, para uso no Programa Municipal de IST/HIV/Hepatites Virais e continuação do programa de contracepção no Hospital da Mulher – HM. O uso voluntário de métodos contraceptivos por mulheres HIV positivas ou com grande risco de contrair o HIV continua a ser uma estratégia importante para a redução de transmissão vertical do HIV em gravidez não planejada, eixo prioritário da Programação Anual de Metas.

Expectativa de resultados a serem alcançados:

A aquisição de Levonorgestrel 52mg, irá auxiliar o acompanhamento uso voluntário de métodos contraceptivos por mulheres HIV positivas ou com grande risco de contrair o HIV, como estratégia importante para a redução da transmissão vertical do HIV em gravidez não planejada.

Informações Relevantes sobre a contratação (se houver):

Não se aplica.

Público Alvo:

Mulheres em idade reprodutiva vivendo com HIV, mulheres em situação de maior vulnerabilidade e risco de infecção pelo HIV, bem como usuárias acompanhadas pelos serviços de saúde sexual e reprodutiva, visando à prevenção de gestações não planejadas e à redução da transmissão vertical do HIV.

DFD ELABORADO POR:

Nome:	Caroline dos Santos Gonçalves
Matrícula:	fu16506
Email:	caroline.goncalves@saobernardo.sp.gov.br
Ramal:	(11)94850-0218
Data de Preenchimento do DFD:	22/04/2026

COTA DESIGNAÇÃO AGENTE PÚBLICO

Serviço:

Em atendimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DESIGNO o servidor **ARIEL TROVATTI,** matrícula **56.524**, para exercer a função de AGENTE PÚBLICO no âmbito deste processo.

ATESTO que o servidor acima designado é servidor público deste Município, e que sua designação observou rigorosamente o disposto no art. 7º da Lei 14.133/21, possuindo as qualificações essenciais para a responsabilidade pelo processo e não incorrendo em qualquer das vedações do inciso III do referido artigo, bem como do §1º.

Adicionalmente, esclarece-se que o servidor designado detém vínculo com a Administração Pública Municipal, ocupando cargo de provimento em comissão, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que reforça a observância dos requisitos legais para sua designação, especialmente quanto à qualificação técnica e à inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse para o exercício das atribuições no presente processo.

SS, em 11 de agosto de 2026.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Secretário de Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 2NDL736N.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(CONFORME ANEXO II – DECRETO Nº 22.260, DE 30 DE MARÇO DE 2023)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Nome do Responsável pela Demanda: Cristiane Maria F. P. Martins
1.2. Departamento: SS-2 – Departamento de Atenção Especializada
1.3. Seção/Serviço: SS-211 – Policlínica Centro – Programa Municipal de IST/HIV-HV
1.4. Data da Solicitação: 05/08/2026
1.5. E-mail: aids@saobernardo.sp.gov.br
1.6. Telefone: (11) 2630-6405

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A aquisição de Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor é essencial para promover a saúde reprodutiva e reduzir a transmissão vertical do HIV em mulheres vivendo com HIV ou em alto risco de infecção. O DIU oferece contracepção altamente eficaz e de longa duração, sem interferir na eficácia da terapia antirretroviral. Ao ampliar o acesso a esse método, possibilita-se o planejamento reprodutivo, reduzindo o risco de gestações não planejadas, contribuindo para a saúde materna e diminuindo o risco de transmissão do HIV durante a gestação e o parto. Além de proteger a saúde da mulher e do bebê, essa medida fortalece os direitos reprodutivos e representa uma importante estratégia de saúde pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

Policlínica Centro – Programa Municipal de IST/HIV-HV

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar o fornecimento de Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor, destinado ao atendimento da necessidade assistencial identificada pela Programa IST/HIV-HV, observadas as indicações clínicas, os protocolos e as diretrizes vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, estéril, acondicionado individualmente em embalagem original, íntegra e adequada à preservação de suas características e condições de uso, devendo possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando exigível.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis aos produtos para saúde. O fornecedor deverá garantir a qualidade, integridade, esterilidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido no instrumento convocatório, de modo a possibilitar sua utilização durante período adequado e minimizar o risco de perdas decorrentes de vencimento.

Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, irregularidades sanitárias ou outras não conformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código A4K373ZZ.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS:

Foram identificadas, para fins de comparação, as seguintes alternativas relacionadas à necessidade de contracepção reversível de longa duração e/ou ao atendimento das indicações clínicas relacionadas ao Levonorgestrel:

a) Levonorgestrel 52 mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor;

b) DIU de cobre;

c) Implante contraceptivo subdérmico;

d) Métodos contraceptivos hormonais de curta duração.

As soluções apresentam diferenças relevantes quanto ao princípio ativo, mecanismo de ação, duração, indicações, forma de utilização, necessidade de acompanhamento e perfil de efeitos adversos, não sendo possível considerá-las automaticamente equivalentes.

Após análise da área técnica, quanto as soluções disponíveis, verifica-se que existem diferentes tecnologias destinadas à contracepção e à saúde reprodutiva. Entretanto, as alternativas possuem diferenças substanciais quanto ao princípio ativo, mecanismo de ação, concentração, via de administração, duração, indicações e características clínicas.

Concluiu-se que a solução escolhida deverá, portanto, conciliar adequação clínica, segurança, eficácia, disponibilidade no mercado, economicidade, logística de fornecimento e capacidade operacional da rede para inserção e acompanhamento das usuárias**,** sendo o Levonorgestrel 52 mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor a alternativa que melhor atende à demanda do Programa IST/HIV-HV.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição do item pretendido destinado ao Programa Municipal IST/HIV-HV, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
O fornecimento ocorrerá com entrega única, mediante emissão de autorização de fornecimento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

60 (sessenta) Levonorgestrel 52MG, sistema intrauterino (SIU). Embalagem contendo 01 blister estéril com 01 endoceptivo e 01 inserto, este quantitativo foi definido com base no consumo histórico, na demanda assistencial prevista e na necessidade de manter estoque suficiente para evitar desabastecimento, assegurando a continuidade da oferta do método contraceptivo às pacientes atendidas pelo serviço.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código A4K373ZZ.

8. QUANDO VIÁVEL, A PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

item	Descritivo	QTD	valor unitário estimado	valor total estimado
1	Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor	60	R$ 1.263,255	R$ 75.795,30

O valor total estimado para essa contratação é de **R$ 75.795,30** (setenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), obtido através da pesquisa de preços junto a fornecedores que atuam nesse ramo de atividade, bem como pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme quadro acima.

9. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução não pode ser entregue de forma parcelada, visto que por se tratarem de itens destinados ao uso de pacientes em situações de vulnerabilidade, é fundamental que todos os produtos estejam disponíveis simultaneamente para garantir a eficácia e a segurança do tratamento, motivo pelo qual o modo de fornecimento foi definido como entrega única.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição/contratação está prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Auxiliar o acompanhamento e uso voluntário de métodos contraceptivos por mulheres HIV positivas ou com grande risco de contrair o HIV, como estratégia importante para a redução da transmissão vertical do HIV em gravidez não planejada.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a presente aquisição não serão necessários treinamentos ou adequações/adaptações adicionais. Os indicados serão responsáveis por analisar, julgar e receber os itens/serviços adquiridos/contratados, visando garantir que todas as especificações técnicas e exigências sejam cumpridas: para a presente aquisição não serão necessários treinamentos ou adequações adaptações adicionais.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGISTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código A4K373ZZ.

A presente aquisição não apresenta potencial para causar impacto ambiental significativo. Os eventuais impactos ambientais advindos de processos de fabricação de itens adquiridos devem ser administrados pelos próprios fabricantes, de acordo com as normas vigentes. Os insumos que eventualmente forem adquiridos deverão receber a correta destinação de descarte, como já ocorre atualmente em processos semelhantes nos serviços de saúde deste Município.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando os subsídios aqui fornecidos, bem como as especificações delineadas, declaramos que a presente contratação atende as necessidades do Departamento de Atenção Especializada para o Programa Municipal de IST/HIV-HV, atendendo os requisitos para seus devidos fins.

São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2026

ARIEL TROVATTI
Diretor de Divisão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código A4K373ZZ.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição do Risco	Atraso na execução da entrega	
Análise do Risco	Probabilidade:	() Baixa
		(X) Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		(X) Médio
		() Alto
Estratégia	() Mitigar (X) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Fiscalizar e acompanhar junto ao fornecedor o cumprimento do prazo de execução para entrega dos produtos. Responsável: Departamento de Administração da Saúde SS.62	
Tratamento	Notificação, aplicação de penalidades previstas.	
Ação de contingência	Aplicação de Penalidades Prevista em edital; Comunicação à autoridade para alternativas de atendimento. Responsável: Departamento de Administração da Saúde SS.62	
Unidades afetadas	SS-211 – Policlínica Centro	
Monitoramento	Data início: A contar a partir da data de envio Autorização de Fornecimento (AF)	
	Data fim: Entrega da totalidade dos itens da Autorização de Fornecimento (AF)	

SS-2, 13 de agosto de 2026.

ARIEL TROVATTI
Diretor de Divisão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 3BU927FR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de 60 (sessenta) Levonorgestrel 52MG, sistema intrauterino (SIU). Embalagem contendo 01 blister estéril com 01 endoceptivo e 01 inserto, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições contidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

1.2.Justificativa para a contratação:

a) Descrição da situação atual:

A aquisição é essencial para promover a saúde reprodutiva e reduzir a transmissão vertical do HIV em mulheres vivendo com HIV ou em alto risco de infecção. O DIU oferece contracepção altamente eficaz e de longa duração, sem interferir na eficácia da terapia antirretroviral. Ao ampliar o acesso a esse método, possibilita-se o planejamento reprodutivo, reduzindo o risco de gestações não planejadas, contribuindo para a saúde materna e diminuindo o risco de transmissão do HIV durante a gestação e o parto. Além de proteger a saúde da mulher e do bebê, essa medida fortalece os direitos reprodutivos e representa uma importante estratégia de saúde pública. Atualmente, o estoque de Levonorgestrel 52 mg (DIU) encontra-se em nível crítico, com apenas uma unidade disponível, quantidade insuficiente para atender à demanda da unidade e garantir a continuidade da assistência às pacientes elegíveis ao método contraceptivo

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:
A quantidade solicitada foi definida com base no consumo histórico, na demanda assistencial prevista e na necessidade de manter estoque suficiente para evitar desabastecimento, assegurando a continuidade da oferta do método contraceptivo às pacientes atendidas pelo serviço.

c) Os resultados esperados com a contratação:
Garantir o abastecimento regular do insumo, evitando a interrupção da assistência, assegurando o acesso oportuno ao método contraceptivo, fortalecendo o planejamento reprodutivo das pacientes e contribuindo para a prevenção da transmissão vertical do HIV e para a melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Não há qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para este objeto

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tipo de contratação:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

Licitação

2.2. Modalidade de licitação:

Pregão Eletrônico, considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Modo de disputa: aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP:

Não se aplica, pois a contratação será realizada de forma pontual, não havendo necessidade de manter registro de preços para futuras aquisições.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação:

Por se tratar de contratação direta o critério de julgamento será menor preço.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação:

Por item.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

A vedação à participação de consórcios nesta contratação decorre de análise das características do objeto e da forma de execução adotada (SRP, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento), que exigem do fornecedor unidade operacional, pronta resposta logística e responsabilização direta e integral por todas as obrigações de fornecimento.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9.Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10.Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11.Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir:

Não se aplica, considerando que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa:

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio de condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não será exigida, em razão da simplicidade e da baixa complexidade do objeto, a comprovação documental de capacidade técnica não se faz necessária.

3.2.1.Qualificação técnica:

Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo:

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.2. Do Catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.3.Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. Pessoa Física:

Não se aplica

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c)Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d)Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e)Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f)Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

g)Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

h)A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (SE HOUVER):

4.1. Instrumento formalizador:

A formalização se dará por meio de Autorização de Fornecimento precedida da respectiva Nota de Empenho, conforme previsto no art.95 da lei Federal n. 14.133/2021.

4.2.Prazo de vigência:

Não se aplica

4.3.Possibilidade de prorrogação:

Não se aplica

4.4.Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12(doze) meses:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

Não se aplica

5. MODELO DE GESTÃO:

5.1. Gestor: CRISTIANE MARIA FERREIRA PALHARES MARTINS

a) E-mail: Cristiane.martins@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6381

5.2. Fiscal: LUIZ JÚNIOR NOYAMA

a) E-mail: luiz.noyama@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6380

5.3. Substituto do gestor: RODRIGO DE ARAUJO LEONARDO

a) E-mail: rodrigo.leonardo@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6210

5.4. Substituto do fiscal: ARIEL TROVATTI

a) E-mail: ariel.trovatti@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6210

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br (preferencialmente) e telefone 11-2630-6187. A Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços:

A entrega do produto deverá ocorrer em remessa única, de forma integral, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3.Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor,

Local: Policlínica Centro, na Av. Armando Ítalo Setti, 402 - Centro

Horário: das 9:00h às 16:00h.

7.4.Forma de execução do objeto:

Por se tratar de fornecimento de produtos com entrega direta e imediata, não se aplica forma de execução específica, considerando que só há a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5.Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega única e integral.

7.6.Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7.Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à Contratada a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante

7.8.Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

7.9.Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10.Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11.Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, as suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12.Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Anexo IV, art. 3, inc. IX – Decreto 22.260/20223)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10.FORMA DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos

custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

Item 01 - LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDOCEPTIVO E 01 INSERTO.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

Item 01 - 60 (sessenta) unidades

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER:

Não se aplica, considerando que a presente aquisição não apresenta potencial para causar impacto ambiental significativo. Os eventuais impactos ambientais advindos de processos de fabricação de itens adquiridos devem ser administrados pelos próprios fabricantes, de acordo com as normas vigentes. Os insumos que eventualmente forem adquiridos deverão receber a correta destinação de descarte, como já ocorre atualmente em processos semelhantes nos serviços de saúde deste Município

SS-2, 13 de agosto de 2026

ARIEL TROVATTI

Diretor de Divisão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código J3H77MI8.

Aureci

De: Aureci <aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2026 16:05
Para: 'bianca.severiano@rioclarense.com.br'; 'Drogaria Remédio Fácil'; 'licitacao2@dupatri.com.br'; 'licitacao2@crismed.com.br'; 'Heloisa Bueno'; 'sac@panvel.com.br'; 'portal.ltda@redeportal.com.br'; 'ezequiel.filho@cristalia.com.br'; 'LICITACOES@ONCOPROD.COM.BR'; 'Andre Leao Zavitoski'; 'licitacao01@vitalhospitalar.com.br'; 'Rodolfo@agille.med.br'; 'LICITA@PROVIPHOSPITALAR.COM.BR'; 'licita@vierpharma.com.br'; 'contato@oncologmedicamentos.com.br'
Assunto: cotação

Boa tarde!

Solicito proposta para fornecimento, em nome da Secretaria de Saúde de SBCampo, CNPJ 46.523.239/0001-47, do item abaixo:

60 unidades de Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor.

Aguardo seu breve retorno, grata.

Atenciosamente,

Aureci de Lira Galindo
Assistente Técnico Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal SS-62
aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6187
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa, 59 • Centro • São Bernardo do Campo - SP • CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

DIMED S/A Distribuidora de Medicamentos
CNPJ Nº: 92.665.611/0522-15 - Filial 806
R Inocencio Tobias, 131, Bairro Parque Industrial Tomas Edson
Sao Paulo/SP - Fone: (11) 943826814
E-mail: pv806@panvel.com.br

Sao Paulo, 12 de Agosto de 2026.

ORÇAMENTO Nº 3857

Cliente: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
310770	MIRENA EVO 1ENDOCEPTOR + 1INSERTOR (LEVONORGESTREL)	60	1.278,00	76.680,00
	Total Produtos			**76.680,00**

Orçamento válido até 01/09/2026;
Fornecimento condicionado a disponibilidade dos produtos em estoque;
A entrega dos produtos ocorrerá em até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento e/ou depósito bancário.

"FAVOR DIRIGIR-SE AO BALCÃO PARA FAZER A CAPTAÇÃO DA RECEITA ANTES DE REGISTRAR NO CAIXA"

*** OBS: A informação e a venda dos fármacos está de acordo com a regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos(CMED) em relação ao Preço Máximo de Venda ao Governo(PMVG), com redução de valor mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço(CAP). ***

Dados para depósito bancário identificado:

DIMED S/A Distribuidora de Medicamentos

CNPJ: 92.665.611/0001-77
0041 - Banrisul
AG. nº: 30
CC. nº: 060068250-6

PORTAL LTDA.

Rua Domingos Simões, 22
CEP 05630-010
Portal do Morumbi
São Paulo/SP
Fone/Fax (11) 3740-7170
E-Mail portal.ltda@redeportal.com.br
C.N.P.J. 05.005.873/0001-00
I.E. 116.354.030.114

Instituição:	Referência: : CD 30/2026
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: CONTRATO: CD VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	

Item	Qtde	Un.	Produtos	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
001	60,00	KIT	MIRENA 52MG SIU + INSETOR Registro no M.S.: No 1705601060033 Val.Unit: (Um Mil, Duzentos E Trinta E Seis Reais Setenta E Seis Centavos) Val.Total:(Setenta E Quatro Mil, Duzentos E Cinco Reais E Sessenta Centavos) Marca: MIRENA 52MG SIU + INSETOR Fabricante: BAYER S.A. Nome Técnico: Apresentação: CX C/1 UNIDADE	1.236,7600	74.205,60
				Total da Proposta	74.205,60

Informações Adicionais
Validade da Proposta: 30 DIAS
Condições de Pagamento: 30 DIAS
Validade dos Produtos de Consumo: 12 MESES
Prazo de Entrega: 20 DIAS
Local de Entrega: ALMOXARIFADO
Contas Correntes da Portal Ltda.

SANTANDER: Agência: 0336 - Taboão da Serra - SP. C/C: 13002238-9
BANCO DO BRASIL: Agência 2434-1 - C/C: 08700-9
BANCO BRADESCO S/A: Agência 656-4 - Vila Sônia - São Paulo - SP - C/C: 78.171-1

BANCO ITAÚ : Agência: 0062 C/C: 01935-1

Declaramos que estamos de acordo e nos sujeitamos as normas do presente Edital, e a Lei Estadual n.* 6.544/89 e Lei n° 14133 de 1° de abril de 2021, bem como as demais leis, decretos, portarias e resoluções. Impostos e frete inclusos. Proposta elaborada de acordo com o decreto 48.034/03.

São Paulo, 13 de agosto de 2026

Lays Zannino

Lays Zannino Mesquita
Representante Legal
R.G. 49.368.235-1 SSP/SP
CPF. 381.709.088-92

À Prefeitura Municipal de SBC – Secretaria de Saúde,

DATA: 12/08/2026

Segue proposta comercial conforme solicitado:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	60	Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor	MIRENA	R$ 1.480,00	R$ 88.800,00

Att,

Condição de Pagamento : 15 dd (fora a quinzena)
Prazo de Entrega : 5 dias úteis (após recebimento da AF)
Validade da Proposta : 30 dd - Frete: CIF
Faturamento Mínimo : ISENTO
Dados Bancários : Banco Itaú (341) Ag.8813 - C/C 99203-2

RF MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 50.367.482/0001-90

Vadim Razdobreev

RF MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ **50.367.482/0001-90**

Av. Caminho do Mar, 1850 10º andar CJ.101 sl.1

Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – SP

CEP: 09610-000 – Tel (11) 2677-2100 / (11)94299-6667

E-mail: adm@rfmed.com.br

Data de divulgação no PNCP: 20/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/07/2026 20:00 (horário de Brasília)

Item nº 1

Descrição: LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO: 52 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM FORMATO DE "T", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R$ 1.248,51 **Valor total estimado:** R$ 24.970,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 58.348.779/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R$ 1.248,51 **Valor total homologado:** R$ 24.970,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Aureci

De: Danielle Rodrigues <licitacao2@crismed.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2026 16:54
Para: 'Aureci'
Assunto: RES: cotação

Boa tarde,

Agradeço o envio da oportunidade, mas não atuamos com o produto em questão.

At.te

Depto de Licitação
Telefone: (13) 3228-2305 ramal: 238
Email: licitacao2@crismed.com.br
Visite nosso site: www.crismed.com.br

Crismed Comercial Hospitalar Ltda.
Rua São Paulo, 13 - Vila Belmiro
Santos/SP - 11075-330

De: Aureci <aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2026 16:05
Para: bianca.severiano@rioclarense.com.br; 'Drogaria Remédio Fácil' <adm@remediofacildrogaria.com.br>; licitacao2@dupatri.com.br; licitacao2@crismed.com.br; 'Heloisa Bueno' <farma.udimed@gmail.com>; sac@panvel.com.br; portal.ltda@redeportal.com.br; ezequiel.filho@cristalia.com.br; LICITACOES@ONCOPROD.COM.BR; 'Andre Leao Zavitoski' <andre.zavitoski@mafrasaude.com.br>; licitacao01@vitalhospitalar.com.br; Rodolfo@agille.med.br; LICITA@PROVIPHOSPITALAR.COM.BR; licita@vierpharma.com.br; contato@oncologmedicamentos.com.br
Assunto: cotação

Boa tarde!

Solicito proposta para fornecimento, em nome da Secretaria de Saúde de SBCampo, CNPJ 46.523.239/0001-47, do item abaixo:

60 unidades de Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor.

Aguardo seu breve retorno, grata.

Atenciosamente,

Aureci de Lira Galindo
Assistente Técnico Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal SS-62
aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6187
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa, 59 • Centro • São Bernardo do Campo - SP • CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

Aureci

De: Pâmela Mota | Oncolog Medicamentos <coordenacaovendas@oncologmedicamentos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2026 16:19
Para: Aureci
Assunto: RES: cotação

Boa tarde!

Não trabalhamos



De: Aureci <aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2026 16:05
Para: bianca.severiano@rioclarense.com.br; 'Drogaria Remédio Fácil' <adm@remediofacildrogaria.com.br>; licitacao2@dupatri.com.br; licitacao2@crismed.com.br; 'Heloisa Bueno' <farma.udimed@gmail.com>; sac@panvel.com.br; portal.ltda@redeportal.com.br; ezequiel.filho@cristalia.com.br; LICITACOES@ONCOPROD.COM.BR; 'Andre Leao Zavitoski' <andre.zavitoski@mafrasaude.com.br>; licitacao01@vitalhospitalar.com.br; Rodolfo@agille.med.br; LICITA@PROVIPHOSPITALAR.COM.BR; licita@vierpharma.com.br; Pâmela Mota | Oncolog Medicamentos <coordenacaovendas@oncologmedicamentos.com.br>
Assunto: cotação

Boa tarde!

Solicito proposta para fornecimento, em nome da Secretaria de Saúde de SBCampo, CNPJ 46.523.239/0001-47, do item abaixo:

60 unidades de Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 insertor.

Aguardo seu breve retorno, grata.

Atenciosamente,

Aureci de Lira Galindo
Assistente Técnico Administrativo
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal SS-62
aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br | (11) 2630-6187
prefsbc pref_sbc www.saobernardo.sp.gov.br
Rua João Pessoa, 59 • Centro • São Bernardo do Campo - SP • CEP: 09715-000
Secretaria de Saúde
Prefeitura São Bernardo do Campo

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS - REQUISIÇÃO 00454/2026

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Condição Pgto
1	7F03101300-6	65-31	60,0000	PECA	15DFQ

Descrição

LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDO CEPTIVO E 01 INSERTO. **DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE,O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO - SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM - ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79094 DE - 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95 E - PORTARIA CONJUNTA NUM.01 DE 17/05/93, DA DIVISAO - DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI- DADE DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL,- NO ATO DA ENTREGA. * DECLARAR MARCA. NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA PODERA SOLICI- TAR A APRESENTACAO DE BULA, QUE DEVERA SER ATENDIDA NO PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS CONTA DOS A PARTIR DA SOLICITACAO. SERAO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESA- CORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO A DES- CLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CON SIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SE RA O DE MENOR PRECO. DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CLÁUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CA- SO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE C/ A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO.

Ultima Compra em 5 anos

Processo	Autor.Fornecimento	Data Compra	Quantidade	Valor Unitario
002074/2021	00827/2022	18/03/2022	60,0000	920,0000

Empresas		ME/EPP	Valor Unitário	Valor Total
PORTAL LTDA				
	CNPJ: 05.005.873/0001-00 - 21077	NÃO	1.236,7600	74.205,60
ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA				
	CNPJ: 58.348.779/0001-10	NÃO	1.248,5100	74.910,60
DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
	CNPJ: 92.665.611/0522-15	NÃO	1.278,0000	76.680,00
RF MEDICAMENTOS LTDA				
	CNPJ: 50.367.482/0001-90 - 42258	NÃO	1.480,0000	88.800,00
	PREÇO MEDIANO		1.263,2550	75.795,30

TOTAL POR EMPRESA

Empresas	Total
PORTAL LTDA	74.205,60
ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA	74.910,60
DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	76.680,00
RF MEDICAMENTOS LTDA	88.800,00
PREÇO MEDIANO	75.795,30

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 de AGOSTO de 2026

AURECI DE LIRA GALINDO
MATRICULA 906675

JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETARIO DE SAUDE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.007317/2026 26 e o código 9N82LE0S.

ANÁLISE CRÍTICA DAS AMOSTRAS DE PREÇOS

Foram encaminhadas solicitação de orçamento para um rol de 15 (quinze) empresas do mercado, obtendo o retorno positivo de 03 (três) empresas.

Apesar de termos obtidos as três propostas comerciais para a composição do quadro de pesquisa de preços, informamos que consideramos na composição do quadro de preços o valor obtido na pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, as fls. 29.

Na análise desse mapa comparativo, verifica-se que os valores obtidos na presente pesquisa de preços refletem aqueles preços que são praticados no mercado e, portanto, preservado o princípio da economicidade.

Por fim, informamos que para a apuração do valor unitário de referência, o método de cálculo utilizado foi a mediana, devido ao fato de existir disparidades entre os preços obtidos.

SS-62, 14 de agosto de 2026

MARISSOL DE CASSIA TECH
Diretor de Seção

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARISSOL DE CASSIA TECH.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 1QUD4B00.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - REQUISIÇÃO 00454/2026

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se de execução de FORNEC.BENS-MATERIAL DE CONSUMO, AQUISICAO DE LEVONORGESTREL 52MG, representando, CRIAÇÃO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2026-2029 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
08.082.3.3.90.30.00.10.305.0006.2066.05	563-6	2066

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	75.795,30
Previsão do Orçamento 2026 (1)	6.972.510.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0010 %
(+) Superávit Financeiro de 2025 (2)	47.546.617,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2026 (1)	6.972.510.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2026	7.020.056.617,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0010 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2027	0,00
Previsão do Orçamento 2027 (3)	6.596.720.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2027	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2026(4)	641.983.637,20
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2027 (3)	6.596.720.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2027	7.238.703.637,20
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2027	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2028

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2028	0,00
Previsão do Orçamento 2028 (3)	6.402.460.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2028	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2027 (4)	641.983.637,20
(+) Receita Orçamentária esperada para 2028 (3)	6.402.460.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2028	7.044.443.637,20
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2028	0,0000 %

NOTAS

(1) Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025 - LOA 2026 - Apenas Prefeitura.

(2) RREO ANEXO 14 - Calculo do Superavit (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

(3) Lei nº 7.618, de 16 de julho de 2026 - LDO 2027 - Apenas Prefeitura

(4) Lei nº 7.618, de 16 de julho de 2026 - LDO 2027 - Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 de AGOSTO de 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETARIO DE SAUDE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código NX26Z79Y.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Folha 1

Processo					Folha	Rubrica
Sigla	**Número**	**Exercício**	**Tipo**	**A/P**		

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, EFETUAMOS RESERVA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) ABAIXO DISCRIMINADA(S).

Reserva	Data	Reduzida	Dotação	Vínc./Rec.Fin.	S.E.	Cod.Apl	P/A	Valor
02063/2026	24/08/2026	0563-6	08.082.3.3.90.30.00.10.305.0006.2066.05	CUSTEFNW	09	300-00008	00148/2026	75.795,30
	SET 75.795,30 |							75.795,30

Descrição do Subelemento

09-MATERIAL FARMACOLOGICO

Histórico

RESERVA REQ: 00454/2026
AQUISICAO DE LEVONORGESTREL 52MG

REQUISICAO: 00454/2026

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO.

SF-322.1, em 24 de AGOSTO de 2026

ELABORADO POR	VALIDADO ON LINE
AURECI DE LIRA GALINDO MATRICULA 906675 SS.62	KARINA CHRISTINA DE SOUZA LANA PEREIRA MATRICULA 045441 SF322.1

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00454/2026 — Folha 1

1. TIPO DE CONTRATAÇÃO

1	FORNEC.BENS-MATERIAL DE CONSUMO

2. UNIDADE REQUISITANTE

Código da Unidade	Unidade Requisitante e Gerenciadora	Data de Emissão
SS.20.00.000	DEPARTAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA	14/08/2026

3. REFERÊNCIA

Assunto		Valor Total da Despesa
AQUISICAO DE LEVONORGESTREL 52MG		75.795,30

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Reduzida	Dotação Orçamentária	SubElemento	P/A	Cód.Aplicação	Recurso Financeiro	Valor da Despesa
563-6	08.082.3.3.90.30.00.10.305.0006.2066.05	09	148/2026	300-00008	CUSTEFNW	75.795,30
	SET 75.795,30 |					

5. CONTATO

Responsável	E-Mail	Telefone	Ramal
AURECI GALINDO	aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br	2630-6187	0000

Local de Entrega

policlinica centro - av. armando italo setti, 402

6. OBJETO

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Valor Unidade	Valor Total
1	7F03101300-6	65-31	60,0000	PECA	1.263,2550	75.795,30

LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDO CEPTIVO E 01 INSERTO. **DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE,O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO - SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM - ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79094 DE - 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95 E - PORTARIA CONJUNTA NUM.01 DE 17/05/93, DA DIVISAO - DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI- DADE DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL,- NO ATO DA ENTREGA. * DECLARAR MARCA. NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA PODERA SOLICI- TAR A APRESENTACAO DE BULA, QUE DEVERA SER ATENDIDA NO PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS CONTA DOS A PARTIR DA SOLICITACAO. SERAO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESA- CORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO A DES- CLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CON SIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SE RA O DE MENOR PRECO. DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CLÁUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CA- SO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE C/ A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO.

7. COMPLEMENTO

8. DESTINAÇÃO

Item	Quantidade	Destino	Unidade
1	60,0000	SS.21.10.000	SS-211 - SECAO DE AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS I

9. JUSTIFICATIVA

aquisicao de levonorgestrel 52mg para uso na promocao da saude reprodutiva e reducao da transmissao vertical do virus hiv em mulheres vivendo com hiv ou em alto risco de infeccao atendidas NO AMBULATORIO DO PROGRAMA IST-HIV-HV

Digitado por: 906675 AURECI DE LIRA GALINDO

10. ASSINATURAS

Autorizo autuar e licitar na forma da lei, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 22.967/2025.

JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETARIO DE SAUDE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código K5Q979AT.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
Departamento de Licitações e Materiais – SA-200.2
Sra. Diretora

Trata-se o presente expediente, dos subsídios necessários para aquisição de Levonorgestrel para uso das pacientes atendidos pelo Programa IST/HIV, conforme delineado em RCM nº454/2026 de fls. 38, bem como o item do Plano de Contratações Anuais as fls. 03/06, com fulcro no Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023, decido por:

APROVAR os artefatos de planejamento, as fls. 08/24.

AUTORIZAR o prosseguimento desse processo de contratação, bem como DETERMINO a publicação do Edital do procedimento licitatório em momento oportuno.

Informamos que a data base para a eventual aplicação do reajuste de preços é 14/08/2026.

Em cumprimento ao disposto no item 7.2, inciso III, do Parecer Referencial n° 01/2025 – PGM.5, DECLARA-SE EXPRESSAMENTE a aderência integral da presente instrução processual às orientações referenciais ali estabelecidas.

SS, 26 de agosto de 2026.

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código CAA707A6.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Administração da Saúde SS-6

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo de Contratação:	1317/2026
Objeto Contratado:	AQUISIÇÃO DE LENOVORGESTREL

	ITEM PARA VERIFICAÇÃO	Atende plenamente a exigência? (SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DO Decreto 22.260/23 e ARTS. 1º AO 14º DO Decreto 22.330/23)			
1.	A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)? (art. 6º Decreto 22.260/23 e Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 03/06
1.1	A Unidade Gestora formalizou "Documentação de Formalização de Demanda"? (Art. 3º, Inciso III do Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ANEXO II - ETP ARTS. 1º AO 3º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do Decreto? (Anexo II, art. 3º, § único Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 08/11
	Em caso negativo:		
2.	Foi dispensada a Elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica? (ANEXO II, art. 2º do Decreto 22.260/23)		
	Caso contemple:		
1.1	I - Há informações básicas? Tais como: (Anexo II, art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
1.1.1	Número ETP? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
1.1.2	Indicação do principal responsável por sua elaboração? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 08
1.1.3	Categoria do Objeto? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 08
1.1.3.1	O objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo - categoria comum"? (art. 10 § 2º do Decreto 22.260/23 e art. 20 da Lei 14.133/21)	SIM	FLS. 08
1.2	II - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (Anexo II do Decreto 22.260/23- art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, inciso II)	SIM	FLS. 08
1.3	III -Área requisitante? (Anexo II, art. 3º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 08
1.4	IV - Requisitos da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, inciso III)	SIM	FLS. 08
1.5	V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso V c/c o art. 5º inciso IV)	SIM	FLS. 09
1.6	VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VI)	SIM	FLS. 09
1.7	VII - Estimativas das quantidades para a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VII c/c o art. 5º inciso V)	SIM	FLS. 09
1.8	VIII - Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VIII c/c art. 5º inciso VII)	SIM	FLS. 10

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código UJ902WL5.

1.9	IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IX c/c o art. 5º inciso VI)	SIM	FLS. 10
1.10	X - Contratações correlatas ou interdependentes? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	FLS. 10
1.11	XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	FLS. 10
1.12	XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	FLS.10
1.13	XIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIII c/c o art. 5º inciso VIII)	SIM	FLS. 10
1.14	XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIV)	SIM	FLS. 11
1.15	XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XV)	SIM	FLS. 11
OBSERVAÇÕES (ART. 18, § ÚNICO, DECRETO 22.260/23, ART. 18, § 1º, VI, E ART. 24 DA LEI 14.133/21)			
1.16	A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação? (art. 18, § único do Decreto 22.260/23 e art. 24 da Lei 14.133/21)	NÃO SE APLICA	
	Em caso afimativo:		
1.16.1	Há justificativas? (ART. 18, § ÚNICO, Decreto 22.260/23)		
1.16.2	Há divulgação do detalhamento dos quantitativos? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.3	Há divulgação das demais informações necessárias para elaboração das propostas? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.4	No caso de licitação com critério de julgamento "**maior desconto**" **consta do edital** o preço estimado ou máximo aceitável pela Administração (Art. 24 da Lei 14.133/23)		

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ANEXO III - ART. 1º E 2º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	O órgão técnico elaborou mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes do regulamento? (Anexo III-Art. 1º Incisos I ao III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 12
1.1	I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (Anexo III-Art. 1º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 12
1.2	III - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (Anexo II -Art. 1º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 12
1.3	III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. (Anexo III -Art. 1º, Inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 12

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO IV - DO DECRETO 22.260/23, ARTS. 1º AO 21º)			
1.	A Unidade Técnica elaborou Termo de Referência a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme diretrizes do Anexo IV, art. 1º e 3º do Decreto 22.260/23?	SIM	FLS. 13/24
	Em caso negativo:		
1.1	Foram apresentadas Justificativas?		
	Em caso afimativo:		
1.2	I - O objeto da Contratação contempla: (Anexo IV, art. 3º inciso I c/c art. 4º,do Decreto 22.260/23)		
1.2.1	Definição do Objeto? (Anexo IV, art. 4º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 13
1.2.2	Justificativa para a Contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 13
	Em caso Positivo:		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código UJ902WL5.

1.2.2.1	Na justificativa da contratação foram observados: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
1.2.2.2	A descrição da situação atual? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 13
12.2.3	Ajustificativa para a quantidade a ser contratada? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 13
1.2.2.4	Os resultados esperados com a contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 13
1.2.2.5	Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)		
2.	II - Forma de Contratação: (Anexo IV, art. 3º inciso II c/c art. 5º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Tipo de contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS.14
2.2	Modalidade de licitação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 14
2.3	Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP? (Anexo IV, art. 5º, Inciso III e art. 5º § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO	FLS 14
2.4	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso IV do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 14
2.5	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso V e art. 5º, § 4º do Decreto 22.260/23	SIM	FLS 14
2.6	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VI do Decreto 22.260/23 c/c art. 15 da lei 14.133/21)	SIM	FLS 14
2.7	Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VII do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 14
2.8	Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VIII do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 15
3.	Requisitos do fornecedor: (Anexo IV, art. 3º inciso III c/c art. 6º do Decreto 22.260/23)		
3.1	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa? (Anexo IV, art. 6º, inciso I, § 1º e 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS.15
3.2	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor? (Anexo IV, art. 6º, inciso II c/c § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS.15
3.3	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras/catalogos? (Anexo IV, art. 6º, inciso III do Decreto 22.260/23 c/c art. 41 lei 14.133/21)	NÃO	FLS.15
	Em caso Positivo:		
3.4	Foi informado o nome do responsável, telefone e endereço da entrega?		
4.	Formalização e prazo de vigência do contrato: (Anexo IV, art. 3º inciso IV c/c art. 7º do Decreto 22.260/23)		
4.1	Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º § único do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 16
4.2	Prazo de vigência do contrato ou ajuste? (Anexo IV, art. 7º, inciso II do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS.16
4.3	Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º, inciso III do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 16
4.4	Foram apresentadas os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses? (Anexo IV, art. 7º, inciso IV do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 16
5.	Modelo de Gestão: (Anexo IV, art. 3º inciso V c/c art. 8º, inciso I e II do Decreto 22.260/23)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código UJ902WL5.

5.1	Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste? (Anexo IV, art. 8º, inciso I c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 17
5.2	Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestores/fiscais e a contratada)? (Anexo IV, art. 8º, inciso II c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 18
6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto: (Anexo IV, art. 3º inciso VI c/c art. 9º do Decreto 22.260/23)		
6.1	Foi indicado o prazo máximo para ínicio da execução ou entrega do objeto?	SIM	FLS 18
7.	Obrigações da contratada: (Anexo IV, art. 3º inciso VII c/c art. 10º do Decreto 22.260/23)		
7.1	O TR contém informações da responsabilidade e encargos assumidos pela contratada?	SIM	FLS 18
8.	Regime de execução: (Anexo IV, art. 3º inciso VIII c/c art. 11º, incisos I ao XV do Decreto 22.260/23)		
8.1	Há detalhamento necessário sobre a forma, o local e prazo de fornecimento ou para execução?	SIM	FLS 18
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual: (Anexo IV, art. 3º inciso IX c/c art. 12º do Decreto 22.260/23)		
9.1	O TR prevê sanções a serem aplicadas por descumprimento as regras do instrumento convocatório, observados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?	SIM	FLS 20/22
10.	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando exigível: (Anexo IV, art. 3º inciso X c/c art. 13º do Decreto 22.260/23)		
10.1	Foram definidos no IMR níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento?	NÃO SE APLICA	FLS 22
11.	Forma de pagamento: (Anexo IV, art. 3º inciso XI c/c art. 14º do Decreto 22.260/23)		
11.1	Foram observadas as regra previstas nos arts. 58 e 59 do Decreto 22.260/23?	SIM	FLS 22
12.	Condições de Reajuste: (Anexo IV, art. 3º inciso XII c/c art. 15º do Decreto 22.260/23)		
12.1	Foram observadas as condições de reajuste e o índice a ser adotado, conforme o art. 67 do Decreto?	SIM	FLS 22/23
13.	Garantia Contratual: (Anexo IV, art. 16º do Decreto 22.260/23)		
13.1	Foi exigida garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adimplência de penalidade?	SIM	FLS 23
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XIV c/c art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
14.1	Foram detalhadas nas especificações as informações previtas no art. 4º, § 1º, inciso I do Anexo IV do Decreto 22.260/23?	SIM	FLS 24
15.	Quantidade dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XV c/c art. 4º, § 3 º do Decreto 22.260/23)		
15.1	Na justificativa, quando se tratar de bem estocável, foi informado o histórico de consumo médio e o estoque do materia? (Anexo IV, art. 4º, §3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS. 24
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XVI do Decreto 22.260/23)		
16.1	No planejamento da aquisição foram observados os critérios de sustentabilidade? (art. 7, § 1º e 8º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 24
17	Aprovação e autorização do secretário da pasta: (Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023)		
17.1	"Houve autorização e aprovação dos artefatos de planejamento por parte do responsável pela pasta? (parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/20233)"	SIM	FLS.39

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO VI) – BENS (ARTS. 1º AO 12ª DO Decreto 22.260/23)			
1.	Foram realizadas pesquisas para aquisição de bens previsto no Anexo VI, art. 1º do Decreto 22.260/23 ?	SIM	FLS 25
2.	Da composição da cesta aceitável de preços: (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código UJ902WL5.

2.1	Foram utilizadas na pesquisa de preços a composição da cesta aceitável de preços com no mínimo 3 amostras de preços por item? (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 26/28
	Em caso negativo:		
3.	Na utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública foi admitida mediante justificativa elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido? (Anexo VI, art. 5º do Decreto 22.260/23)		
	Em caso Positivo:		
4.	Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituiram fontes de consulta: (Anexo VI,art. 2º, §1º do Decreto 22.260/23)		
4.1	I - Públicas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I do Decreto 22.260/23)		
4.1.1	Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"a" do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 29
4.1.2	Banco de Preços em Saúde? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"b" do Decreto 22.260/23)		
4.1.3	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"c" do Decreto 22.260/23)		
4.1.4	Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na composição da cesta? (Anexo VI, art. 2º, § 2º do Decreto 22.260/23)		
4.2	II - privadas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
4.2.1	Pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" do Decreto 22.260/23)		
4.2.2	Pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "b" do Decreto 22.260/23)		
4.2.3	Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "c" do Decreto 22.260/23)		
4.2.4	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "d" do Decreto 22.260/23)		
5.	Análise crítica das amostras de preços: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)		
5.1	As amostras de preços coletadas foram analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados? (Anexo VI, art. 2º, § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 35
5.2	Foram admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços? (Anexo VI, art. 2º, § 4º do Decreto 22.260/23)		
5.3	As amostras de preços obtidas estão expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 34
5.4	Consideraram as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item? (Anexo VI, art. 3º, inciso II do Decreto 22.260/23)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código UJ902WL5.

6.	Da apuração do valor estimado da contratação: (Anexo VI, arts. 4º e 5º do Decreto 22.260/23)		
6.1	O valor estimado da contratação calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços? (Anexo VI, art. 4º Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 34
6.2	Mediante justificativa, foi admitido outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contando que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo? (Anexo VI, art. 4 § único Decreto 22.260/23)		
6.3	No caso da falta de 3(três) amostras de preços ou falta de uma fonte pública houve justificativa elaborada pela Unidade Técnica? (Anexo VI, art. 5 do Decreto 22.260/23)		
6.4	A justificativa foi aprovada pela Unidade Gestora? (Anexo VI, art. 5 § único Decreto 22.260/23)		

ORÇAMENTÁRIO (ART. 14, INCISO VIII E ART. 22 DO Decreto 22.260/23)			
1.	A contratação se compatibiliza com as Leis Orçamentárias? (art. 14, VIII e art. 22 do Decreto 22.260/23 e art. 18, caput da lei 14.133/21)	SIM	FLS 36
2.	Foi emitida Declaração de Ordenador de Despesa? (Resolução SA 07/2017)	SIM	FLS 36
3.	Foi emitida Reserva Orçamentária (ORCOM)? (Resolução SA 07/2017)	SIM	FLS 37
4.	Foi emitida a Requisição para Contratação? (Art. 15, Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 38
5.	Trata-se de fornecimento de bens que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (art. 15 e 16 da LRF)		
	Em caso Positivo:		
5.1	Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do art. 16 da LRF?		
5.2	Declaração do ordenador de despesa de que o **aumento** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Federal orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do art. 16 da LRF?		
6.	Trata-se de despesa corrente de caráter continuado (art. 17 da LRF)?		
	Em caso Positivo:		
6.1	O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de estimativa trienal, com premissas e metodologia de cálculo utilizado, do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme inciso I do art. 16 da LRF (artigo 17, § 1º)?		

SS-2, 26 de agosto de 2026.
ARIEL TROVATTI
Agente Público

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código UJ902WL5.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-200.2
Serviço de Análise de Fase Preparatória

Atendido todos os pressupostos da contratação pretendida, no que diz respeito a fase preparatória, encaminhamos o presente expediente para análise e prosseguimento.

SS.2, 26 de agosto de 2026.

ARIEL TROVATTI
Agente Público

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 1X08MI9.

À

SA-211

Senhor(a) Diretor(a)

Trata-se da análise dos artefatos da fase preparatória do Processo PC.001317/2026-26, destinado à aquisição de 60 (sessenta) unidades de Levonorgestrel 52 mg, Sistema Intrauterino – SIU, para atendimento do Programa Municipal IST/HIV-HV.

A atuação da SA-200.2 insere-se na primeira linha de defesa prevista na Lei nº 14.133/2021, limitando-se à verificação da conformidade formal, jurídica, documental e procedimental da instrução, sem ingresso no mérito clínico, farmacológico ou assistencial da solução indicada pela Secretaria de Saúde, cuja avaliação e responsabilidade permanecem afetas à unidade técnica competente.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O item 2.2 define expressamente a realização de Pregão Eletrônico. O item 2.4, contudo, registra que “por se tratar de contratação direta o critério de julgamento será menor preço”. Trata-se de incompatibilidade objetiva, uma vez que o processo está estruturado como licitação, e não como contratação direta. Convém que a unidade compatibilize a redação do TR com a modalidade efetivamente adotada.

1.2. A mesma inconsistência se reproduz no item 2.6. Embora o item 2.3 afaste expressamente a utilização do Sistema de Registro de Preços e o ETP determine fornecimento com entrega única, a justificativa para vedação à participação de consórcios afirma que a contratação será executada por “SRP, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento”. A fundamentação não corresponde à modelagem do próprio processo. Caso mantida a vedação aos consórcios, recomenda-se que a unidade apresente motivação específica aderente às características reais desta contratação, preservando-se a competitividade.

1.3. O item 13 do TR resume a especificação técnica à identificação do Levonorgestrel 52 mg, SIU, blister estéril com endoceptivo e insertor. O ETP, por sua vez, prevê requisitos adicionais relativos a produto novo e de primeiro uso, acondicionamento em embalagem original e íntegra, regularização sanitária, qualidade, integridade, esterilidade, rastreabilidade, validade e substituição em caso de não conformidade. Sem emitir juízo sobre quais requisitos devem materialmente prevalecer, recomenda-se que a unidade técnica compatibilize ETP e TR, uma vez que este deve traduzir a solução planejada em condições objetivamente exigíveis na futura contratação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MIKAEL Y SOARES COSTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código T833SX4Q.

1.4. Há, por fim, questão institucional relevante na aprovação dos artefatos. A manifestação do Secretário da Pasta declara expressamente “aderência integral” ao Parecer Referencial nº 01/2025 – PGM.5. Ocorre que referido parecer, consubstanciado na Manifestação PGM.5 nº 176/2025, é expressamente intitulado “PARECER REFERENCIAL Nº 01/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA” e tem por objeto a “contratação direta, por meio de dispensa eletrônica de licitação, fundamentados nos incisos I e II do art. 75”.

1.5. A presente contratação, todavia, foi estruturada como Pregão Eletrônico. A declaração de aderência integral ao parecer referencial de dispensa, somada à referência equivocada à “contratação direta” no item 2.4 do TR, indica necessidade de revisão da instrução quanto ao regime jurídico efetivamente adotado. Convém que a unidade esclareça a pertinência da declaração lançada à fl. 39 e identifique corretamente eventual manifestação ou parecer jurídico referencial aplicável ao certame, se existente.

2. CONCLUSÃO

2.1. A documentação demonstra a existência da necessidade administrativa e apresenta DFD, ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, TR, pesquisa de preços, requisição, aprovação da autoridade da Pasta e lista de verificação. Entretanto, foram identificadas inconsistências formais e documentais que recomendam esclarecimento e compatibilização antes do prosseguimento da contratação.

2.2. Sem adentrar no mérito clínico, farmacológico ou assistencial da solução escolhida, recomenda-se que a unidade competente se manifeste, complemente, ratifique ou, caso entenda cabível, adeque os artefatos.

2.3. Caso as providências adotadas impliquem alteração do ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, TR ou demais artefatos já aprovados, recomenda-se que os documentos revisados sejam novamente submetidos à aprovação expressa da autoridade da Pasta, em observância ao art. 16, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, preservando-se a correspondência entre todos os documentos integrantes da fase preparatória.

SA-200.2, 27 de agosto de 2026.

MIKAELY SOARES COSTA
Assessora de Governo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MIKAELY SOARES COSTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código T833SX4Q.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62

Encaminhamos o presente para o devido atendimento das solicitações mencionadas às fls. 47/48 do SA-200.2.

Verifica-se que as exigências constantes das alíneas “g” e “h”, quais sejam:

g) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

h) Autorização de Funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial; foram inseridas no item 3.5 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

Contudo, considerando a natureza e a finalidade dos documentos exigidos, verifica-se que tais requisitos não se enquadram propriamente na habilitação fiscal, social e trabalhista, uma vez que se referem à regularidade da empresa perante os órgãos de vigilância sanitária e à autorização para o exercício da atividade, estando relacionados à sua aptidão jurídica para o desenvolvimento da atividade objeto da contratação.

Dessa forma, solicita-se à Unidade que proceda à correção, transferindo as exigências constantes das alíneas “g” e “h” do item 3.5 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista para o item 3.4.2 – Habilitação Jurídica, a fim de adequar a classificação dos documentos de habilitação

Após, retornar à SA-200.2.

SA-211, 28 de agosto de 2026.

RENATA CALDEIRA ABDO
Diretora de Seção de Processamento Licitatório

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RENATA CALDEIRA ABDO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código T7241IWI.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CONFORME ANEXO II – DECRETO Nº 22.260, DE 30 DE MARÇO DE 2023)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Nome do Responsável pela Demanda: Cristiane Maria F. P. Martins
1.2. Departamento: SS-2 – Departamento de Atenção Especializada
1.3. Seção/Serviço: SS-211 – Policlínica Centro – Programa Municipal de IST/HIV-HV
1.4. Data da Solicitação: 05/08/2026
1.5. E-mail: aids@saobernardo.sp.gov.br
1.6. Telefone: (11) 2630-6405

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A aquisição de Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 inserto é essencial para promover a saúde reprodutiva e reduzir a transmissão vertical do HIV em mulheres vivendo com HIV ou em alto risco de infecção. O DIU oferece contracepção altamente eficaz e de longa duração, sem interferir na eficácia da terapia antirretroviral. Ao ampliar o acesso a esse método, possibilita-se o planejamento reprodutivo, reduzindo o risco de gestações não planejadas, contribuindo para a saúde materna e diminuindo o risco de transmissão do HIV durante a gestação e o parto. Além de proteger a saúde da mulher e do bebê, essa medida fortalece os direitos reprodutivos e representa uma importante estratégia de saúde pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

Policlínica Centro – Programa Municipal de IST/HIV-HV

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar o fornecimento de Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 inserto, destinado ao atendimento da necessidade assistencial identificada pela Programa IST/HIV-HV, observadas as indicações clínicas, os protocolos e as diretrizes vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis aos produtos para saúde. O fornecedor deverá garantir a qualidade, integridade, esterilidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido no instrumento convocatório, de modo a possibilitar sua utilização durante período adequado e minimizar o risco de perdas decorrentes de vencimento.

Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, irregularidades sanitárias ou outras não conformidades deverão ser substituídos pelo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código X8O0I2Z2.

fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS:

Foram identificadas, para fins de comparação, as seguintes alternativas relacionadas à necessidade de contracepção reversível de longa duração e/ou ao atendimento das indicações clínicas relacionadas ao Levonorgestrel:

a) Levonorgestrel 52 mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 inserto**;**

b) DIU de cobre;

c) Implante contraceptivo subdérmico;

d) Métodos contraceptivos hormonais de curta duração.

As soluções apresentam diferenças relevantes quanto ao princípio ativo, mecanismo de ação, duração, indicações, forma de utilização, necessidade de acompanhamento e perfil de efeitos adversos, não sendo possível considerá-las automaticamente equivalentes.

Após análise da área técnica, quanto as soluções disponíveis, verifica-se que existem diferentes tecnologias destinadas à contracepção e à saúde reprodutiva. Entretanto, as alternativas possuem diferenças substanciais quanto ao princípio ativo, mecanismo de ação, concentração, via de administração, duração, indicações e características clínicas.

Concluiu-se que a solução escolhida deverá, portanto, conciliar **adequação clínica, segurança, eficácia, disponibilidade no mercado, economicidade, logística de fornecimento e capacidade operacional da rede para inserção e acompanhamento das usuárias,** sendo o Levonorgestrel 52 mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 inserto a alternativa que melhor atende à demanda do Programa IST/HIV-HV.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição do item pretendido destinado ao Programa Municipal IST/HIV-HV, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá com entrega única, mediante emissão de autorização de fornecimento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

60 (sessenta) Levonorgestrel 52MG, sistema intrauterino (SIU). Embalagem contendo 01 blister estéril com 01 endoceptivo e 01 inserto, este quantitativo foi definido com base no consumo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código X8O0I2Z2.

histórico, na demanda assistencial prevista e na necessidade de manter estoque suficiente para evitar desabastecimento, assegurando a continuidade da oferta do método contraceptivo às pacientes atendidas pelo serviço.

8. QUANDO VIÁVEL, A PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

item	Descritivo	QTD	valor unitário estimado	valor total estimado
1	Levonorgestrel 52mg Sistema Intrauterino (SIU) com 01 blister estéril com 01 endoceptivo (SIU) e 01 inserto	60	R$ 1.263,255	R$ 75.795,30

O valor total estimado para essa contratação é de **R$ 75.795,30** (setenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), obtido através da pesquisa de preços junto a fornecedores que atuam nesse ramo de atividade, bem como pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme quadro acima.

9. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução não pode ser entregue de forma parcelada, visto que por se tratarem de itens destinados ao uso de pacientes em situações de vulnerabilidade, é fundamental que todos os produtos estejam disponíveis simultaneamente para garantir a eficácia e a segurança do tratamento, motivo pelo qual o modo de fornecimento foi definido como entrega única.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição/contratação está prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Auxiliar o acompanhamento e uso voluntário de métodos contraceptivos por mulheres HIV positivas ou com grande risco de contrair o HIV, como estratégia importante para a redução da transmissão vertical do HIV em gravidez não planejada.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a presente aquisição não serão necessários treinamentos ou adequações/adaptações adicionais. Os indicados serão responsáveis por analisar, julgar e receber os itens/serviços

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código X8O0I2Z2.

adquiridos/contratados, visando garantir que todas as especificações técnicas e exigências sejam cumpridas: para a presente aquisição não serão necessários treinamentos ou adequações adaptações adicionais.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGISTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente aquisição não apresenta potencial para causar impacto ambiental significativo, considerando que medicamentos possuem requisitos sanitários específicos e que sua cadeia de fornecimento envolve fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização e eventual geração de resíduos, a contratação deverá contemplar medidas destinadas à prevenção de perdas, à redução de resíduos de embalagens, à adequada conservação dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso e deverão receber a correta destinação de descarte, como já ocorre atualmente em processos semelhantes nos serviços de saúde deste Município

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando os subsídios aqui fornecidos, bem como as especificações delineadas, declaramos que a presente contratação atende as necessidades do Departamento de Atenção Especializada para o Programa Municipal de IST/HIV-HV, atendendo os requisitos para seus devidos fins.

São Bernardo do Campo,01 de setembro de 2026

ARIEL TROVATTI

Diretor de Divisão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código X8O0I2Z2.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de 60 (sessenta) Levonorgestrel 52MG, sistema intrauterino (SIU). Embalagem contendo 01 blister estéril com 01 endoceptivo e 01 inserto, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições contidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

1.2.Justificativa para a contratação:

a) Descrição da situação atual:

A aquisição é essencial para promover a saúde reprodutiva e reduzir a transmissão vertical do HIV em mulheres vivendo com HIV ou em alto risco de infecção. O DIU oferece contracepção altamente eficaz e de longa duração, sem interferir na eficácia da terapia antirretroviral. Ao ampliar o acesso a esse método, possibilita-se o planejamento reprodutivo, reduzindo o risco de gestações não planejadas, contribuindo para a saúde materna e diminuindo o risco de transmissão do HIV durante a gestação e o parto. Além de proteger a saúde da mulher e do bebê, essa medida fortalece os direitos reprodutivos e representa uma importante estratégia de saúde pública. Atualmente, o estoque de Levonorgestrel 52 mg (DIU) encontra-se em nível crítico, com apenas uma unidade disponível, quantidade insuficiente para atender à demanda da unidade e garantir a continuidade da assistência às pacientes elegíveis ao método contraceptivo

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:
A quantidade solicitada foi definida com base no consumo histórico, na demanda assistencial prevista e na necessidade de manter estoque suficiente para evitar desabastecimento, assegurando a continuidade da oferta do método contraceptivo às pacientes atendidas pelo serviço.

c) Os resultados esperados com a contratação:
Garantir o abastecimento regular do insumo, evitando a interrupção da assistência, assegurando o acesso oportuno ao método contraceptivo, fortalecendo o planejamento reprodutivo das pacientes e contribuindo para a prevenção da transmissão vertical do HIV e para a melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Não há qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para este objeto

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tipo de contratação:

Licitação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

2.2. Modalidade de licitação:

Pregão Eletrônico, considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Modo de disputa: aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP:

Não se aplica, pois a contratação será realizada de forma pontual, não havendo necessidade de manter registro de preços para futuras aquisições.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação:

O critério de julgamento será menor preço.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação:

Por item.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9.Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10.Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11.Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

Não se aplica, considerando que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa:

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio de condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não será exigida, em razão da simplicidade e da baixa complexidade do objeto, a comprovação documental de capacidade técnica não se faz necessária.

3.2.1.Qualificação técnica:

Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo:

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1 Da amostra:

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do Catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. Pessoa Física:

Não se aplica

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

e)Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

g) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia.

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (SE HOUVER):

4.1. Instrumento formalizador:

A formalização se dará por meio de Autorização de Fornecimento precedida da respectiva Nota de Empenho, conforme previsto no art.95 da lei Federal n. 14.133/2021.

4.2.Prazo de vigência:

Não se aplica

4.3.Possibilidade de prorrogação:

Não se aplica

4.4.Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12(doze) meses:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

Não se aplica

5. MODELO DE GESTÃO:

5.1. Gestor: CRISTIANE MARIA FERREIRA PALHARES MARTINS

a) E-mail: Cristiane.martins@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6381

5.2. Fiscal: LUIZ JÚNIOR NOYAMA

a) E-mail: luiz.noyama@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6380

5.3. Substituto do gestor: RODRIGO DE ARAUJO LEONARDO

a) E-mail: rodrigo.leonardo@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6210

5.4. Substituto do fiscal: ARIEL TROVATTI

a) E-mail: ariel.trovatti@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6210

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br (preferencialmente) e telefone 11-2630-6187. A Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços:

A entrega do produto deverá ocorrer em remessa única, de forma integral, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3.Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor,

Local: Policlínica Centro, na Av. Armando Ítalo Setti, 402 - Centro

Horário: das 9:00h às 16:00h.

7.4.Forma de execução do objeto:

Por se tratar de fornecimento de produtos com entrega direta e imediata, não se aplica forma de execução específica, considerando que só há a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5.Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega única e integral.

7.6.Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7.Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à Contratada a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante

7.8.Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

7.9.Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10.Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11.Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, as suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12.Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Anexo IV, art. 3, inc. IX – Decreto 22.260/20223)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10.FORMA DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos

custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

Item 01 - LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDOCEPTIVO E 01 INSERTO.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

Item 01 - 60 (sessenta) unidades

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER:

Considerando que medicamentos possuem requisitos sanitários específicos e que sua cadeia de fornecimento envolve fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização e eventual geração de resíduos, a contratação deverá contemplar medidas destinadas à prevenção de perdas, à redução de resíduos de embalagens, à adequada conservação dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso e deverão receber a correta destinação de descarte, como já ocorre atualmente em processos semelhantes nos serviços de saúde deste Município

SS-2, 01 de setembro de 2026

ARIEL TROVATTI

Diretor de Divisão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 5LI498ZZ.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
Departamento de Licitações e Materiais – SA-200.2
Sra. Diretora

Trata-se o presente expediente, dos subsídios necessários para aquisição de Levonorgestrel para uso das pacientes atendidas pelo Programa IST/HIV, conforme delineado em RCM nº454/2026 de fls. 38, bem como o item do Plano de Contratações Anuais as fls. 03/06, com fulcro no Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023, decido por:

APROVAR os artefatos de planejamento, as fls. 12 e Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência juntados as fls. 50/65, ajustados conforme apontamentos as fls. 47/48.

AUTORIZAR o prosseguimento desse processo de contratação, bem como DETERMINO a publicação do Edital do procedimento licitatório em momento oportuno.

Informamos que a data base para a eventual aplicação do reajuste de preços é 14/08/2026.

SS, 01 de setembro de 2026.

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 72R6C7PI.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Administração da Saúde SS-6

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo de Contratação:	1317/2026
Objeto Contratado:	AQUISIÇÃO DE LENOVORGESTREL

	ITEM PARA VERIFICAÇÃO	Atende plenamente a exigência? (SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DO Decreto 22.260/23 e ARTS. 1º AO 14º DO Decreto 22.330/23)			
1.	A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)? (art. 6º Decreto 22.260/23 e Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 03/06
1.1	A Unidade Gestora formalizou "Documentação de Formalização de Demanda"? (Art. 3º, Inciso III do Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ANEXO II - ETP ARTS. 1º AO 3º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do Decreto? (Anexo II, art. 3º, § único Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 50/53
	Em caso negativo:		
2.	Foi dispensada a Elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica? (ANEXO II, art. 2º do Decreto 22.260/23)		
	Caso contemple:		
1.1	I - Há informações básicas? Tais como: (Anexo II, art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
1.1.1	Número ETP? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
1.1.2	Indicação do principal responsável por sua elaboração? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 50
1.1.3	Categoria do Objeto? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 50
1.1.3.1	O objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo - categoria comum"? (art. 10 § 2º do Decreto 22.260/23 e art. 20 da Lei 14.133/21)	SIM	FLS. 50
1.2	II - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (Anexo II do Decreto 22.260/23- art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, inciso II)	SIM	FLS. 50
1.3	III -Área requisitante? (Anexo II, art. 3º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 50
1.4	IV - Requisitos da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, inciso III)	SIM	FLS. 50
1.5	V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso V c/c o art. 5º inciso IV)	SIM	FLS. 51
1.6	VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VI)	SIM	FLS. 51
1.7	VII - Estimativas das quantidades para a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VII c/c o art. 5º inciso V)	SIM	FLS. 51/52
1.8	VIII - Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VIII c/c art. 5º inciso VII)	SIM	FLS. 52

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 74IJ3B9E.

1.9	IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IX c/c o art. 5º inciso VI)	SIM	FLS. 52
1.10	X - Contratações correlatas ou interdependentes? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	FLS. 52
1.11	XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	FLS. 52
1.12	XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	FLS.52
1.13	XIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIII c/c o art. 5º inciso VIII)	SIM	FLS. 52/53
1.14	XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIV)	SIM	FLS. 53
1.15	XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XV)	SIM	FLS. 53
OBSERVAÇÕES (ART. 18, § ÚNICO, DECRETO 22.260/23, ART. 18, § 1º, VI, E ART. 24 DA LEI 14.133/21)			
1.16	A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação? (art. 18, § único do Decreto 22.260/23 e art. 24 da Lei 14.133/21)	NÃO SE APLICA	
	Em caso afimativo:		
1.16.1	Há justificativas? (ART. 18, § ÚNICO, Decreto 22.260/23)		
1.16.2	Há divulgação do detalhamento dos quantitativos? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.3	Há divulgação das demais informações necessárias para elaboração das propostas? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.4	No caso de licitação com critério de julgamento "**maior desconto**" **consta do edital** o preço estimado ou máximo aceitável pela Administração (Art. 24 da Lei 14.133/23)		

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ANEXO III - ART. 1º E 2º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	O órgão técnico elaborou mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes do regulamento? (Anexo III-Art. 1º Incisos I ao III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 12
1.1	I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (Anexo III-Art. 1º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 12
1.2	III - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (Anexo II -Art. 1º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 12
1.3	III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. (Anexo III -Art. 1º, Inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 12

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO IV - DO DECRETO 22.260/23, ARTS. 1º AO 21º)			
1.	A Unidade Técnica elaborou Termo de Referência a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme diretrizes do Anexo IV, art. 1º e 3º do Decreto 22.260/23?	SIM	FLS. 54/65
	Em caso negativo:		
1.1	Foram apresentadas Justificativas?		
	Em caso afimativo:		
1.2	I - O objeto da Contratação contempla: (Anexo IV, art. 3º inciso I c/c art. 4º,do Decreto 22.260/23)		
1.2.1	Definição do Objeto? (Anexo IV, art. 4º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 54
1.2.2	Justificativa para a Contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 54
	Em caso Positivo:		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 74IJ3B9E.

1.2.2.1	Na justificativa da contratação foram observados: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
1.2.2.2	A descrição da situação atual? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 54
12.2.3	Ajustificativa para a quantidade a ser contratada? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 54
1.2.2.4	Os resultados esperados com a contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 54
1.2.2.5	Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS. 54
2.	II - Forma de Contratação: (Anexo IV, art. 3º inciso II c/c art. 5º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Tipo de contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS.54
2.2	Modalidade de licitação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 55
2.3	Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP? (Anexo IV, art. 5º, Inciso III e art. 5º § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO	FLS 55
2.4	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso IV do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 55
2.5	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso V e art. 5º, § 4º do Decreto 22.260/23	SIM	FLS 55
2.6	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VI do Decreto 22.260/23 c/c art. 15 da lei 14.133/21)	SIM	FLS 55
2.7	Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VII do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 55
2.8	Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VIII do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 55
3.	Requisitos do fornecedor: (Anexo IV, art. 3º inciso III c/c art. 6º do Decreto 22.260/23)		
3.1	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa? (Anexo IV, art. 6º, inciso I, § 1º e 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS.56
3.2	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor? (Anexo IV, art. 6º, inciso II c/c § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS.56
3.3	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras/catalogos? (Anexo IV, art. 6º, inciso III do Decreto 22.260/23 c/c art. 41 lei 14.133/21)	NÃO	FLS.56
	Em caso Positivo:		
3.4	Foi informado o nome do responsável, telefone e endereço da entrega?		
4.	Formalização e prazo de vigência do contrato: (Anexo IV, art. 3º inciso IV c/c art. 7º do Decreto 22.260/23)		
4.1	Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º § único do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 57
4.2	Prazo de vigência do contrato ou ajuste? (Anexo IV, art. 7º, inciso II do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS.57
4.3	Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º, inciso III do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 57
4.4	Foram apresentadas os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses? (Anexo IV, art. 7º, inciso IV do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS 58
5.	Modelo de Gestão: (Anexo IV, art. 3º inciso V c/c art. 8º, inciso I e II do Decreto 22.260/23)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 74IJ3B9E.

5.1	Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste? (Anexo IV, art. 8º, inciso I c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 58
5.2	Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestores/fiscais e a contratada)? (Anexo IV, art. 8º, inciso II c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 59
6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto: (Anexo IV, art. 3º inciso VI c/c art. 9º do Decreto 22.260/23)		
6.1	Foi indicado o prazo máximo para ínicio da execução ou entrega do objeto?	SIM	FLS 59
7.	Obrigações da contratada: (Anexo IV, art. 3º inciso VII c/c art. 10º do Decreto 22.260/23)		
7.1	O TR contém informações da responsabilidade e encargos assumidos pela contratada?	SIM	FLS 58
8.	Regime de execução: (Anexo IV, art. 3º inciso VIII c/c art. 11º, incisos I ao XV do Decreto 22.260/23)		
8.1	Há detalhamento necessário sobre a forma, o local e prazo de fornecimento ou para execução?	SIM	FLS 59
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual: (Anexo IV, art. 3º inciso IX c/c art. 12º do Decreto 22.260/23)		
9.1	O TR prevê sanções a serem aplicadas por descumprimento as regras do instrumento convocatório, observados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?	SIM	FLS 61/63
10.	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando exigível: (Anexo IV, art. 3º inciso X c/c art. 13º do Decreto 22.260/23)		
10.1	Foram definidos no IMR níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento?	NÃO SE APLICA	FLS 63
11.	Forma de pagamento: (Anexo IV, art. 3º inciso XI c/c art. 14º do Decreto 22.260/23)		
11.1	Foram observadas as regra previstas nos arts. 58 e 59 do Decreto 22.260/23?	SIM	FLS 63
12.	Condições de Reajuste: (Anexo IV, art. 3º inciso XII c/c art. 15º do Decreto 22.260/23)		
12.1	Foram observadas as condições de reajuste e o índice a ser adotado, conforme o art. 67 do Decreto?	SIM	FLS 63/64
13.	Garantia Contratual: (Anexo IV, art. 16º do Decreto 22.260/23)		
13.1	Foi exigida garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adimplência de penalidade?	SIM	FLS 64
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XIV c/c art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
14.1	Foram detalhadas nas especificações as informações previtas no art. 4º, § 1º, inciso I do Anexo IV do Decreto 22.260/23?	SIM	FLS 65
15.	Quantidade dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XV c/c art. 4º, § 3 º do Decreto 22.260/23)		
15.1	Na justificativa, quando se tratar de bem estocável, foi informado o histórico de consumo médio e o estoque do materia? (Anexo IV, art. 4º, §3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	FLS. 65
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XVI do Decreto 22.260/23)		
16.1	No planejamento da aquisição foram observados os critérios de sustentabilidade? (art. 7, § 1º e 8º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 65
17	Aprovação e autorização do secretário da pasta: (Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023)		
17.1	"Houve autorização e aprovação dos artefatos de planejamento por parte do responsável pela pasta? (parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/20233)"	SIM	FLS.66

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO VI) – BENS (ARTS. 1º AO 12ª DO Decreto 22.260/23)			
1.	Foram realizadas pesquisas para aquisição de bens previsto no Anexo VI, art. 1º do Decreto 22.260/23 ?	SIM	FLS 25
2.	Da composição da cesta aceitável de preços: (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 74IJ3B9E.

2.1	Foram utilizadas na pesquisa de preços a composição da cesta aceitável de preços com no mínimo 3 amostras de preços por item? (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS. 26/28
	Em caso negativo:		
3.	Na utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública foi admitida mediante justificativa elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido? (Anexo VI, art. 5º do Decreto 22.260/23)		
	Em caso Positivo:		
4.	Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituiram fontes de consulta: (Anexo VI,art. 2º, §1º do Decreto 22.260/23)		
4.1	I - Públicas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I do Decreto 22.260/23)		
4.1.1	Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"a" do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 29
4.1.2	Banco de Preços em Saúde? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"b" do Decreto 22.260/23)		
4.1.3	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"c" do Decreto 22.260/23)		
4.1.4	Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na composição da cesta? (Anexo VI, art. 2º, § 2º do Decreto 22.260/23)		
4.2	II - privadas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
4.2.1	Pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" do Decreto 22.260/23)		
4.2.2	Pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "b" do Decreto 22.260/23)		
4.2.3	Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "c" do Decreto 22.260/23)		
4.2.4	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "d" do Decreto 22.260/23)		
5.	Análise crítica das amostras de preços: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)		
5.1	As amostras de preços coletadas foram analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados? (Anexo VI, art. 2º, § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 35
5.2	Foram admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços? (Anexo VI, art. 2º, § 4º do Decreto 22.260/23)		
5.3	As amostras de preços obtidas estão expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 34
5.4	Consideraram as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item? (Anexo VI, art. 3º, inciso II do Decreto 22.260/23)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 74IJ3B9E.

6.	Da apuração do valor estimado da contratação: (Anexo VI, arts. 4º e 5º do Decreto 22.260/23)		
6.1	O valor estimado da contratação calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços? (Anexo VI, art. 4º Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 34
6.2	Mediante justificativa, foi admitido outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contando que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo? (Anexo VI, art. 4 § único Decreto 22.260/23)		
6.3	No caso da falta de 3(três) amostras de preços ou falta de uma fonte pública houve justificativa elaborada pela Unidade Técnica? (Anexo VI, art. 5 do Decreto 22.260/23)		
6.4	A justificativa foi aprovada pela Unidade Gestora? (Anexo VI, art. 5 § único Decreto 22.260/23)		

ORÇAMENTÁRIO (ART. 14, INCISO VIII E ART. 22 DO Decreto 22.260/23)			
1.	A contratação se compatibiliza com as Leis Orçamentárias? (art. 14, VIII e art. 22 do Decreto 22.260/23 e art. 18, caput da lei 14.133/21)	SIM	FLS 36
2.	Foi emitida Declaração de Ordenador de Despesa? (Resolução SA 07/2017)	SIM	FLS 36
3.	Foi emitida Reserva Orçamentária (ORCOM)? (Resolução SA 07/2017)	SIM	FLS 37
4.	Foi emitida a Requisição para Contratação? (Art. 15, Decreto 22.260/23)	SIM	FLS 38
5.	Trata-se de fornecimento de bens que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (art. 15 e 16 da LRF)		
	Em caso Positivo:		
5.1	Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do art. 16 da LRF?		
5.2	Declaração do ordenador de despesa de que o **aumento** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Federal orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do art. 16 da LRF?		
6.	Trata-se de despesa corrente de caráter continuado (art. 17 da LRF)?		
	Em caso Positivo:		
6.1	O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de estimativa trienal, com premissas e metodologia de cálculo utilizado, do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme inciso I do art. 16 da LRF (artigo 17, § 1º)?		

SS-2, 01 de setembro de 2026.
ARIEL TROVATTI
Agente Público

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 74IJ3B9E.

À

SA-211

Senhora Diretora,

Tendo em vista a contratação pretendida no presente expediente e com base na instrução processual segue abaixo as diretrizes para elaboração do edital de licitação:

1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

2 – O modo de disputa deverá ser o ABERTO.

Considerando toda a instrução processual realizada, conforme determina o artigo 21, §1º, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, **ATESTO** a conformidade da instrução a cada um dos pressupostos essenciais do objeto em questão.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 625 da Lei Municipal 7.367/2025, c/c o artigo 24 § 1º do Decreto Municipal nº 22.260/2023 observadas as devidas cautelas legais, determino a pretendida contratação pela modalidade licitatória **PREGÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como indicado no Termo de Referência, devidamente aprovado pela Autoridade Competente.

Observa-se que o PREGÃO é modalidade que se impõe, tendo em vista o conceito previsto no art. 6, inc. XLI da NLLC, se enquadrando o presente objeto como bens e/ou serviços comuns de mercado, conforme devidamente atestado pela unidade técnica nos próprios autos.

O presente expediente enquadra-se na hipótese de dispensa de manifestação jurídica prévia, nos termos do art. 21, §2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

Trata-se de contratação de baixa complexidade, uma vez que:

a) não há exigência de qualificação técnica ou econômico-financeira;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 49F36DWT.

b) não há exigência de garantia de proposta ou de execução contratual;
c) não se adota a modalidade concorrência;
d) Não se trata de contratação direta
e) trata-se de aquisição com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com prazo inferior a 30 dias.

Não se verifica, portanto, nenhuma das hipóteses restritivas previstas no Enunciado PGM.5 nº 15[1].

Assim, demonstrada a subsunção objetiva à norma autorizadora e atendidos os requisitos fáticos exigidos pelo Enunciado PGM.5 nº 14[2], mostra-se dispensável a submissão do feito à análise da PGM-5.

SA-2, 2 de setembro de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais

[1] ENUNCIADO PGM.5 Nº 15 – BAIXA COMPLEXIDADE. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. INAPLICABILIDADE DA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO. Para fins de aplicação do §2º do art. 21 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, não se enquadram como contratações de baixa complexidade, e, portanto, não admitem dispensa de manifestação jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as contratações que apresentem, isolada ou cumulativamente, as seguintes características: I – adoção da modalidade concorrência, na forma do art. 6º, XXXVIII, da Lei 14.133/21; II – exigência de garantia de proposta; III – exigência de garantia de execução contratual; IV – exigência de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; V – nas contratações diretas por inexigibilidade cujos valores sejam superiores àqueles definidos no art. 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133, de 2021; VI - nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que o valor praticado supere os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso.

[2] ENUNCIADO PGM.5 Nº 14 – DISPENSA DE PARECER JURÍDICO. SUBSUNÇÃO OBJETIVA À NORMA. OBRIGATORIEDADE DE FUNDAMENTAÇÃO. GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES. A dispensa de manifestação jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, prevista no §2º do art. 21 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, somente poderá ser adotada quando a SA-2 demonstrar expressamente, nos autos, a subsunção objetiva da contratação a uma das hipóteses taxativamente previstas naquele dispositivo. Para fins de controle prévio de legalidade e de governança das contratações públicas, é obrigatória a indicação: I – do inciso do §2º do art. 21 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 que fundamenta a dispensa; II – dos elementos fáticos que comprovem o atendimento de todos os requisitos legais (valor, objeto, complexidade, padronização de minutas, entrega imediata, entre outros); III – havendo dúvida quanto ao correto enquadramento legal, recomenda-se a submissão do expediente à PGM.5, na forma de consulta, nos termos do Enunciado PGM.5 nº 10.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 49F36DWT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

Processo de Contratação n° 1317/2026

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023[1],e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

2.1. Pregoeiro(a): .....

2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: https://compras.saobernardo.sp.gov.br

2.3. Período para apresentação das propostas de: ..... às ..... até ..... às .....

2.4. Data de abertura da sessão pública: ..... às .....

2.5. Critério de Julgamento: **Menor preço.**

2.6. Modo de Disputa: **Aberto.**

2.7. A licitação será realizada por **Item**

Item	Material	Unid.	Quant.
1	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDO CEPTIVO E 01 INSERTO	PEÇA	60

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A disciplina deste item 3 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.saobernardo.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço https://compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

MINUTA

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização quanto aos dados cadastrados.

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.8. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

5.8.1. Somente serão aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte as licitações cujos valores não ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposição do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.9.1. Para o grupo único a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.2. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 7.13 deste edital, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

5.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.10.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.10.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.10.5. Pessoas Físicas;

5.10.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.10.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

5.11. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital.

5.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.13. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.14. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

MINUTA

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII. no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

5.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e plataforma GOV.BR.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento ou percentual de desconto, a marca, a embalagem, o fabricante, a procedência de cada item cotado. Quando o produto for medicamento, deverá indicar também o tipo.

6.3. O licitante deverá declarar o número completo do registro do produto cotado ou declarar sua isenção de registro, para diligência, no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobre sua regularidade, no caso de contratação de produtos sujeito ao Regime da ANVISA.

6.4. Conforme o objeto a ser licitado, o Sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

6.5. O documento ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, deverá ser anexado em campo próprio no Sistema Eletrônico, denominado “anexo da proposta”, quando da gravação da proposta.

6.6. O preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais, obedecendo-se ainda, em caso de aquisição de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED n.º 03, de 04 de maio de 2009, além dos comunicados CMED, que dispõe sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica dos medicamentos.

6.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.7.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante melhor classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. **GARANTIA DE PROPOSTA**

6.10.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial como requisito de pré-habilitação.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou por erro do licitante.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.7.1.O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. **MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO**

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

MINUTA

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a. do valor do menor lance registrado;
b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.12.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.13. Em licitações que permita a aplicação da Lei Complementar nº 123/2026, encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate conforme determina a referida legislação, se for o caso.

7.13.1. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

MINUTA

7.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.3. A melhor classificada nos termos do item 7.13.2 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 7.13.3.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.15. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.16. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.18. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência.

7.18.1. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.18.2. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.18.3. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.18.4. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

MINUTA

7.19. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.19.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.19.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo I.

7.19.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.19.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.20. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata esta fase.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.8. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.8.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.8.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.8.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;

9.8.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com o percentual de acréscimo de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.8.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todos as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.8.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.8.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da Autorização de Fornecimento, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.9. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.9.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.9.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.10. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. **Validade dos documentos**

9.12.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.12.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura constante no preâmbulo deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

MINUTA

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

MINUTA

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

MINUTA

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

16.2. O valor estimado da presente contratação é de R$ 75.795,30 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) e será custeado com recursos provenientes de transferências e convênios federais vinculados (Fonte 05).

16.3. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

16.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.6. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

16.7. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

16.8. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar (as condições de habilitação, previstas neste edital), ou recusar-se a assinar o contrato ou a receber a Autorização de Fornecimento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para adjudicação do contrato nas mesmas condições do vencedor original.

16.8.1. Caso não haja aceite, poderá haver negociação para obter um valor inferior ao das propostas dos licitantes remanescentes, ainda que superior ao da proposta vencedora.

16.8.2. Persistindo a impossibilidade, o contrato poderá ser adjudicado conforme as condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes.

16.9. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

16.10. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

16.11. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.17 a 7.20 e o item 8 deste ato convocatório.

16.12. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

16.13. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.13.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.13.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto estão dispostas no Anexo I deste edital.

16.14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS**

16.14.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.15. **DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

16.15.1. Os casos de extinção da Autorização de Fornecimento se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente a Autorização de Fornecimento, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.15.3. Em caso de rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.15.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.15.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.16. **DOS PAGAMENTOS**

16.16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.

16.16.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.16.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

16.16.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16.16.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.16.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.16.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

16.16.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

16.16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16.16.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.17. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.17.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

16.17.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 14/08/2026

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

17.5. São anexos deste edital de pregão:

a) ANEXO I - Termo de Referência; (fls. 54/65)
b) ANEXO II - Declaração de Ciência e de Notificação.

MINUTA

ANEXO II – Declaração de Ciência e de Notificação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
EMPRESA: _____
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____
OBJETO: _____

Pela presente DECLARAÇÃO:

1 – Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP);
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, ___ de_____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____
Endereço da Empresa:_____
e-mail(s): _____

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62

Encaminhamos o presente para criteriosa análise e manifestação expressa dessa Unidade quanto aos termos disposto na minuta de edital juntada às fls. 75/95, elaborada de acordo com os elementos técnicos e instruções juntadas aos autos.

Ao final, retornar para demais providências.

SA-211.1, em 4 de setembro de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Secretária Adjunta de Administração
Licitações e Materiais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 9PH8KH56.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-211

Em atenção à sua solicitação de fls. 96, quanto aos termos disposto na minuta de edital juntada às fls. 75/95, informamos que nada temos a opor.

SS-6, 08 de setembro de 2026.

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde SS.6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código FHLT7742.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-211.1
Senhor(a) Pregoeiro(a)

Obséquio prosseguir com a licitação na modalidade PREGÃO, para o qual designo os seguintes funcionários:

Nome	Atribuição	Cargo	Matrícula
FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Agente de Contratação - Pregoeiro	Oficial Administrativo	48.319-8
MARÍLIA ROMERA DO NASCIMENTO	Equipe de Apoio	Técnico em Licitações	48.838-4
ALISSON EDUARDO DA SILVA	Equipe de Apoio	Técnico em Licitações	49.734-9

SA-2, 9 de setembro de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO
Diretora de Departamento – SA-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 0A8A0P2R.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026

Processo de Contratação n° 1317/2026

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023[1],e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

2.1. Pregoeiro(a): FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: https://compras.saobernardo.sp.gov.br

2.3. Período para apresentação das propostas de: 10/09/2026 às 12h até 07/10/2026 às 09h.

2.4. Data de abertura da sessão pública: 07/10/2026 às 09h01.

2.5. Critério de Julgamento: **Menor preço.**

2.6. Modo de Disputa: **Aberto.**

2.7. A licitação será realizada por **Item**

Item	Material	Unid.	Quant.
1	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDO CEPTIVO E 01 INSERTO	PEÇA	60

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A disciplina deste item 3 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.saobernardo.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço https://compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização quanto aos dados cadastrados.

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.8. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

5.8.1. Somente serão aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte as licitações cujos valores não ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposição do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.9.1. Para o grupo único a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.2. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 7.13 deste edital, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

5.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.10.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.10.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.10.5. Pessoas Físicas;

5.10.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.10.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

5.11. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital.

5.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.13. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.14. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII. no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

5.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e plataforma GOV.BR.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento ou percentual de desconto, a marca, a embalagem, o fabricante, a procedência de cada item cotado. Quando o produto for medicamento, deverá indicar também o tipo.

6.3. O licitante deverá declarar o número completo do registro do produto cotado ou declarar sua isenção de registro, para diligência, no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobre sua regularidade, no caso de contratação de produtos sujeito ao Regime da ANVISA.

6.4. Conforme o objeto a ser licitado, o Sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

6.5. O documento ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, deverá ser anexado em campo próprio no Sistema Eletrônico, denominado “anexo da proposta”, quando da gravação da proposta.

6.6. O preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais, obedecendo-se ainda, em caso de aquisição de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED n.º 03, de 04 de maio de 2009, além dos comunicados CMED, que dispõe sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica dos medicamentos.

6.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.7.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante melhor classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. **GARANTIA DE PROPOSTA**

6.10.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial como requisito de pré-habilitação.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou por erro do licitante.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.7.1.O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. **MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO**

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a. do valor do menor lance registrado;
b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.12.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.13. Em licitações que permita a aplicação da Lei Complementar nº 123/2026, encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate conforme determina a referida legislação, se for o caso.

7.13.1. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

7.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.3. A melhor classificada nos termos do item 7.13.2 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 7.13.3.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.15. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.16. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.18. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência.

7.18.1. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.18.2. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.18.3. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.18.4. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

7.19. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.19.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.19.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo I.

7.19.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.19.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.20. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata esta fase.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.8. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

9.8.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.8.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.8.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.8.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;

9.8.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com o percentual de acréscimo de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.8.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todos as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.8.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.8.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da Autorização de Fornecimento, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.9. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.9.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.9.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

9.10. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. **Validade dos documentos**

9.12.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.12.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura constante no preâmbulo deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

16.2. O valor estimado da presente contratação é de R$ 75.795,30 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) e será custeado com recursos provenientes de transferências e convênios federais vinculados (Fonte 05).

16.3. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

16.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.6. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

16.7. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

16.8. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar (as condições de habilitação, previstas neste edital), ou recusar-se a assinar o contrato ou a receber a Autorização de Fornecimento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para adjudicação do contrato nas mesmas condições do vencedor original.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

16.8.1. Caso não haja aceite, poderá haver negociação para obter um valor inferior ao das propostas dos licitantes remanescentes, ainda que superior ao da proposta vencedora.

16.8.2. Persistindo a impossibilidade, o contrato poderá ser adjudicado conforme as condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes.

16.9. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

16.10. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

16.11. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.17 a 7.20 e o item 8 deste ato convocatório.

16.12. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

16.13. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.13.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.13.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto estão dispostas no Anexo I deste edital.

16.14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS**

16.14.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.15. **DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

16.15.1. Os casos de extinção da Autorização de Fornecimento se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente a Autorização de Fornecimento, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.15.3. Em caso de rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.15.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.15.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

16.16. **DOS PAGAMENTOS**

16.16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.

16.16.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.16.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

16.16.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16.16.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.16.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.16.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

16.16.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

16.16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16.16.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.17. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.17.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

16.17.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 14/08/2026

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

17.5. São anexos deste edital de pregão:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Declaração de Ciência e de Notificação.

São Bernardo do Campo, 9 de setembro de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Secretaria adjunta de Administração

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código D8EE9F90.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de 60 (sessenta) Levonorgestrel 52MG, sistema intrauterino (SIU). Embalagem contendo 01 blister estéril com 01 endoceptivo e 01 inserto, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições contidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

1.2.Justificativa para a contratação:

a) Descrição da situação atual:

A aquisição é essencial para promover a saúde reprodutiva e reduzir a transmissão vertical do HIV em mulheres vivendo com HIV ou em alto risco de infecção. O DIU oferece contracepção altamente eficaz e de longa duração, sem interferir na eficácia da terapia antirretroviral. Ao ampliar o acesso a esse método, possibilita-se o planejamento reprodutivo, reduzindo o risco de gestações não planejadas, contribuindo para a saúde materna e diminuindo o risco de transmissão do HIV durante a gestação e o parto. Além de proteger a saúde da mulher e do bebê, essa medida fortalece os direitos reprodutivos e representa uma importante estratégia de saúde pública. Atualmente, o estoque de Levonorgestrel 52 mg (DIU) encontra-se em nível crítico, com apenas uma unidade disponível, quantidade insuficiente para atender à demanda da unidade e garantir a continuidade da assistência às pacientes elegíveis ao método contraceptivo

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:
A quantidade solicitada foi definida com base no consumo histórico, na demanda assistencial prevista e na necessidade de manter estoque suficiente para evitar desabastecimento, assegurando a continuidade da oferta do método contraceptivo às pacientes atendidas pelo serviço.

c) Os resultados esperados com a contratação:
Garantir o abastecimento regular do insumo, evitando a interrupção da assistência, assegurando o acesso oportuno ao método contraceptivo, fortalecendo o planejamento reprodutivo das pacientes e contribuindo para a prevenção da transmissão vertical do HIV e para a melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Não há qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para este objeto

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tipo de contratação:

Licitação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAUDIA THELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 61093271.

2.2. Modalidade de licitação:

Pregão Eletrônico, considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Modo de disputa: aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP:

Não se aplica, pois a contratação será realizada de forma pontual, não havendo necessidade de manter registro de preços para futuras aquisições.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação:

O critério de julgamento será menor preço.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação:

Por item.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9.Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10.Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11.Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA TEREZA LAVATHELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 610593271.

Não se aplica, considerando que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa:

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio de condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não será exigida, em razão da simplicidade e da baixa complexidade do objeto, a comprovação documental de capacidade técnica não se faz necessária.

3.2.1.Qualificação técnica:

Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo:

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1 Da amostra:

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do Catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. Pessoa Física:

Não se aplica

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAUDIA THELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 610593271.

e)Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

g) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia.

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (SE HOUVER):

4.1. Instrumento formalizador:

A formalização se dará por meio de Autorização de Fornecimento precedida da respectiva Nota de Empenho, conforme previsto no art.95 da lei Federal n. 14.133/2021.

4.2.Prazo de vigência:

Não se aplica

4.3.Possibilidade de prorrogação:

Não se aplica

4.4.Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12(doze) meses:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAUDIA THELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 610932.1.

Não se aplica

5. MODELO DE GESTÃO:

5.1. Gestor: CRISTIANE MARIA FERREIRA PALHARES MARTINS

a) E-mail: Cristiane.martins@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6381

5.2. Fiscal: LUIZ JÚNIOR NOYAMA

a) E-mail: luiz.noyama@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6380

5.3. Substituto do gestor: RODRIGO DE ARAUJO LEONARDO

a) E-mail: rodrigo.leonardo@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6210

5.4. Substituto do fiscal: ARIEL TROVATTI

a) E-mail: ariel.trovatti@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-6210

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAVATHE FILIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 610932711.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br (preferencialmente) e telefone 11-2630-6187. A Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços:

A entrega do produto deverá ocorrer em remessa única, de forma integral, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3.Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor,

Local: Policlínica Centro, na Av. Armando Ítalo Setti, 402 - Centro

Horário: das 9:00h às 16:00h.

7.4.Forma de execução do objeto:

Por se tratar de fornecimento de produtos com entrega direta e imediata, não se aplica forma de execução específica, considerando que só há a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5.Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega única e integral.

7.6.Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7.Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à Contratada a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante

7.8.Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA TEREZA FILIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 610593271.

7.9.Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10.Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11.Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, as suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12.Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAUDIA TELLI VAZ THE LIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 610593271.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Anexo IV, art. 3, inc. IX – Decreto 22.260/20223)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAUDIA THELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 61093271.

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA TEREZA LAVATHELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 61093271.

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10.FORMA DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAVATHE LIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 610593271.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos

custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAUDIA THELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 610593271.

Item 01 - LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDOCEPTIVO E 01 INSERTO.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

Item 01 - 60 (sessenta) unidades

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER:

Considerando que medicamentos possuem requisitos sanitários específicos e que sua cadeia de fornecimento envolve fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização e eventual geração de resíduos, a contratação deverá contemplar medidas destinadas à prevenção de perdas, à redução de resíduos de embalagens, à adequada conservação dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso e deverão receber a correta destinação de descarte, como já ocorre atualmente em processos semelhantes nos serviços de saúde deste Município

SS-2, 01 de setembro de 2026

ARIEL TROVATTI

Diretor de Divisão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLAUDIA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 61093271.

ANEXO II – Declaração de Ciência e de Notificação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
EMPRESA: _____
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____
OBJETO: _____

Pela presente DECLARAÇÃO:

1 – Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP);
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, ___ de_____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____
Endereço da Empresa:_____
e-mail(s): _____

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 9PO78US6.

Edital nº PE 210/2026_1332/2026

Última atualização 10/09/2026

Acessar Contratação Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 46.523.239/0001-47 - MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Unidade compradora: 3 - Município de São Bernardo do Campo **Localidade da Unidade:** São Bernardo do Campo/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/09/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523239000147-1-000438/2026

Fonte: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 75.795,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)	60	R$ 1.263,25

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de setembro de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 209/2026 – PC 01354/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – Abertura do Pregão Eletrônico dia 25/09/2026 às 09 horas.

PE 210/2026 – PC 01317/2026 – AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) – Abertura do Pregão Eletrônico dia 07/10/2026 às 09 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site https://compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5495.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026 PROCESSO Nº 288/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais hidráulicos para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses. DATA DA SESSÃO: 28/09/2026. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 09/09/2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SUPRI.MATERIAIS@DGA.UNICAMP.BR | DGA.UNICAMP.BR / AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
AVISO DE ABERTURA
Encontra-se aberto na **Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP o Pregão Eletrônico PE DGA 2181/2026, UASG 450161, Processo nº. 01-P-11292/2025**, do tipo menor preço, destinado ao **Registro de Preços de Coletor de Urina e Copo Becker**. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia **24/09/2026 às 09h00min**, sendo que a sessão pública será no mesmo dia e horário, pela página virtual do Portal de Compras do Governo Federal (**https://www.gov.br/compras/pt-br/**). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**https://www.gov.br/pncp/pt-br**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026 – A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual **aquisição de Pneus** - Abertura das propostas: às 09:00 horas de 24/09/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026 – A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual **aquisição de Material de Limpeza e Cozinha** - Abertura das propostas: às 10:00 horas de 24/09/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026 – A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de **Equipamentos para Informatização da Educação** - Abertura das propostas: às 12:00 horas de 24/09/2026.
Edital completo: Setor de Licitações da Prefeitura - Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, ou através do site www.taquarivai.sp.gov.br ou www.bll.org.br. Informações pelo fone (15) 3534-1195 – E-mail compras@taquarivai.sp.gov.br.

Central Eólica Aventura I S.A.

CNPJ/MF nº 19.980.957/0001-70 - NIRE 35.300.464.044

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 06 de Julho de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 06 (seis) de julho de 2026, às 07h15min, na sede social da **Central Eólica Aventura I S.A.** ("Companhia") na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 81, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **João Manuel Brito Martins,** que nomeou o Sr. **Gabriel Monteiro dos Santos** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Secretário da Mesa informou a todos que a presente Assembleia Geral tem por finalidade deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: Deliberar sobre: ***(i)*** a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; ***(ii)*** a destinação do resultado do exercício; e ***(iii)*** a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. Em Assembleia Geral Extraordinária: ***(iv)*** outros assuntos de interesse social. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, as acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **5.1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais foram colocadas à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e, ainda, publicadas no jornal Folha de São Paulo, na versão impressa e digital, nas páginas 13 a 17 da edição do dia 27 de junho de 2026, nos termos do artigo 133, §3º, da Lei das S.A., conforme publicação constante do Anexo I à presente ata. **5.2.** Considerando que a Companhia apresentou prejuízo no montante de **R$ 5.605.621,92** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não há dividendos a serem distribuídos. **5.3.** Tendo em vista já desempenharem outras funções em sociedades do grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os administradores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global para o exercício de 2026, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **5.4.** Consignar a alteração do Jornal de grande circulação no qual serão realizadas as publicações da Companhia, nos termos do artigo 289, parágrafo 3º, da Lei das S.A., de forma que as publicações da Companhia passarão a ser realizadas no Jornal *"Folha de São Paulo"*, conforme Aviso aos Acionistas realizado em 10 de abril de 2026. **5.5.** Por fim, as acionistas autorizam a Companhia e seus administradores a tomarem todas as medidas necessárias para formalizar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Sr. João Manuel Brito Martins - Presidente; e Sr. Gabriel Monteiro dos Santos - Secretário. Acionistas: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por sua procuradora, Sra. Renata Coutinho da Silva); e China Three Gorges Brasil Energia S.A. (representada pelo Sr. Evandro Leite Vasconcelos e pelo Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva). *A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* São Paulo, 06 de julho de 2026. Mesa: **João Manuel Brito Martins -** *Presidente;* **Gabriel Monteiro dos Santos -** *Secretário.* **JUCESP** nº 338.576/26-5 em 25/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

megaleilões **28ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL/SP**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **dos executados FERNANDO RODRIGUES VIEIRA MARTINS**, CPF 917.369.271-91; **WALDEREZ RODRIGUES MARTINS (depositária)**, CPF 350.905.881-04; **bem como seus cônjuges, se casados forem;** e **do credor hipotecário BANCO BRADESCO**, CNPJ 60.746.948/0001-12. **e da RECEITA FEDERAL DO BRASIL e da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL. A Dra. Juliana Pitelli da Guia**, MM. Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA** em face de **FERNANDO RODRIGUES VIEIRA MARTINS e outro - Processo nº 1107287-93.2023.8.26.0100,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 21/09/2026 às 15:00 h** e se encerrará **dia 24/09/2026 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 24/09/2026 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 15/10/2026 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada.**DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. O exequente poderá participar do leilão e formular lance mediante a utilização de seu próprio crédito, na forma do art. 892, § 1º, do CPC. **DOS DÉBITOS** – Os débitos de ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.**PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ.**Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 3.788 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITARUMÃ/GO - IMÓVEL:** UMA GLEBA DE TERRAS - GLEBA 02, situado neste Município de Itarumã, Estado de Goiás, desmembrado(a) da "FAZENDA VISTA ALEGRE DO CORRENTE", antiga Fazenda Ariranha do Corrente / Caçadinha, com a área total e exata de 178HA. 33A. 82CA. (cento e setenta e oito hectares, trinta e três ares e oitenta e dois centiares) [...]. **Consta na Av.02 desta matrícula** que a área de 43ha 08ª 00c, da gleba acima, está legalizada como Reserva Legal. **Consta no R.04 desta matrícula** que o imóvel foi vendido por CARLOS ROBERTO DE SOUZA a WALDEREZ RODRIGUES MARTINS. **Consta na Av.05 desta matrícula** a baixa/cancelamento da cláusula resolutiva, oriunda da escritura de venda e compra firmada no R.04 desta matrícula, em virtude de ter recebido da devedora, antecipadamente, a importância restante de R$ 800.000,00, ficando assim, o imóvel liberado de tal vínculo. **Consta na Av.06 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula passa a ter a denominação especial de FAZENDA EL SHADAY VISTA ALEGRE DO CORRENTE. **Consta no R.07 desta matrícula** que foi dado em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau e especial hipoteca, e, sem concorrência de terceiros, o Imóvel constante da presente Matrícula em favor do BANCO BRADESCO S/A. Registro da Cédula Rural Hipotecária nº 0000376751, datada de 22/01/2020, e seu respectivo Aditivo, de 24/01/2020, ambos emitidos em Rio Verde, por WALDEREZ RODRIGUES MARTINS. **Consta no R.08 desta matrícula** que foi dado em Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sem concorrência de terceiros, o Imóvel constante da presente Matrícula em favor do BANCO BRADESCO S/A. Registro da Cédula Rural Hipotecária nº 0000413786, emitida na cidade de Rio Verde/GO, datada de 23/09/2021 por WALDEREZ RODRIGUES MARTINS. **Consta no R.09 desta matrícula** que foi dado em Hipoteca Cedular de Terceiro Grau, sem concorrência de terceiros, o Imóvel constante da presente Matrícula em favor do BANCO BRADESCO S/A. Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 202205009, emitida na cidade de Rio Verde/GO, datada de 17/11/2022 por WALDEREZ RODRIGUES MARTINS. **Consta no R.10 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 5758910-39.2023.8.09.0137, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra WALDEREZ RODRIGUES MARTINS foi arrestado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta no R.11 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **INCRA nº 936.081.002.070-8. Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 9.211.683,43 para setembro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Consta interposição do Agravo de Instrumento nº 2369996-07.2025.8.26.0000, ao qual foi negado provimento, encontrando-se pendente o trânsito em julgado.Consta às fls.777/778 dos autos, o saldo devedor da garantia hipotecária no valor de R$ 2.147.091,40(setembro/2025).Débito desta ação no valor de R$ 3.104.576,33 (outubro/2025).**A descrição detalhada do edital está disponível no site www.megaleiloes.com.br.**

infraestrutura | economia

Agência marca para dezembro novo leilão do aeroporto de Brasília

Vencedor também assumirá bloco com outros dez terminais menores; atual operadora, Inframérica participará da disputa

Paulo Ricardo Martins

SÃO PAULO A Anac (Agência Nacional de Aviação Civil) marcou para 17 de dezembro o novo leilão do aeroporto de Brasília, que passou por repactuação no TCU (Tribunal de Contas da União) e será oferecido à iniciativa privada em um bloco com outros dez terminais.

O processo prevê a venda da totalidade das ações da Inframerica, concessionária que administra o aeroporto atualmente, e dá continuidade à solução consensual conduzida pelo TCU.

Em abril, o Ministério de Portos e Aeroportos previa investimentos de R$ 1,2 bilhão somente no aeroporto de Brasília, no tempo restante do contrato. O aporte deve ser utilizado para construção de um novo terminal internacional, implantação de um edifício-garagem e de uma nova via de acesso ao aeroporto e aquisição de equipamentos de segurança e inspeção de passageiros e bagagens.

A Anac diz ter feito ajustes nas minutas do edital e do termo aditivo, após receber mais de 140 manifestações na consulta pública feita ao setor. As sugestões trataram de temas como modelagem econômica, aeroportos regionais, infraestrutura, indenizações, governança e distribuição de riscos.

A nova concessionária terá de fazer pagamento de R$ 628,8 milhões, definido como preço de compra, valor que terá correção diária pela taxa CDI acumulada até o pagamento e será recebido pelos acionistas na proporção de sua participação acionária.

A Infraero é sócia da Inframerica e mantém 49% de participação na concessão.

O piso da alíquota mínima da contribuição variável (correspondente às receitas brutas da concessão) foi fixado em 5,13%.

A ganhadora passará a ser administradora de outros dez aeroportos regionais, localizados em Juína (MT), Cáceres (MT), Tangará da Serra (MT), Alto Paraíso (GO), São Miguel do Araguaia (GO), Bonito (MS), Dourados (MS), Três Lagoas (MS), Ponta Grossa (PR) e Barreiras (BA).

Os terminais estão dentro do AmpliAR, programa do governo federal cujo objetivo é modernizar e ampliar a infraestrutura de aeroportos regionais no Brasil, especialmente em regiões com maior déficit, como a Amazônia Legal e o Nordeste.

A inclusão desses terminais segue a lógica de conceder aeroportos com baixa demanda e menos atrativos ao mercado junto a ativos maiores.

O leilão ocorrerá em processo competitivo simplificado, que prevê a obrigatoriedade da participação da atual concessionária no leilão. No entanto, se outra proponente oferecer uma proposta melhor, esse contrato pode trocar de dono.

A Inframerica, portanto, concorrerá no novo leilão. A concessionária é controlada pelo conglomerado Corporación América Airports, que está à frente de aeroportos em seis países (Argentina, Armênia, Brasil, Equador, Itália e Uruguai).

Aeroportos que entram no leilão de Brasília

- Juína (MT)
- Cáceres (MT)
- Tangará da Serra (MT)
- Alto Paraíso (GO)
- São Miguel do Araguaia (GO)
- Bonito (MS)
- Dourados (MS)
- Três Lagoas (MS)
- Ponta Grossa (PR)
- Barreiras (BA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
PREGÃO ELETRÔNICO Torna público aos interessados: **Pregão Eletrônico nº 66/26** - Processo Administrativo Digital nº 5.951/26 – Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS. Fica agendado a abertura da sessão e cadastro das propostas iniciais até o dia 23/09/2026 às 08:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido nos sites www.conchal.sp.gov.br, https://bnccompras.com/Home/Login, portal PNCP e ou pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br, estando os autos disponíveis para vista na Secretaria de Licitações e Contratos. Conchal, 09 de setembro de 2026. ORLANDO CALEFFI JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 58/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante 02 postos diurnos de 12 horas, em escala 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos. Tipo: Menor preço global / Modo de Disputa: Aberto-fechado. Recebimento de propostas até: 28/09/2026 às 9h – Início da disputa: 28/09/2026 às 9h30. Edital: https://americobrasiliense.atende.net/ - Valor Estimado: R$ 362.400,00. Local: https://bnc.org.br, Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br. Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREGÕES ELETRÔNICOS
PE 209/2026 – PC 01354/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – Abertura do Pregão Eletrônico dia 25/09/2026 às 09 horas.
PE 210/2026 – PC 01317/2026 – AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) – Abertura do Pregão Eletrônico dia 07/10/2026 às 09 horas.
O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site **https://compras.saobernardo.sp.gov.br**. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5495.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01206564992026
UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Nº da Contratação: 1189/2026
Nº Processo: 147.00005681/2026-67
Objeto: NORFLOXACINA 400MG COMPRIMIDO E LINEZOLIDA 600MG COMPRIMIDO
Total de Itens Licitados: 2 (Dois).
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 10/09/2026. **Horário:** das 08h00 às 17h59
Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Indianópolis CEP 04029-000
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2026 no site: **www.gov.br/compras.**
Abertura das Propostas: 22/09/2026 às 09:00h no site: **www.gov.br/compras. Fonte:** DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01207434932026
UASG – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº Processo: 147.00004408/2026-15
Nº da Contratação: 1367/2026
Objeto: Contratação de prestação de serviços de saúde para atenção domiciliar – Home Care – em favor do usuário: **N. G. E.** - na Cidade de **AURIFLAMA/SP. Total de Itens Licitados:** 03 (Três).
Valor total da licitação: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI N. º 14.133/2021
Disponibilidade do edital: 09/09/2026. **Horário:** das 08h00 às 17h59
Endereço: Av. Ibirapuera,981 – Vila Clementino – São Paulo – SP- CEP 04029-000; e
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2026 às 08h00 no site: **www.gov.br/compras.**
Abertura das Propostas: 25/09/2026 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras. Fonte:** DOESP e PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº **456/2026** - Processo nº 98.303/2026 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **986219-353/2026, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 35.738 UNIDADES DE SACO DE CHÃO BRANCO 70X45CM; 9.873 UNIDADES DE PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX); 8.630 UNIDADES DE FLANELA AMARELA OU LARANJA PARA LIMPEZA 57X26, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NOS ANEXOS I E III DO EDITAL - Interessadas: Todas as Secretarias,** Corpo de Bombeiros; Gabinete Funprev e Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**. Período para entrega das propostas: 11/09/2026 às 08h até 25/09/2026 às 09h30. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 25/09/2026 às 09h30**. Informações e edital na Secretaria da Administração/Gerência de Compras e Licitações, sito na Rua Rio Branco, 5-05, Centro - 1º andar, CEP. 17010-190 - Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1283 ou **através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000647/2026** através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br - Nº 986219-353/2026,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 09/09/2026 - Rafael Francisco dos Santos - Gerente de Compras e Licitações - S.M.A

será observado o horário Oficial de Brasília (DF). As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br. Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Proc. 3.415/2026 Pregão Eletrônico 45/2026 - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, sem uso e de primeira rodagem, destinados à manutenção e à adequada operação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 meses.
Abertura da Sessão no dia 01/10/2026 as 09h - Horário de Brasília.
A sessão será realizada no Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras
O Edital na integra, está disponível na página da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP. www.santarosa.sp.gov.br no link Processo Licitatório e no Portal Nacional de Contratações Públicas - pncp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 17 de setembro de 2026
OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PE 210/2026 - PC 01317/2026 - AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) - Abertura do Pregão Eletrônico dia 07/10/2026 às 09 horas. PE 211/2026 - PC 01028/2026 - Registro de Preços Para Eventual Locação de Grades de Proteção e Banheiros Químicos - Abertura do Pregão Eletrônico dia 08/10/2026 às 09 horas.
O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site https://compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5480/5481/5482/5521/ 5519.

São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2026.
ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licitações e Materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2024 Dispensa de Licitação nº 1097/24 - Processo Administrativo nº 3176/24 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados. Objeto: Contratação de sistema INFONCONV para a prefeitura Municipal de São Vicente. Motivo: prorrogação de prazo em 12 meses e reajuste de valor. Data de Assinatura: 19/06/2026. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/21 São Vicente, 1 de setembro de 2026 Elisângela Domingues Levi Secretária da Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EXTRATO DE ATA Nº164/2026 - referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2026 Processo Administrativo SEI nº 15055/2026-1 - Processo de Compra nº 55/2026. Objeto: Registro de Preços Pelo Período de 12 (Doze) Meses Para O Fornecimento Parcelado de Colchões Para Atender à Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes) - Contrante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: Leflex Magazine LTDA. CNPJ n.º 49.577.189/0001-79 no valor total de R$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) - Período de Vigência - 12(doze) meses. Data assinatura:25/08/2026 - Justificativa: Lei Federal nº 14.133/21 São Vicente,01 de setembro de 2026 JAILTON JATOBÁ DOS SANTOS SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 57/2026, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Visando o Fornecimento Necessário para Suprir as Necessidades Diárias de Alimentação das Crianças que se Encontram Acolhidas na Casa Abrigo, dos Idosos que Frequentam as Atividades Oferecidas no Grupo Alegria de Viver e Também para os Participantes dos Grupos que são Atendidos em Oficinas e Reuniões no CRAS. Abertura dia: 01/10/2026, às 08h30min. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40.

Tambaú-SP, 16 de setembro de 2026.
DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

Processo nº 168/2026 - Pregão Eletrônico n° 100/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, instalações, adaptações, pequenos serviços de engenharia e manutenção predial, em bens imóveis pertencentes ao Município de Tanabi/SP, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, mediante fornecimento de mão de obra especializada, conforme Termo de Referência. Data da realização: 02/10/2026. Horário de início: 14h30. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br

Tanabi, 16 de setembro de 2026
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

Processo nº 167/2026 - Pregão Eletrônico n° 099/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de seringas para aplicação de insulina, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Data da realização: 02/10/2026. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br

Tanabi, 16 de setembro de 2026
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 9/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, fornecimento de peças e aquisição de equipamentos diversos, destinados a manutenção do Setor de Agricultura deste município em atendimento ao Plano de Ação: 09032024-067709/2024 Programa: 09032024 Emenda Parlamentar: 202442580014, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Aditivo: Supressão no contrato original nº 009/2026, os itens 70, 66, 72 e 68 do Lote 4, suprimindo do valor total do contrato R$18.288,60. Data de assinatura: 16/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021 - Processo n° 240/2026 - Pregão Eletrônico nº 075/2026 - Edital nº 082/2026 - Critério de julgamento: menor valor por ITEM
Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 01 de outubro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), no endereço eletrônico http://177.39.80.66:8085/comprasedital/. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3131-1250, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 15 de setembro de 2026.
CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021 - Processo nº 239/2026 - Pregão Eletrônico nº 074/2026 - Edital nº 081/2026 - Critério de julgamento: menor valor global
Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionistas, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 05 de outubro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), no endereço eletrônico http://177.39.80.66:8085/comprasedital/. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 15 de setembro de 2026.
CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1/2026 PMP

O Município de Cumbe/SE, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Reforma da Quadra Poliesportiva, Povoado Forte, Município de Cumbe, conforme Proposta 016156/2022, celebrado com o Ministério do Esporte. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2026 (dois de outubro dois mil e vinte e seis), às 09h (nove horas). TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 2008 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; 27.812.0016.1071 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas; 4490.51.00.00 Obras e Instalações; 17063110 e 15000000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Municipal nº 57/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações. PARECER JURÍDICO: 99/2026. VALOR MÁXIMO: R$ 532.171,67 (quinhentos e trinta e dois mil cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial do Município www.cumbe.se.gov.br e no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Cumbe/SE, 15 de setembro de 2026.
CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2/2026 PMP

O Município de Cumbe/SE, em atendimento às disposições legais torna público, para conhecimento de todos, a licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica usinada a quente (CBUQ), para recapeamento asfáltico nas Ruas deste Município, conforme Proposta 037659/2023, celebrado com o Ministério das Cidades. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2026 (cinco de outubro dois mil e vinte e seis), às 09h (nove horas). TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 2008 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; 1029 - Abertura, Recuperação e/ou Pavimentação de Ruas, Avenidas ou Loteamentos; 4490.51.00.00 Obras e Instalações; 17000000 e 15000000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Municipal nº 57/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Informações geradas em 07/10/2026 10:12:37
Por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

Resumo do processo			
Número	01317/2026 - PE 210	Edital	PE 210/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)		
Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO		
Data de início da disputa	07/10/2026 09:01:00	Data de abertura das ofertas	
Natureza do objeto	Materiais	Situação	Em andamento
Modalidade	Pregão Eletrônico (proposta comercial, disputa aberta, julgamento, habilitação e homologação)		
Tipo de avaliação	Menor preço	Tipo	Sem resultado

Ata de abertura da sessão pública referente a este Pregão, do qual as propostas foram enviadas durante as datas acima mencionadas.

A(s) empresas(s), bem como o(s) item(ns) e preço(s) encontram-se abaixo registrado(s):

Participantes			
CPF/CNPJ	Empresa	E-mail	LC 123/06
28.123.417/0001-60	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	giselefranqueira@gmail.com	Não

1 - LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)								
Quantidade	60,00 / PEÇA							
Valor de referência unitário	R$ 1.263,25				Valor de referência total		R$ 75.795,00	
Economia	R$ 1.589,40				Porcentagem de economia		2,1 %	
Fase	Habilitação				Situação		Em envio de documentos de habilitação	
Ranking	CPF/CNPJ	Empresa	Marca/Modelo/Procedência	Data	Valor unitário	Valor total	Situação	Origem
1	28.123.417/0001-60	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MIRENA / BAYER S .A - CX 1 DIU/Não informado/Não informado	05/10/2026 13:38:50	R$ 1.236,76	R$ 74.205,60	Válido	Proposta inicial
Habilitação								
Fornecedor	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				Habilitação		Não	

Quadro de resultados			
Empresa	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ	28.123.417/0001-60
E-mail	giselefranqueira@gmail.com	Telefone	(15) 32171038
Item			Valor
1 - LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)			R$ 74.205,60
		Subtotal	R$ 74.205,60

Total	R$ 74.205,60

Manifestou(ram) a intenção de recurso a(s) empresa(s):

Intenções de recurso

Nenhuma intenção de recurso cadastrada.

Recursos

Não há recursos julgados nesse processo.

Chat

Data	Descrição	Publicado por
11/09/2026 08:21:06	Forn. 297 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
18/09/2026 10:05:16	Forn. 62 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	DROGARIA LIDIANA LTDA
05/10/2026 13:27:01	Forn. 448 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
07/10/2026 09:00:47	O item n° 1 foi aberto para Análise de propostas comercial.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:01:01	Srs. Fornecedores, bom dia.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:01:31	Iniciaremos agora a etapa de lances.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:01:35	Encerrada a fase 'Análise de propostas comercial' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Disputa aberta'.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:01:42	O item n° 1 foi aberto para Disputa aberta.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:17:05	A disputa aberta do(s) item(ns) n° 1 foi(ram) encerrada(s).	Sistema
07/10/2026 09:20:06	Encerrada a fase 'Disputa aberta' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Julgamento'.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:20:11	O item n° 1 foi aberto para Negociação e Julgamento.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:20:34	Sr. Fornecedor PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, é possível reduzir o valor ofertado?	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:21:06	Sr. Bom dia, estamos em nossa melhor oferta para o item, gentileza verificar aceitabilidade do item.	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
07/10/2026 09:26:29	Obrigado.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:26:46	Aceitabilidade realizada para empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no (s) item(ns) em que ela é vencedora e esta(ão) aberto(s).	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:26:53	Passaremos para etapa de habilitação.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:26:59	Encerrada a fase 'Julgamento' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Habilitação'.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:27:32	Abriremos o campo para que anexe seus documentos de habilitação, todos aqueles exigidos nos itens 3.4 ao 3.6 do termo de referência.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:28:01	Solicito que anexe também a proposta readequada com o registro do material ofertado.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:28:11	O campo permanecerá aberto por 1 hora.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:28:17	O item n° 1 foi aberto para Habilitação.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:28:19	O(s) item(ns) n° 1 foi(ram) liberado(s) para envio de documentos de habilitação.	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
07/10/2026 09:50:43	Sr. documentos inseridos conforme solicitado	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARÍLIA ROMERA DO NASCIMENTO

Apoio

ALISSON EDUARDO DA SILVA

Apoio

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35230626814	CNPJ 28.123.417/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.270.431/26-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/05/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:24:19	CÓDIGO DE CONTROLE 291030523
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2630559269

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		**Demais**
LOGRADOURO		NÚMERO
RODOVIA RAPOSO TAVARES		**102000**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
KM KM 102 GALPAO06 SALA 04	**PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL**	**18052775**
MUNICÍPIO		UF
SOROCABA		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ana.souza@partnerfarma.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**28123417000160**	**35230626814**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **MARIO KANASHIRO FILHO - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 273,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

NIRE 3523062681-4

CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60

Sexta Alteração Contratual

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

MARIO KANASHIRO FILHO, brasileiro, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, nascido aos 15 de abril de 1974, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.695.261-2/SSP/SP expedida em 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF/MF sob o **nº 164.285.718-11**, residente e domiciliado na Rua Hélio Rosa Baldy, s/nº, Chácara 04, Quadra N, Chácaras Residenciais Santa Maria, CEP 18119-303, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo;

FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Milton Monzoni Wagner, nº 193, térreo, Parque Campolim, CEP 18047-634, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 39.879.873/0001-51**, com contrato social subscrito em 27 de outubro de 2020 e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o **NIRE 3523234124-8**, na sessão do dia 23 de novembro de 2020, e sua última alteração contratual, a terceira, datada de 26 de dezembro de 2025 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 447.471/25-9, na sessão do dia 30 de dezembro de 2025, neste ato representada pelos seus sócios administradores, **RICARDO BARROSO DE SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, nascido aos 08 de agosto de 2004, solteiro, emancipado por concessão de seus pais, conforme Escritura de Emancipação lavrada pelo 4º Tabelião de Notas de Sorocaba/SP, aos 02 de setembro de 2020, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.505.592-1/SSP/SP expedida em 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF/MF sob o **nº 496.313.398-90**, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, nº 7.520, casa 03, Condomínio Mirante do Ipanema, CEP 18023-000, e **LUÍSA LARA DE SIQUEIRA**, brasileira, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, nascida aos 19 de fevereiro de 2002, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 54.505.591-X/SSP/SP expedida em 05 de dezembro de 2016, inscrita no CPF/MF sob o **nº 496.313.028-90**, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, nº 7.520, casa 03, Condomínio Mirante do Ipanema, CEP 18023-000; e

VALDEMIR REGAMONTE, brasileiro, natural de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, nascido aos 12 de janeiro de 1972, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário,

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

portador da Cédula de Identidade RG nº 19.475.412-1/SSP/SP expedida em 23 de dezembro de 2009, inscrito no CPF/MF sob o **nº 109.321.318-32**, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 706 Sul, Alameda 02, Lote 21-A, Conjunto L, apto. 2102, Residencial Monte Sinai, Plano Diretor Sul, CEP 77022-372.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de:

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, nº 102.000, Km 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-775, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.123.417/0001-60**, com ato constitutivo de Eireli registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 3560253899-7, em sessão de 26 de outubro de 2018, e sua alteração contratual de transformação em sociedade empresária limitada, a primeira, subscrita em 27 de julho de 2020 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 314.622/20-2 na sessao de 25 de agosto de 2020, sob o NIRE 3523062681-4, e sua última alteração contratual, a quinta, subscrita em 30 de setembro de 2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 491.028/22-2 na sessão de 11 de outubro de 2022,

r e s o l v e m entre si, de forma justa e contratada, e de comum acordo, promover a **Sexta Alteração do Contrato Social**, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento particular, elaborado na melhor forma de Direito, o qual os contratantes aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

I – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

1.1) Altera-se, neste ato, o endereço da sede:

DE: Rodovia Raposo Tavares, nº 102.000, Km 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-775, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

PARA: Rodovia Raposo Tavares, nº 102.000, Km 102, Galpão 06, Sala 04, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-775, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

II – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DE ADMINISTRAÇÃO

2.1) Resolvem os sócios alterar a redação das cláusulas **7ª, 8ª, 9ª, 10,11 e 12** do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade competirá ao sócio **MARIO KANASHIRO FILHO**, já qualificado, que exercerá o cargo de **ADMINISTRADOR**, podendo utilizar a designação de **DIRETOR** para fins operacionais e de representação da sociedade.

Pelo exercício da administração, poderá o Administrador/Diretor receber uma quantia mensal a título de **pró-labore**, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA 8ª

Compete ao Administrador, bem como os procuradores por ele nomeados, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Compete ao Administrador, ainda:

a) representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas;

b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive realizar a compra, venda, troca ou qualquer forma de alienação de bens móveis, imóveis ou participações societárias da sociedade;

c) assinar contratos, títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade;

d) constituir ônus de qualquer natureza sobre bens da sociedade e, quando no interesse social, prestar garantias, inclusive fiança ou aval, em favor de sócios, empresas ligadas ou terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO

A outorga de poderes aos procuradores será feita mediante instrumento de mandato com poderes específicos, devendo conter prazo determinado quando se tratar de poderes *ad negotia*, sendo por prazo indeterminado quando se tratar de poderes *ad judicia*.

CLÁUSULA 9ª

Os atos que importem em compra, venda, alienação ou oneração de bens imóveis ou participações societárias, bem como a constituição de garantias, fiança ou aval, serão

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

praticados pelo Administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos por ele designado.

CLÁUSULA 10

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos praticados por sócios, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou que não atendam ao interesse da sociedade.

Incluem-se entre tais atos a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias a terceiros, sem autorização do Administrador.

CLÁUSULA 11

Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, bem como a emissão de cheques, aceite e endosso de títulos de crédito de qualquer natureza, serão assinados:

a) singularmente pelo Administrador, Mario Kanashiro Filho;

b) singularmente por procurador, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato, observados os poderes nele conferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A emissão de duplicatas por operações mercantis ou de prestação de serviços e seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito nas contas bancárias da sociedade, terá validade mediante a assinatura do Administrador ou de procurador por ele designado.

CLÁUSULA 12

O Administrador **MARIO KANASHIRO FILHO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem foi condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação que o proíba, ainda que temporariamente, de exercer cargos de administração de sociedades empresárias.

Declara, ainda, não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

III – DA RATIFICAÇÃO

3.1) Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

IV – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1) Considerando as alterações promovidas e objetivando atualizar as disposições vigente, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob a denominação social de **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, regida pelo disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002), no que dispõe os seus artigos 1.052 e seguintes, e, nas omissões, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), e posteriores alterações e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª

A sede da sociedade será na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rodovia Raposo Tavares, nº 102.000, Km 102, Galpão 06, Sala 04, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-775.

PARÁGRAFO 1º

A sociedade, a critério de seus sócios, poderá abrir, manter filiais, sucursais, escritórios administrativos e depósitos em qualquer localidade do País ou no Exterior, conforme exigirem os interesses sociais.

PARÁGRAFO 2º

As filiais serão extintas por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social ou na ocorrência da extinção do estabelecimento sede.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

CLÁUSULA 3ª

O objeto social consiste na exploração das seguintes atividades:

(a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, importação e exportação (CNAE 4644-3/01);

(b) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importação e exportação (CNAE 4645-1/01);

(c) Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia, importação e exportação (CNAE 4645-1/02);

(d) Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos e ou de insumos agropecuários (CNAE 4693-1/00);

(e) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99);

(f) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, inclusive de fardamentos e uniformes (CNAE 4642-7/02);

(g) Comércio atacadista de produtos odontológicos, importação e exportação (CNAE 4645-1/03);

(h) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01).

(i) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02);

(j) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08);

(k) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02);

(l) a compra e a venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);

(m) a locação de bens imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); e

(n) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia quotista (CNAE 64.62-0/00).

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

CLÁUSULA 4ª

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses fixadas em lei.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social da sociedade será no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em **1.000.000 (um milhão) de quotas sociais**, no valor de **R$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e lucros acumulados, pelos sócios seguintes:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor (R$)
MARIO KANASHIRO FILHO	**650.000**	**65%**	**650.000,00**
FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	**250.000**	**25%**	**250.000,00**
VALDEMIR REGAMONTE	**100.000**	**10%**	**100.000,00**
Total	**1.000.000**	**100%**	**1.000.000,00**

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.460/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA 6ª

A cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais, as quais dependerão da aprovação dos sócios representando a maioria do capital social, salvo nas hipóteses que a lei exigir quórum qualificado.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade competirá ao sócio **MARIO KANASHIRO FILHO**, já qualificado, que exercerá o cargo de **ADMINISTRADOR**, podendo utilizar a designação de **DIRETOR** para fins operacionais e de representação da sociedade.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

Pelo exercício da administração, poderá o Administrador/Diretor receber uma quantia mensal a título de **pró-labore**, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA 8ª

Compete ao Administrador, bem como os procuradores por ele nomeados, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Compete ao Administrador, ainda:

a) representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas;

b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive realizar a compra, venda, troca ou qualquer forma de alienação de bens móveis, imóveis ou participações societárias da sociedade;

c) assinar contratos, títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade;

d) constituir ônus de qualquer natureza sobre bens da sociedade e, quando no interesse social, prestar garantias, inclusive fiança ou aval, em favor de sócios, empresas ligadas ou terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO

A outorga de poderes aos procuradores será feita mediante instrumento de mandato com poderes específicos, devendo conter prazo determinado quando se tratar de poderes *ad negotia*, sendo por prazo indeterminado quando se tratar de poderes *ad judicia*.

CLÁUSULA 9ª

Os atos que importem em compra, venda, alienação ou oneração de bens imóveis ou participações societárias, bem como a constituição de garantias, fiança ou aval, serão praticados pelo Administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos por ele designado.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

CLÁUSULA 10

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos praticados por sócios, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou que não atendam ao interesse da sociedade.

Incluem-se entre tais atos a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias a terceiros, sem autorização do Administrador.

CLÁUSULA 11

Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, bem como a emissão de cheques, aceite e endosso de títulos de crédito de qualquer natureza, serão assinados:

a) singularmente pelo Administrador, Mario Kanashiro Filho;

b) singularmente por procurador, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato, observados os poderes nele conferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A emissão de duplicatas por operações mercantis ou de prestação de serviços e seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito nas contas bancárias da sociedade, terá validade mediante a assinatura do Administrador ou de procurador por ele designado.

CLÁUSULA 12

O Administrador **MARIO KANASHIRO FILHO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem foi condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação que o proíba, ainda que temporariamente, de exercer cargos de administração de sociedades empresárias.

Declara, ainda, não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 13

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o DIRETOR prestará contas justificadas do exercício da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO 1º

Os lucros auferidos no decorrer do ano-calendário, antes do encerramento do exercício social, poderão ser livremente disponibilizados aos sócios, atendidas as condições determinadas pela legislação do Imposto de Renda vigente.

PARÁGRAFO 2º

Os sócios poderão distribuir lucros de forma não proporcional ou desproporcional à participação representativa do capital social.

CAPÍTULO V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, FALECIMENTO, FALÊNCIA, E IMPEDIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA 14

As quotas do capital social não poderão ser cedidas, alienadas, penhoradas ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, por qualquer forma e título, a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento dos demais sócios, respeitado o direito de preferência assegurado aos sócios, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA 15

A sociedade não se dissolverá por morte, ou falência de sócio, continuando como sociedade empresária limitada, ou com a entrada de novos sócios e, no caso de morte, com os sucessores ou o cônjuge meeiro do sócio falecido, nas condições previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO 1º

Caso o herdeiro, sucessor ou cônjuge meeiro do sócio falecido não sejam quotistas da sociedade, poderão nela ingressar, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem, por escrito, aos sócios remanescentes sua intenção, no prazo de 30

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

(trinta) dias a contar da abertura do inventário, e desde que seja aceita sua participação na sociedade pelos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO 2º

Por decisão representada pela maioria absoluta do capital social, poderão ser recusadas as admissões na sociedade como sócios os herdeiros, sucessores ou o cônjuge meeiro do sócio falecido. Verificada essa hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes a recusa por escrito, deverá ser levantado o Balanço Patrimonial, com base na data do falecimento do sócio para apuração de sua parte no patrimônio líquido a valor de mercado. O valor da participação do sócio falecido, assim apurado, será pago ao espólio em 12 (doze) parcelas corrigidas pela variação do IPC, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do referido balanço.

PARÁGRAFO 3º

Na elaboração do balanço referido no parágrafo anterior não serão computados os lucros ou perdas posteriores à data do falecimento do sócio, se não forem consequência direta de atos anteriores àquela data.

PARÁGRAFO 4º

As quotas reembolsadas aos sucessores, herdeiros e/ou cônjuge meeiro, poderão ser pagas pela própria sociedade, reduzindo-se o valor do capital social, nas condições previstas em lei, ou ainda, adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção de suas respectivas participações no capital social, ou por terceiros, mediante concordância dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 16

Em caso de separação judicial ou divórcio de algum sócio em que por partilha haja alteração da titularidade das quotas, o cônjuge que receber quotas sociais poderá ser admitido na sociedade ou terá suas quotas reembolsadas na forma prevista na cláusula décima quinta e seus parágrafos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 17

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, ou mesmo por decisão de sócios que representem à maioria absoluta do capital social, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita da cláusula décima quinta e seus parágrafos deste contrato social.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

CLÁUSULA 18

Respeitando o disposto na cláusula décima quinta e seus parágrafos deste contrato social, o sócio que desejar alienar a terceiros, a qualquer título, suas quotas ou direitos de subscrição de novas quotas, deverá comunicar aos demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado para a alienação.

PARÁGRAFO 1º

Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta cláusula, os sócios poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na proporção das que possuírem.

PARÁGRAFO 2º

Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo primeiro supra, sem que seja exercido o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, para que a mesma possa se efetuar deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CAPÍTULO VI – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 19

Os sócios deverão realizar reunião ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, com o objetivo de examinar as contas do administrador, deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sobre a destinação do resultado do exercício e tratar de quaisquer assuntos incluídos na ordem do dia.

PARÁGRAFO 1º

A reunião deverá ser convocada por escrito, com antecedência mínima de quinze (15) dias, ficando dispensada esta formalidade quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º

A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, ou em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

PARÁGRAFO 3º

Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes, representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, decidirem por escrito, sobre as matérias objeto de apreciação e deliberação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 1072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO 4º

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO 5º

A cada reunião dos sócios será lavrada uma ata sumária, relatando as ocorrências e as deliberações tomadas, devendo ser assinada pelos sócios presentes e registrada em órgão competente. A sociedade fica desobrigada a manter “Livro de Atas das Reuniões dos Sócios”.

PARÁGRAFO 6º

Nas reuniões de sócios, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou procurador, mediante a exibição do instrumento de mandato outorgado para a finalidade específica.

CAPÍTULO VII - DO FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA 20

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para ajuizar qualquer ação decorrente do presente Contrato Social.

CAPÍTULO VIII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 21

Os casos omissos neste instrumento contratual serão regidos pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2.002), e, no que forem aplicáveis, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), e, na omissão, pela analogia, costumes e princípios gerais de direito.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em três vias, impressas de um só lado, de mesma forma e de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se a si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus expressos termos.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

Sorocaba, 01 de março de 2026

Sócios:

MARIO KANASHIRO FILHO
Sócio Administrador

VALDEMIR REGAMONTE

FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

RICARDO BARROSO DE SIQUEIRA FILHO

LUISA LARA DE SIQUEIRA

Última página de nº 14 da sexta alteração contratual da Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, datada de 01 de março de 2026.

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

DECLARAÇÃO

Eu, MARIO KANASHIRO FILHO, portador do Documento de Identificação nº 209652612, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 16428571811, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RODOVIA RAPOSO TAVARES, 102000 KM KM 102 GALPAO06 SALA 04 - Bairro: PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL, Sorocaba - SP CEP 18052775, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

MARIO KANASHIRO FILHO (Sócio-Administrador)

209652612

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 24/04/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
MARIO KANASHIRO FILHO	16428571811	27/04/26 16:43	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
VALDEMIR REGAMONTE	10932131832	27/04/26 16:44	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
RICARDO BARROSO DE SIQUEIRA FILHO	49631339890	28/04/26 10:07	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
LUISA LARA DE SIQUEIRA	49631302890	28/04/26 12:40	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2630559269

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2630559269** de Consolidação da Matriz, Alteração de Dados e Alteração de Endereço da empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/05/2026.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630559269.

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA de NIRE 35230626814**, protocolizado sob o número **SPP2630559269** em **01/05/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1270431262**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/05/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.270.431/26-2 em 01/05/2026 da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230626814, protocolado sob o nº SPP2630559269. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291030523. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256) 13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain 0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.879.873/0001-51 **MATRIZ**		**23/11/2020**

NOME EMPRESARIAL
FRATES ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MILTON MONZONI WAGNER	**193**	**TERREODF 139**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.047-634	**PARQUE CAMPOLIM**	**SOROCABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADTECNICA2012@GMAIL.COM	**(15) 3033-0747**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/05/2026** às **13:25:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256)
13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain
0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256)
13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain
0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2879608225

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VALDEMIR REGAMONTE

1ª HABILITAÇÃO: 01/02/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/01/1972, PEREIRA BARRETO, SP

4a DATA EMISSÃO: 19/12/2024

4b VALIDADE: 18/12/2029

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: GD546930 DPF TO

4d CPF: 109.321.318-32

5 Nº REGISTRO: 01063309010

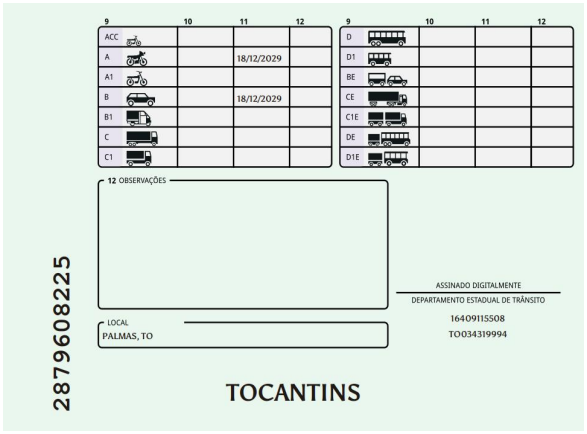
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: DEJANIR REGAMONTE

DIVA GARCIA REGAMONTE

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		18/12/2029	
A1			
B		18/12/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16409115508
TO034319994

LOCAL: PALMAS, TO

2879608225

TOCANTINS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010633090<101<<<<<<<<<<<<
7201127M2912187BRA<<<<<<<<<<<4
VALDEMIR<<REGAMONTE<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/08/2026 08:35:32 que o documento de hash (SHA-256)
13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2 foi validado em 17/08/2026 08:34:30 através da transação blockchain
0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 328102)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 15/11/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **13b0f1565980bce02bd8ec53b0bb971b203309e9fb56ebf5dc039f87b29c4bb2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **328102** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL LTDA"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL LTDA"**, faz prova de que em **17/08/2026 08:34:19**, o responsável **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (28.123.417/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/08/2026 08:35:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x99417134ac8d7ebeb0d3b0f6f2219cdba7ef18b6d610e3db633984b59a4cd9c0**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5111907 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.123.417/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de outubro de 2026.

PEDIDO N°: 0100807379

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5152040 **FOLHA: 1/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 30/09/2026, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDTA, CNPJ: 28.123.417/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO
*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 1055780-40.2023.8.26.0053. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 28/08/2023. Embargte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.**********

CAMPO LIMPO PAULISTA
*» Foro de Campo Limpo Paulista - 2ª Vara. Processo: 1000577-96.2026.8.26.0115. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 30/04/2026. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.*********

CARAGUATATUBA
*» Foro de Caraguatatuba - 3ª Vara Cível. Processo: 1006533-31.2024.8.26.0126. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Extinção da Execução. Data: 24/10/2024. Embargte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.**********

CUBATÃO
*» Foro de Cubatão - 4ª Vara. Processo: 1001318-83.2021.8.26.0157. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 28/04/2021. Embargte: Prefeitura Municipal de Cubatão.**********

GUARUJÁ
*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1014771-73.2023.8.26.0223. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Data: 02/10/2023. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**********

ITAPIRA
*» Foro de Itapira - 2ª Vara. Processo: 1000551-15.2026.8.26.0272. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Obrigações. Data: 31/03/2026. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.**********

MOCOCA
*» Foro de Mococa - 1ª Vara. Processo: 1004058-45.2025.8.26.0360. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 26/11/2025. Embargte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.**********

SANTA BÁRBARA D'OESTE
*» Foro de Santa Bárbara d'Oeste - 2ª Vara Cível. Processo: 1004285-98.2025.8.26.0533. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 24/06/2025. Embargte: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.**********
» Foro de Santa Bárbara d'Oeste - 2ª Vara Cível. Processo:*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5152040 **FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*1004300-67.2025.8.26.0533. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 25/06/2025. Embargte: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.**********

SÃO VICENTE

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1003618-77.2021.8.26.0590. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 06/04/2021. Embargte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1003722-64.2024.8.26.0590. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 05/04/2024. Embargte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

TAUBATÉ

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1004634-19.2025.8.26.0625. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 31/03/2025. Embargte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1520241-49.2024.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 04/12/2024. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5152040 **FOLHA: 3/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de outubro de 2026.

PEDIDO N°: ***0100807850***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2706335

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CíVEL Nº: 2706335
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 28.123.417
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SOROCABA
Endereço da sede : Rodovia Raposo Tavares, KM 102, Galpão 06 (ou nº 531), Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba - SP, CEP 18052-775
Finalidade: LICITAÇÃO

Certidão emitida às 08:34 de 01/10/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: MARIO KANASHIRO FILHO - CPF: ***.285.718-** gov.br Ouro

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.123.417/0001-60

Razão social: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: ROD RAPOSO TAVARES 102000 KM KM 102/ PARQUE RESERVA FAZE / SOROCABA / SP / 18052-775

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091103154927895382

Informação obtida em 15/09/2026 14:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 164.285.718-11

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº	84223841	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/09/2026 08:31:48	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:02 do dia 01/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2027.
Código de controle da certidão: **8DAD.DFC1.9CA0.2462**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.545.990/26-75**

CPF/CNPJ: **28.123.417/0001-60**

Nome/Razão Social: **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço: **RODOVIA RAPOSO TAVARES, 102000 - QUILOMETRO:KM 102;GALPAO:06;SALA:04; PARTNER FARMA PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL SOROCABA/SP - CEP: 18.108-240**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2026	353394/26	2	Sep 24, 2026 12:00 AM

Certidão emitida às 10:34:08 h, do dia 28/09/2026.

Válida até 05/11/2026.

Código de autenticidade: **66A15F85D5727CEC**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.123.417/0001-60
Certidão nº: 80587187/2026
Expedição: 01/10/2026, às 14:02:12
Validade: 30/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.123.417/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.123.417/0001-60 **MATRIZ**		**06/07/2017**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**06/07/2017**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RAPOSO TAVARES	**102000**	**KM KM 102 GALPAO06 SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.052-775	**PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL**	**SOROCABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARTNERFARMA@PARTNERFARMA.COM.BR	**(15) 3217-1038 / (15) 9614-9830**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2026** às **14:04:04** (data e hora de Brasília).

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SOROCABA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **355220501-464-000112-1-5** DATA DE VALIDADE: **22/09/2027**

Nº PROCESSO:	**2018 - 1.253 6**
Nº PROTOCOLO:	**404.00068977/2026-10** DATA DO PROTOCOLO: **18/05/2026**
SUBGRUPO:	**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ / CPF:	**28.123.417/0001-60**		
LOGRADOURO:	**Rodovia RAPOSO TAVARES**	NÚMERO:	**102000**
COMPLEMENTO:	**KM KM 102 GALPÃO 06 SALA 04**		
BAIRRO:	**PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL**		
MUNICÍPIO:	**SOROCABA**		
CEP:	**18052-775**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **MÁRIO KANASHIRO FILHO**
CPF: **16428571811** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **DANIELE CRISTINA DATRI RIBEIRO**
CPF: **31567429882** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **39.561** UF: **SP**

Prova de Autenticidade válida até 30/12/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/10/2026 13:09:26 que o documento de hash (SHA-256)
644c8d14039aaa9a4133c36a91c4f0a328961542132cfbc0ed720a4224dbdea2 foi validado em 01/10/2026 13:08:48 através da transação blockchain
0xab5e05cf59d04cc356721625b4a408218db664328e8ed80bdf751512f3c39800 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 332775)

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **355220501-464-000112-1-5** DATA DE VALIDADE: **22/09/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISTRIBUIR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

DISTRIBUIR

CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: ANTROPOSÓFICOS

CATEGORIA: CEFOLOSPORÍNICOS E PENICILÍNICOS

CATEGORIA: FITOTERÁPICOS

CATEGORIA: HEMODERIVADOS

CATEGORIA: HORMÔNIOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS

CATEGORIA: PENICILÍNICOS

CATEGORIA: SOROS E VACINAS

CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOROCABA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SOROCABA LOCAL

22/09/2026 DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1790116123585

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

Prova de Autenticidade válida até 30/12/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/10/2026 13:09:26 que o documento de hash (SHA-256)
644c8d14039aaa9a4133c36a91c4f0a328961542132cfbc0ed720a4224dbdea2 foi validado em 01/10/2026 13:08:48 através da transação blockchain
0xab5e05cf59d04cc356721625b4a408218db664328e8ed80bdf751512f3c39800 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 332775)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 30/12/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **644c8d14039aaa9a4133c36a91c4f0a328961542132cfbc0ed720a4224dbdea2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **332775** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"LICENÇA PARTNER FARMA 2026"**, cujo assunto é descrito como **"LICENÇA PARTNER FARMA 2026"**, faz prova de que em **01/10/2026 13:08:42**, o responsável **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (28.123.417/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/10/2026 13:09:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xab5e05cf59d04cc356721625b4a408218db664328e8ed80bdf751512f3c39800**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: MIRENA

Nome do Produto	MIRENA	**Complemento da Marca**		**Número do Processo**	25351.093241/2008-09
Número da Regularização	170560106	**Data da Regularização**	20/07/2015	**Vencimento da Regularização**	08/2029
Empresa Detentora da Regularização	BAYER S.A.	**CNPJ**	18.459.628/0001-15	**AFE**	1.07.056-8
Princípio Ativo	levonorgestrel, levonorgestrel micronizado			**Categoria Regulatória**	Novo
Medicamento de referência	MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DESDE 12/11/2013			**Biossimilar**	Não
Classe Terapêutica	PROGESTAGENOS SIMPLES			**ATC**	
Tipo de Priorização	Ordinária	**Parecer Público**	-		
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	**Rotulagem**			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	52 MG DIU CT ENV + HAST + EMBOLO + SUPORTE INATIVA	1705601060017	Dispositivo Intra-uterino	20/07/2015	36 meses
2	52 MG DIU CT EST APLIC PLAS PETA TRANS INATIVA	1705601060025	Dispositivo Intra-uterino	20/07/2015	36 meses

3	52 MG DIU CT EST APLIC PLAS PETG TRANS **Ativo**	1705601060033	Dispositivo Intra-uterino	20/07/2015	36 meses

Princípio Ativo	levonorgestrel micronizado
Complemento Diferencial da Apresentação	-
Embalagem	• Primária - Estojo aplicador de plástico • Secundária - Cartucho
Local de Fabricação	• **Fabricante:** BAYER OY **Código Único:** A001787 **Endereço:** ARTUKAISTENTIE 10, TURKU, 20240 - FINLÂNDIA **Etapa de Fabricação:** Embalagem secundária • **Fabricante:** BAYER OY **Código Único:** A000092 **Endereço:** PANSIONTIE 47, 20210, TURKU - FINLÂNDIA **Etapa de Fabricação:** Processo produtivo completo
Via de Administração	INTRAUTERINA
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30ºC) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica
Restrição de uso	Adulto

Destinação	Comercial
Tarja	Vermelha
Apresentação fracionada	Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão Técnica de Licitações,Compras e Serviços

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.123.417/0001-60, com sede à Rodovia Raposo Tavares, KM 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18.052-775, em Sorocaba, Estado de São Paulo.

Forneceu os medicamentos constantes da Ata de Registro de Preço 465/2019-SMS - processo nº 6018.2019/0035922-1, da qual é detentora, conforme Notas de Empenhos e Nota Fiscal transcrita abaixo.

Seguem os dados das ocorrências das entregas dos medicamentos :

CARVEDILOL 12,5MG E 6,25MG

EMPENHO	PRODUTO	QUANT/ CPR	PROCESSO	DANFE	data entrega
120039/19	CARVEDILOL 6,25MG	4.000.200	6018.2019/0081579-0	1936	23/12/19 sem atraso
120039/19	CARVEDILOL 12,5MG	6.404.100	6018.2019/0081579-0	1972	17/01/20 9 dias
120039/19	CARVEDILOL 12,5MG	2.595.900	6018.2019/0081579-0	2061	30/01/20 22 dias
31252/20	CARVEDILOL 6,25MG	1.321.620	6018.2020/0010964-2	2895	17/04/20 sem atraso
31252/20	CARVEDILOL 6,25MG	2.678.400	6018.2020/0010964-2	2894	16/04/20 sem atraso
37966/20	CARVEDILOL 12,5MG	3.028.440	6018.2020/0021884-0	3087	28/04/20 sem atraso
37966/20	CARVEDILOL 12,5MG	2.971.560	6018.2020/0021884-0	3102	29/04/20 sem atraso
39393/20	CARVEDILOL 12,5MG	3.150.000	6018.2020/0018856-9	3473	26/05/20 sem atraso
39393/20	CARVEDILOL 12,5MG	2.850.000	6018.2020/0018856-9	3626	05/06/20 sem atraso
37967/20	CARVEDILOL 6,25MG	4.000.020	6018.2020/0021861-1	3509	29/05/20 sem atraso

Informamos ainda, que as entregas dos produtos foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

CLAUDIA CAMPOS CARDOZO PEREIRA

Divisão de Suprimentos / S.M.S./ P.M.S.P

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Campos Cardozo Pereira**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/06/2020, às 17:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029979632** e o código CRC **1DC0AD1C**.

Referência: Processo nº 6018.2020/0038756-1 SEI nº 029979632

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **1936**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10 - 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA - SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. **1936**
SÉRIE **1**
FL **1 of 1**

CHAVE DE ACESSO
3519 1228 1234 1700 0160 5500 1000 0019 3611 1101 9128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135190969070240 19/12/2019 18:52:49

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	19/12/2019
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	19/12/2019
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL** / **HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP	17:52

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	18/01/20	332.016,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
332.016,60	39.841,98	0,00	0,00	332.016,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.016,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ICARO EXPRESS LOGISTICA LTDA	0 - Remetente				06.225.952/0001-90

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R DONA FRANCISCA, 8300 - ZONA INDUSTRIAL NORT	JOINVILLE	SC	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2780	VOLUME		2780	2.502,00	60.003,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1I6686 DATA FAB.: 30/10/2019 DATA VAL.: 30/10/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1367280	0,083	113.484,24	113.484,24	13.618,11	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1I1305 DATA FAB.: 20/09/2019 DATA VAL.: 20/09/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	2430	0,083	201,69	201,69	24,20	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1J0936 DATA FAB.: 27/10/2019 DATA VAL.: 27/10/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	39210	0,083	3.254,43	3.254,43	390,53	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1I6688 DATA FAB.: 31/10/2019 DATA VAL.: 31/10/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	247680	0,083	20.557,44	20.557,44	2.466,89	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1I6687 DATA FAB.: 30/10/2019 DATA VAL.: 30/10/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1106640	0,083	91.851,12	91.851,12	11.022,13	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1I6685 DATA FAB.: 28/10/2019 DATA VAL.: 28/10/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1236960	0,083	102.667,68	102.667,68	12.320,12	0,00	12,00	0,00
	FIM DOS PRODUTOS													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1001410 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 2124
NE 120039/19
LOCAL DE ENTREGA: AV JAGUARE, 818 - VILA JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **1972**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10 - 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA - SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. **1972**
SÉRIE **1**
FL **1 of 2**

CHAVE DE ACESSO
3520 0128 1234 1700 0160 5500 1000 0019 7211 1101 3016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200030298075 13/01/2020 16:52:29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	13/01/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	13/01/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL** / **HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP	15:52

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	12/02/20	608.389,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
608.389,50	109.510,12	0,00	0,00	608.389,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.389,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4449	VOLUME		4449	0,00	6,40

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1J6495 DATA FAB.: 25/10/2019 DATA VAL.: 25/10/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1380960	0,095	131.191,20	131.191,20	23.614,42	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1K7285 DATA FAB.: 14/11/2019 DATA VAL.: 14/11/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	136800	0,095	12.996,00	12.996,00	2.339,28	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1J5972 DATA FAB.: 14/11/2019 DATA VAL.: 14/11/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1377060	0,095	130.820,70	130.820,70	23.547,73	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1J5974 DATA FAB.: 16/11/2019 DATA VAL.: 16/11/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1382400	0,095	131.328,00	131.328,00	23.639,04	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1I6694 DATA FAB.: 23/09/2019 DATA VAL.: 23/09/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1440	0,095	136,80	136,80	24,62	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1J5973 DATA FAB.: 14/11/2019 DATA VAL.: 14/11/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1480320	0,095	140.630,40	140.630,40	25.313,47	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1J6496 DATA FAB.: 26/10/2019 DATA VAL.: 26/10/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	276480	0,095	26.265,60	26.265,60	4.727,81	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1001411 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 2187
NE 120039/19 - OF 2927
LOCAL DE ENTREGA: AV JAGUARE, 818 - VILA JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **1972**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10 - 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA - SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. **1972**
SÉRIE **1**
FL **2 of 2**

CHAVE DE ACESSO
3520 0128 1234 1700 0160 5500 1000 0019 7211 1101 3016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200030298075 13/01/2020 16:52:29

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8006 DATA FAB.: 09/12/2019 DATA VAL.: 09/12/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	169500	0,095	16.102,50	16.102,50	2.898,45	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1I1082 DATA FAB.: 22/09/2019 DATA VAL.: 22/09/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	109860	0,095	10.436,70	10.436,70	1.878,61	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1J5971 DATA FAB.: 13/11/2019 DATA VAL.: 13/11/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	89280	0,095	8.481,60	8.481,60	1.526,69	0,00	18,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **2061**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **2061**
SÉRIE **1**
FL **1 of 1**

CHAVE DE ACESSO
3520 0128 1234 1700 0160 5500 1000 0020 6111 1102 4010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200066351030 24/01/2020 18:25:36

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	24/01/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	24/01/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		17:25

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	23/02/20	246.610,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
246.610,50	44.389,89	0,00	0,00	246.610,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.610,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1804	VOLUME		1804	0,00	2,60

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8006 DATA FAB.: 09/12/2019 DATA VAL.: 09/12/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	7620	0,095	723,90	723,90	130,30	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1K7373 DATA FAB.: 11/12/2019 DATA VAL.: 11/12/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1206720	0,095	114.638,40	114.638,40	20.634,91	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1K5335 DATA FAB.: 10/12/2019 DATA VAL.: 10/12/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	96480	0,095	9.165,60	9.165,60	1.649,81	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1K5894 DATA FAB.: 11/12/2019 DATA VAL.: 11/12/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1285080	0,095	122.082,60	122.082,60	21.974,87	0,00	18,00	0,00
					FIM DOS PRODUTOS									

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1001455 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 2276
NE 120039/19 - OF 2927
LOCAL DE ENTREGA: AV JAGUARE, 818 - VL JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **2894**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. **2894**
SÉRIE **1**
FL **1 of 1**

CHAVE DE ACESSO
3520 0428 1234 1700 0160 5500 1000 0028 9411 1100 9040

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200284466751 09/04/2020 10:59:24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	09/04/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	09/04/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		10:59

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	09/05/20	222.307,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
222.307,20	26.676,86	0,00	0,00	222.307,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.307,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1862	VOLUME		1862	0,00	267,84

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8468 DATA FAB.: 11/01/2020 DATA VAL.: 11/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049099	000	5102	CP	1230960	0,083	102.169,68	102.169,68	12.260,36	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1M8167 DATA FAB.: 12/01/2020 DATA VAL.: 12/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049099	000	5102	CP	335610	0,083	27.855,63	27.855,63	3.342,68	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1I6689 DATA FAB.: 01/11/2019 DATA VAL.: 01/11/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049099	000	5102	CP	649440	0,083	53.903,52	53.903,52	6.468,42	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8470 DATA FAB.: 12/01/2020 DATA VAL.: 12/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049099	000	5102	CP	462390	0,083	38.378,37	38.378,37	4.605,40	0,00	12,00	0,00
	FIM DOS PRODUTOS													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1002036 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 3117
NE 31252/20 - OF 0279/20-1
LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA JAGUARE, 818 - VILA JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **2895**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **2895**
SÉRIE **1** FL **1 of 1**

CHAVE DE ACESSO
3520 0428 1234 1700 0160 5500 1000 0028 9511 1100 9048

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200284467675 09/04/2020 10:59:37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	09/04/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	09/04/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		10:59

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	09/05/20	109.694,46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
109.694,46	13.163,33	0,00	0,00	109.694,46

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.694,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
919	VOLUME		919	0,00	132,16

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8469 DATA FAB.: 12/01/2020 DATA VAL.: 12/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049099	000	5102	CP	326400	0,083	27.091,20	27.091,20	3.250,94	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8470 DATA FAB.: 12/01/2020 DATA VAL.: 12/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049099	000	5102	CP	995220	0,083	82.603,26	82.603,26	9.912,39	0,00	12,00	0,00
					FIM DOS PRODUTOS									

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1002037 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 3118
NE 31252/20 - OF 0279/20-1
LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA JAGUARE, 818 - VILA JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **3087**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. **3087**
SÉRIE **1**
FL **1 of 1**

CHAVE DE ACESSO
3520 0428 1234 1700 0160 5500 1000 0030 8711 1102 4046

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200324159118 24/04/2020 11:20:52

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	24/04/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	24/04/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		11:17

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	24/05/20	287.701,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
287.701,80	51.786,32	0,00	0,00	287.701,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.701,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2104	VOLUME		2104	0,00	302,84

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1N2611 DATA FAB.: 15/01/2020 DATA VAL.: 15/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	210240	0,095	19.972,80	19.972,80	3.595,10	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1O0847 DATA FAB.: 15/02/2020 DATA VAL.: 15/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1155000	0,095	109.725,00	109.725,00	19.750,50	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8434 DATA FAB.: 15/01/2020 DATA VAL.: 15/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1239840	0,095	117.784,80	117.784,80	21.201,26	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1O1104 DATA FAB.: 08/02/2020 DATA VAL.: 08/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	423360	0,095	40.219,20	40.219,20	7.239,46	0,00	18,00	0,00
					FIM DOS PRODUTOS									

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1002107 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 3312
NE 37966/20 - OF 0738/20-1
LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA JAGUARE, 818 - VILA JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **3102**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. **3102**
SÉRIE **1**
FL **1 of 1**

CHAVE DE ACESSO
3520 0428 1234 1700 0160 5500 1000 0031 0211 1102 7043

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200329175931 27/04/2020 09:25:14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	27/04/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	27/04/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		09:24

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	27/05/20	282.298,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
282.298,20	50.813,67	0,00	0,00	282.298,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.298,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2064	VOLUME		2064	0,00	297,16

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1K5894 DATA FAB.: 11/12/2019 DATA VAL.: 11/12/2021 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	25320	0,095	2.405,40	2.405,40	432,97	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1O4307 DATA FAB.: 15/02/2020 DATA VAL.: 15/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	72000	0,095	6.840,00	6.840,00	1.231,20	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1M9828 DATA FAB.: 06/02/2020 DATA VAL.: 06/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1399680	0,095	132.969,60	132.969,60	23.934,53	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8432 DATA FAB.: 14/01/2020 DATA VAL.: 14/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1440	0,095	136,80	136,80	24,62	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1M9829 DATA FAB.: 07/02/2020 DATA VAL.: 07/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1473120	0,095	139.946,40	139.946,40	25.190,35	0,00	18,00	0,00
					FIM DOS PRODUTOS									

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1002114 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 3327
NE 37966/20 - OF 0738/20-1
LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA JAGUARE, 818 - VILA JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **3387**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **3387**
SÉRIE **1**
FL **1 of 2**

CHAVE DE ACESSO
3520 0528 1234 1700 0160 5500 1000 0033 8711 1102 0059

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200403471844 20/05/2020 16:13:56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	20/05/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	20/05/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		16:13

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	19/06/20	299.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
299.250,00	53.865,00	0,00	0,00	299.250,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2189	VOLUME		2189	0,00	315,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1O0476 DATA FAB.: 15/02/2020 DATA VAL.: 15/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	668160	0,095	63.475,20	63.475,20	11.425,54	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1P0541 DATA FAB.: 12/03/2020 DATA VAL.: 12/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	135450	0,095	12.867,75	12.867,75	2.316,20	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1N1340 DATA FAB.: 14/02/2020 DATA VAL.: 14/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1247040	0,095	118.468,80	118.468,80	21.324,38	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1M9825 DATA FAB.: 16/01/2020 DATA VAL.: 16/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	276480	0,095	26.265,60	26.265,60	4.727,81	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1M9827 DATA FAB.: 05/02/2020 DATA VAL.: 05/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	717120	0,095	68.126,40	68.126,40	12.262,75	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1O0847 DATA FAB.: 15/02/2020 DATA VAL.: 15/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	56040	0,095	5.323,80	5.323,80	958,28	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8432 DATA FAB.: 14/01/2020 DATA VAL.: 14/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	49710	0,095	4.722,45	4.722,45	850,04	0,00	18,00	0,00

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1002262 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 3616
NE 3939 - OF 526/20-1
LOCAL DE ENTREGA: AV. JAGUARE, 818 - VL JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **3387**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10 - 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA - SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **3387**
SÉRIE **1**
FL **2 of 2**

CHAVE DE ACESSO
3520 0528 1234 1700 0160 5500 1000 0033 8711 1102 0059

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200403471844 20/05/2020 16:13:56

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI

FIM DOS PRODUTOS

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **3473**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **3473**
SÉRIE **1** FL **1 of 2**

CHAVE DE ACESSO
3520 0528 1234 1700 0160 5500 1000 0034 7311 1102 6057

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200419117106 26/05/2020 12:17:10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	26/05/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	26/05/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		12:16

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	25/06/20	299.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
299.250,00	53.865,00	0,00	0,00	299.250,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3150000			3150000	315,00	315,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1M9825 DATA FAB.: 16/01/2020 DATA VAL.: 16/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	138240	0,095	13.132,80	13.132,80	2.363,90	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1O0847 DATA FAB.: 15/02/2020 DATA VAL.: 15/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	56040	0,095	5.323,80	5.323,80	958,28	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1P0541 DATA FAB.: 12/03/2020 DATA VAL.: 12/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	135450	0,095	12.867,75	12.867,75	2.316,20	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1N1340 DATA FAB.: 14/02/2020 DATA VAL.: 14/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1385280	0,095	131.601,60	131.601,60	23.688,29	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1M9827 DATA FAB.: 05/02/2020 DATA VAL.: 05/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	717120	0,095	68.126,40	68.126,40	12.262,75	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1O0476 DATA FAB.: 15/02/2020 DATA VAL.: 15/02/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	668160	0,095	63.475,20	63.475,20	11.425,54	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8432 DATA FAB.: 14/01/2020 DATA VAL.: 14/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	49710	0,095	4.722,45	4.722,45	850,04	0,00	18,00	0,00

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1002292 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 3702
NE 39.393 - OF 526/20-1
LOCAL DE ENTREGA: AV. JAGUARE, 818 - VL JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **3473**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10 - 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA - SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **3473**
SÉRIE **1**
FL **2 of 2**

CHAVE DE ACESSO
3520 0528 1234 1700 0160 5500 1000 0034 7311 1102 6057

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200419117106 26/05/2020 12:17:10

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI

FIM DOS PRODUTOS

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **3509**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **3509**
SÉRIE **1** FL **1 of 1**

CHAVE DE ACESSO
3520 0528 1234 1700 0160 5500 1000 0035 0911 1102 8054

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200428281198 28/05/2020 14:11:54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	28/05/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	28/05/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		14:11

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	27/06/20	332.001,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
332.001,66	39.840,20	0,00	0,00	332.001,66

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.001,66

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2780	VOLUME		2780	0,00	400,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1P3500 DATA FAB.: 01/03/2020 DATA VAL.: 01/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1104480	0,083	91.671,84	91.671,84	11.000,62	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1L8469 DATA FAB.: 12/01/2020 DATA VAL.: 12/01/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	704490	0,083	58.472,67	58.472,67	7.016,72	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1P3504 DATA FAB.: 01/03/2020 DATA VAL.: 01/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	2850	0,083	236,55	236,55	28,39	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1P3501 DATA FAB.: 01/03/2020 DATA VAL.: 01/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	958410	0,083	79.548,03	79.548,03	9.545,76	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1P3503 DATA FAB.: 01/03/2020 DATA VAL.: 01/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1103070	0,083	91.554,81	91.554,81	10.986,58	0,00	12,00	0,00
395	CARVEDILOL(GENERICO) 6,25MG CX 30 CP (-) N LT. 1O1942 DATA FAB.: 01/03/2020 DATA VAL.: 01/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 7E59635C-462E-41DB-81A1-442CB59831F4	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	126720	0,083	10.517,76	10.517,76	1.262,13	0,00	12,00	0,00
	FIM DOS PRODUTOS													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1002335 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 3742
NE 37967/2020 - OF 0737/20-1
LOCAL DE ENTREGA: AV JAGUARE, 818 - VL JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. **3626**
SÉRIE 1

Identificação do Emitente

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10
- 102000 - PQ RES FAZ IMPERIAL - SOROCABA -
SP - 18052775
Telefone: 1532171038

DANF-e
Documento Auxíliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **3626**
SÉRIE **1**
FL **1 of 1**

CHAVE DE ACESSO
3520 0628 1234 1700 0160 5500 1000 0036 2611 1100 3060

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO**	**CNPJ**	**Protocolo de Autorização(Data e Hora)**
798065228118		28123417000160	135200448837634 03/06/2020 16:50:56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO			13.864.377/0001-30	03/06/2020
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO/DISTRITO**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GENERAL JARDIM	36		VILA BUARQUE	03/06/2020
CEP	**MUNICÍPIO**	**Telefone/Fax**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
01223010	SAO PAULO	11 33972430	SP		16:50

FATURA

Nº	Venc.	Valor
1	03/07/20	270.750,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
270.750,00	48.735,00	0,00	0,00	270.750,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	0 - Remetente				28123417000160

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 GALPAO 10, 102000 - PQ RES FAZ IMPERIA	SOROCABA	SP	798065228118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1980	VOLUME		1980	0,00	285,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1P0541 DATA FAB.: 12/03/2020 DATA VAL.: 12/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	260550	0,095	24.752,25	24.752,25	4.455,41	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1Q6166 DATA FAB.: 22/04/2020 DATA VAL.: 22/04/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	1455840	0,095	138.304,80	138.304,80	24.894,86	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1P5788 DATA FAB.: 13/03/2020 DATA VAL.: 13/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	414720	0,095	39.398,40	39.398,40	7.091,71	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1S1838 DATA FAB.: 13/03/2020 DATA VAL.: 13/03/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	47520	0,095	4.514,40	4.514,40	812,59	0,00	18,00	0,00
382	CARVEDILAT (CARVEDILOL) 12,5 MG CX 30 CP (-) N LT. 1Q6165 DATA FAB.: 22/04/2020 DATA VAL.: 22/04/2022 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: FD5FD65E-0D3F-4633-AA87-B5A3E25142F7	EMS SIGM.	30049069	000	5102	CP	671370	0,095	63.780,15	63.780,15	11.480,43	0,00	18,00	0,00
					FIM DOS PRODUTOS									

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED_INT.: 1002368 CARGA: 0 COB.: C 30 DIAS TRANS. 3860
NE 39393 - OF 526/20-1
LOCAL DE ENTREGA: AV JAGUARE, 818 - VL JAGUARE - SAO PAULO/SP
PED_CLI:
COD. CONTRATO 396
COD EDITAL: 251/2019/SMS.G

Lei 10.147/00 Regime Monofasico
Dados para Depósito:
Bco Brasil Ag: 3310-3 C/c: 36552-1
Bco Itau Ag: 4522 C/C: 39090-7

RESERVADO AO FISCO

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 01/10/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ
28.123.417/0001-60

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RODOVIA RAPOSO TAVARES 102000, KM KM 102 GALPAO06 SALA 04 - PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL CEP: 18.052-775

Cidade/UF
SOROCABA/SP

Responsável Técnico
DANIELE CRISTINA DATRI RIBEIRO

Responsável Legal
MARIO KANASHIRO FILHO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.17587-0

Data da Autorização
04/06/2018

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.179292/2018-91

Autorização
Autorização Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

CNPJ: 10.957.159/0001-52
PROCESSO: 25351.179329/2014-91 AUTORIZ/MS: G7M91992858H (8.10390.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WAGNER DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - ME
ENDEREÇO: Rua Francisco Marengo 1409
BAIRRO: Tatuape CEP: 03313001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.429.530/0001-24
PROCESSO: 25351.634861/2017-93 AUTORIZ/MS: P3989LW7LMX3 (8.15869.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI 1935, BLOCO A e B, TÉRREO
BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 73.008.682/0001-52
PROCESSO: 25004.004045/94 AUTORIZ/MS: 1.02685.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GAT LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA GUARULHOS - SÃO MIGUEL, Nº 3241 BOX 55 AO 108
BAIRRO: JD ARAPONGAS CEP: 07210250 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 08.165.642/0001-52
PROCESSO: 25351.116025/2008-31 AUTORIZ/MS: 3.03716.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: WAGNER DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - ME
ENDEREÇO: Rua Francisco Marengo 1409
BAIRRO: Tatuape CEP: 03313001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.429.530/0001-24
PROCESSO: 25351.634867/2017-61 AUTORIZ/MS: 3.07713.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA CARMITA MONTEIRO Nº 433
BAIRRO: MARIA GUIMARAES FRANÇA CEP: 36700000 - LEOPOLDINA/MG
CNPJ: 05.524.742/0001-30
PROCESSO: 25351.649859/2010-71 AUTORIZ/MS: 3.04697.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FONTANA SA
ENDEREÇO: RUA CORONEL SOBRAL 415
BAIRRO: SANTA CLARA CEP: 95960000 - ENCANTADO/RS
CNPJ: 89.305.197/0001-80
PROCESSO: 25025.007723/91 AUTORIZ/MS: 3.01293.4
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.378, DE 30 DE MAIO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: ROMARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek, nº 45
BAIRRO: Novo Horizonte CEP: 68551280 - REDENÇÃO/PA
CNPJ: 03.209.485/0001-16
PROCESSO: 25351.910357/2016-21 AUTORIZ/MS: 1.15642.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BAXALTA BRASIL BIOCIÊNCIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR. CHUCRI ZAIDAN, 1240 - TORRE B, 12 ANDAR, CONJ 1204 PARTE A
BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO CEP: 04711130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.558.594/0001-93
PROCESSO: 25351.200452/2016-31 AUTORIZ/MS: 1.15628.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO N 1090 Q13 L 28E
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530010 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.459.413/0002-24
PROCESSO: 25351.744595/2015-11 AUTORIZ/MS: K62YL289020M (8.13097.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE 1585, SALA 26
BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 74675080 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 06.296.460/0001-95
PROCESSO: 25351.205299/2005-51 AUTORIZ/MS: GXW524203LWM (8.02586.4)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATO

EMPRESA: ALFA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ENDEREÇO: RUA SALGADO DE CASTRO, Nº 280
BAIRRO: CENTRO CEP: 09920690 - DIADEMA/SP
CNPJ: 03.832.360/0001-48
PROCESSO: 25351.474644/2007-66 AUTORIZ/MS: PL7347X449XY (8.04111.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: DENTÁRIA ZEILMANN LOPES LTDA - LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS 1519, SALA 93
BAIRRO: CENTRO CEP: 90020011 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 07.087.066/0001-00
PROCESSO: 25025.025947/2006-70 AUTORIZ/MS: G276Y0614HX2 (8.03912.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATO

EMPRESA: ALVES LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA IRMÃ BEATA, 457 - SALA 304
BAIRRO: CENTRO CEP: 39400110 - MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 17.989.293/0001-84
PROCESSO: 25351.272176/2016-92 AUTORIZ/MS: L501W6578M54 (8.14010.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: SURGITEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROTÁSIO ALVES 2561, SALA 601
BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 90410002 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 05.566.838/0001-60
PROCESSO: 25025.036776/2007-95 AUTORIZ/MS: G0156612O2XL (8.04233.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.379, DE 30 DE MAIO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES 570
BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69054700 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.292.903/0001-32
PROCESSO: 25351.112609/2018-17 AUTORIZ/MS: 1.17615.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DELTA, 06 QUADRA 12 LOTE 06 C
BAIRRO: PARQUE DA LAGOA CEP: 65930000 - AÇAILÂNDIA/MA
CNPJ: 12.844.060/0001-70
PROCESSO: 25351.207612/2018-18 AUTORIZ/MS: 1.17617.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VIA BARCELONA TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DOS MARMORES 336
BAIRRO: PROSPERIDADE CEP: 09550590 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 24.189.426/0001-01
PROCESSO: 25351.065868/2018-33 AUTORIZ/MS: 1.17613.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: genésio a. mendes & cia ltda
ENDEREÇO: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA 1472 ARMZ 1
BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168055 - SERRA/ES
CNPJ: 82.873.068/0006-54
PROCESSO: 25351.203471/2018-56 AUTORIZ/MS: 1.17618.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COOPERATIVA REDE SUL DE LOGISTICA
ENDEREÇO: AV SÃO PEDRO, 150 D
BAIRRO: CENTRO CEP: 89801300 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 27.221.173/0001-96
PROCESSO: 25351.194920/2018-68 AUTORIZ/MS: 1.17604.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rodovia Raposo Tavares km 102, n 102.000 GALPÃO 10
BAIRRO: Pq Reserva Fazenda Imperial CEP: 18052775 - SOROCABA/SP
CNPJ: 28.123.417/0001-60
PROCESSO: 25351.179292/2018-91 AUTORIZ/MS: 1.17587.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.380, DE 30 DE MAIO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: RIO QUIMICA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA NESTOR MILHOMEM Nº 49
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 65922000 - JOÃO LISBOA/MA
CNPJ: 22.833.391/0001-68

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312018060400079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 01/10/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ
28.123.417/0001-60

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RODOVIA RAPOSO TAVARES 102000, KM KM 102 GALPAO06 SALA 04 - PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL CEP: 18.052-775

Cidade/UF
SOROCABA/SP

Responsável Técnico
DANIELE CRISTINA DATRI RIBEIRO

Responsável Legal
MARIO KANASHIRO FILHO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.17586-6

Data da Autorização
04/06/2018

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.179283/2018-08

Autorização
Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: DDG 2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.433.252/0001-28 - AUTORIZ/MS: 1129545 - AE: 1228027
ENDEREÇO: RUA IRINEU DE BRITO, 110 - FRENTE
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE(S): 2011241/16-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.376, DE 30 DE MAIO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: SMARTWAY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA ACADEMIA 911
BAIRRO: UNIVERSITARIO CEP: 85819100 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 23.865.356/0001-93
PROCESSO: 25351.113950/2018-81 AUTORIZ/MS: 2.09998.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CHIC ME ACESSORIO EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA ELISA WHITAKER 164 2 °ANDAR
BAIRRO: BRÁS CEP: 03009030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.326.697/0001-04
PROCESSO: 25351.106029/2018-82 AUTORIZ/MS: 2.09989.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rodovia Raposo Tavares km 102, n 102.000 GALPÃO 10
BAIRRO: Pq Reserva Fazenda Imperial CEP: 18052775 - SOROCABA/SP
CNPJ: 28.123.417/0001-60
PROCESSO: 25351.179283/2018-08 AUTORIZ/MS: 1.17586.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: G&G TELES TRANSPORTES - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA MONICA, 1080
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ CEP: 06715865 - COTIA/SP
CNPJ: 22.543.997/0001-69
PROCESSO: 25351.203334/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.17619.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DROGARIA FARMA VIDE LTDA
ENDEREÇO: Estrada do Campo Limpo, 2858
BAIRRO: VILA PREL CEP: 05777000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 26.769.053/0001-65
PROCESSO: 25351.087933/2018-81 AUTORIZ/MS: 7.57906.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Q 104 NORTE RUA NE 9 S/N CONJ 03 LOTE 24 SALA 02
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77006028 - PALMAS/TO
CNPJ: 20.096.886/0001-26
PROCESSO: 25351.039337/2018-95 AUTORIZ/MS: 1.17611.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ASAC PHARMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIA CURUPAITI, 441 SALA 6011 BLOCO 02
BAIRRO: SANTANA CEP: 02452001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.476.844/0001-60
PROCESSO: 25351.079075/2018-00 AUTORIZ/MS: YM8168370X3W (8.16490.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSREP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: R JOSE MARTINS FERNANDES (PQ IMIGRANTES) S/N ROD. IMIGRANTES KM 26 UNID. 49 CLIR
BAIRRO: BATISTINI CEP: 09843400 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 43.338.128/0001-72
PROCESSO: 25351.213731/2018-00 AUTORIZ/MS: X6729W17LX48 (8.16503.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ASAC PHARMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIA CURUPAITI, 441 SALA 6011 BLOCO 02
BAIRRO: SANTANA CEP: 02452001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.476.844/0001-60
PROCESSO: 25351.079075/2018-00 AUTORIZ/MS: YM8168370X3W (8.16490.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AR3 MÉDICA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: RUA JARDIM BOTÂNICO 568 SALA 412
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 22461000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.717.945/0001-48
PROCESSO: 25351.107188/2018-02 AUTORIZ/MS: H1X19HX64Y01 (8.16477.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV MATO VERDE QUADRA 29 LOTE 09
BAIRRO: JIBRAN EL HADJ CEP: 75131500 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 28.415.097/0001-12
PROCESSO: 25351.070435/2018-08 AUTORIZ/MS: 7Y913L7H0W05 (8.16486.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: G2 MED.DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR EUZEBIO BASTIANI Nº 181
BAIRRO: DOM FELICIANO CEP: 94015070 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 28.026.495/0001-47
PROCESSO: 25351.186220/2018-08 AUTORIZ/MS: Y79174Y635H5 (8.16456.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AGUIA BRANCA ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: av alexandre buaiz, nº 350 - box: a; loja a,b,c,d,e,f; box: b; loja: a,b,c
BAIRRO: ilha do principe CEP: 29020300 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 08.860.184/0002-52
PROCESSO: 25351.198741/2018-08 AUTORIZ/MS: PH08H1LHLM6W (8.16485.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV MATO VERDE QUADRA 29 LOTE 09
BAIRRO: JIBRAN EL HADJ CEP: 75131500 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 28.415.097/0001-12
PROCESSO: 25351.070435/2018-08 AUTORIZ/MS: 7Y913L7H0W05 (8.16486.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: HDMN COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1245, sala 404
BAIRRO: Jd 25 de Agosto CEP: 25071181 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 08.830.154/0001-12
PROCESSO: 25351.203842/2018-08 AUTORIZ/MS: P70813HH0M64 (8.16493.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: G2 MED.DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR EUZEBIO BASTIANI Nº 181
BAIRRO: DOM FELICIANO CEP: 94015070 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 28.026.495/0001-47
PROCESSO: 25351.186220/2018-08 AUTORIZ/MS: Y79174Y635H5 (8.16456.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: G&G TELES TRANSPORTES - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA MONICA, 1080
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ CEP: 06715865 - COTIA/SP
CNPJ: 22.543.997/0001-69
PROCESSO: 25351.203327/2018-10 AUTORIZ/MS: 0841HHHH9H9Y (8.16494.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: R EDGAR MARCHIORI, 255 BLOCO 2 SETOR TERUMO
BAIRRO: DISTRITO IND BENEDITO STORANI CEP: 13288006 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.129.105/0003-03
PROCESSO: 25351.174080/2018-17 AUTORIZ/MS: P8Y213Y8M672 (8.16491.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLANSEVEN SURGICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 439 - SALA 72
BAIRRO: CENTRO CEP: 09520070 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 27.877.252/0001-50
PROCESSO: 25351.069120/2018-18 AUTORIZ/MS: X5913WYX699H (8.16481.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTÁRIA ZEILMANN LOPES LTDA - LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS 1519, SALA 93
BAIRRO: CENTRO CEP: 90020011 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 07.087.066/0001-00
PROCESSO: 25351.031588/2018-21 AUTORIZ/MS: P276Y0614HX2 (8.16478.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312018060400076

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://sorocaba.aprova.com.br/consulta/process/view/sorocabasp/1011-26-SRC-FNC/11xk4emn

PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Divisão de Parcelamento e Uso do Solo

Seção de Posturas

Alvará N° 0152/2026

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

1011-26-SRC-FNC

Cód. verificador: 11xk4emn

Dados da Empresa:

CNAE/ Descrição:
4644-3/01: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE/ Descrição:
4645-1/01: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE/ Descrição:
4637-1/99: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE/ Descrição:
4641-9/02: Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE/ Descrição:
4642-7/02: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Inscrição Municipal:	Horário de Funcionamento:
356237	8h00 - 18h00
Razão Social:	CNPJ:
Parter Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	28.123.417/0001-60

Logradouro:	Bairro:	Número Predial:	Complemento:	CEP:
Rodovia Raposo Tavares	Parque Reserva Fazenda Imperial	102.000	galpao 10 km 102	18052775

Informações do Representante Legal

Responsável Legal:
Mario Kanashiro Filho

CPF:
164.285.718-11

Observações

Não há observações

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, do município de Sorocaba, concede o presente Alvará de Funcionamento, sendo que seu responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste documento.

Observações:
1) Este alvará foi concedido mediante a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB) do Estado de São Paulo;
2) Qualquer alteração na estrutura é de responsabilidade do proprietário;
3) Este alvará somente terá validade, com AVCB/CLCB válidos.

Este documento tem validade de um ano, contado a partir da data de sua emissão.

Sorocaba, 31 de março de 2026

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Camila Moreno de Souza	Chefe de Seção - SEPOS	Matr. 578312

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 824519

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 167026/3552205/2022
Endereço: ACESSO RODOVIA RAPOSO TAVÁRES **Nº:** 0
Complemento: KM 102 **Bairro:** PARQUE SANTA ISABEL
Município: SOROCABA
Ocupação: DEPÓSITO: J-4
Proprietário: BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Responsável pelo Uso: BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Responsável Técnico: MARCIO GLEYDSTON BEZERRA DE ANDRADE
CREA/CAU: 5062800990 **ART/RRT:** 2620260609803
Área Total (m²): 7118,09 **Área Aprovada (m²):**7118,09
Validade: 10/03/2029
Vistoriador: 1. SGT PM THIAGO DE OLIVEIRA MACHADO
Homologação: MAJ PM NERVAL CORREIA FILHO
OBSERVAÇÕES: O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU O RESPONSÁVEL PELO USO OBRIGAM-SE A MANTER AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO CONFORME ARTIGO 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 69.118/24. CASO FAÇA USO DE GLP ATENDER O DISPOSTO NA IT-28/25 E CASO FAÇA O USO E/OU ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ATENDER A IT-25/25.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sorocaba, 18 de Março de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Mirena®

(levonorgestrel)

Bayer S.A.
DIU – Dispositivo Intrauterino
52 mg

Mirena®

levonorgestrel

APRESENTAÇÃO

Mirena® (levonorgestrel) é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa de liberação média *in vivo* é de 20 mcg/dia durante o primeiro ano.
Apresenta-se em:
Cartucho contendo 1 blister estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador.

USO INTRAUTERINO
USO ADULTO

COMPOSIÇÃO

Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa de liberação média *in vivo* de 20 mcg/dia durante o primeiro ano.
Excipientes: elastômero de polidimetilsiloxano, cilindro de polidimetilsiloxano, estrutura em T, fios de remoção.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

- Contracepção (até 8 anos);
- Menorragia idiopática (até 5 anos);
- Prevenção da hiperplasia endometrial na terapia de reposição estrogênica (até 5 anos).

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

Contracepção
Estudos clínicos de eficácia contraceptiva com Mirena® (levonorgestrel) consistentemente demonstram a sua eficácia contraceptiva.
A eficácia contraceptiva de Mirena® (levonorgestrel) até 5 anos de uso foi estudada em cinco grandes estudos clínicos conduzidos na Europa (Finlândia, Suécia, Noruega, Reino Unido e Hungria), nos Estados Unidos e Japão com 3.330 mulheres em idade fértil que já tiveram filho (92,0%) e nulíparas (7,7%), com idade média (DP) de 30,8 (5,4) anos, peso médio (DP) de 62,8 (12,9) kg e IMC médio (DP) de 23,3 (4,4) kg/m^2. As mulheres participantes necessitavam de contracepção e não havia contraindicações para o uso de Mirena® (levonorgestrel). A duração dos estudos abrangeu um período de uso de até 5 anos, com uma exposição total de 7.110 mulheres-ano. As taxas de gravidez (desfecho primário de eficácia) são apresentadas como Índice de Pearl e estimativa de Kaplan-Meir

na Tabela 1. A eficácia contraceptiva de Mirena® (levonorgestrel) para o uso prolongado, além de 5 anos, foi avaliada em um estudo de extensão, multicêntrico, aberto e não controlado realizado nos Estados Unidos. O estudo incluiu mulheres de 18 a 35 anos de idade que usavam Mirena® (levonorgestrel) por pelo menos 4,5 anos e não mais de 5 anos na inclusão. A população consistiu em 362 mulheres usando Mirena® (levonorgestrel). Destas, 47,2% eram nulíparas. As mulheres eram predominantemente brancas (75,4%); 14,1% das mulheres eram negras/afro-americanas; 2,5% eram asiáticas e 11,3% eram hispânicas. A faixa de peso foi de 38,5-163,5 kg (peso médio: 75,6 kg) e o IMC médio foi de 27,9 kg/m^2 (variação: 15,4-57,7 kg/m^2).
A taxa de gravidez calculada como o Índice de Pearl (IP) foi o desfecho primário de eficácia usado para avaliar a eficácia contraceptiva. O IP foi baseado na exposição equivalente a ciclos de 28 dias; os ciclos avaliáveis excluíram aqueles em que um método contraceptivo adicional foi utilizado, a menos que tenha ocorrido uma gravidez nesse ciclo. A taxa cumulativa de gravidez de 3 anos para os anos 6, 7 e 8 apresentada na Tabela 1 foi estimada pelo método de Kaplan-Meier.
A eficácia contraceptiva de Mirena® (levonorgestrel) está resumida na Tabela 1:

Tabela 1: Taxa de falha cumulativa (%) e Índice de Pearl

Ano	Taxa de falha cumulativa (%)* (95% IC)	Índice de Pearl (95% IC)
Eficácia contraceptiva durante os anos 1 a 5 (N= 3330, Dados agrupados de estudos contraceptivos de até 5 anos)		
Ano 1	0,20 (0,09; 0,46)	0,21 (0,08; 0,45)
Anos 1 a 5	0,71 (0,37; 1,33)	
Eficácia contraceptiva durante os anos 6 a 8 (N=362, Estudo de extensão de Mirena® (levonorgestrel))		
Ano 6	0,29 (0,04; 2,05)	0,34 (0,01; 1,88)
Ano 7		0,40 (0,01; 225)
Ano 8		0,00 (0,00; 1,90)
Anos 6 a 8	0,68 (0,17; 2,71)	0,28 (0,03; 1,00)

*Método de Kaplan-Meier

O índice de falha também inclui gestações devido a expulsões e perfurações não detectadas. Foi observada eficácia contraceptiva semelhante em um grande estudo de pós-comercialização com mais de 17.000 mulheres usuárias de Mirena® (levonorgestrel). Em um grande estudo coorte, prospectivo, comparativo, não-intervencional com um período

de observação de um ano, incluindo mais de 43.000 usuárias de Mirena® (levonorgestrel) o índice de Pearl de Mirena® (levonorgestrel) foi 0,06 (IC 95%: 0,04-0,09). Como o uso de Mirena® (levonorgestrel) não requer a adesão da ingestão diária pelas usuárias, os índices de gestação em "uso típico" são semelhantes àqueles observados em estudos clínicos controlados ("uso perfeito").
O uso de Mirena® (levonorgestrel) não interfere na fertilidade futura. Cerca de 80% das usuárias que desejaram engravidar engravidaram no período de 12 meses após a remoção do endoceptivo (DIU).

Menorragia idiopática
Mirena® (levonorgestrel) pode ser utilizado com bons resultados no tratamento de menorragia idiopática.
Em mulheres menorrágicas, o volume de sangramento menstrual diminui em 62-94% no final de três meses de uso e em 71-95% no final de 6 meses de uso. Mirena® (levonorgestrel) demonstrou eficácia semelhante na redução de perda sanguínea menstrual por até 2 anos comparado à ablação ou ressecção do endométrio. A menorragia causada por leiomiomas submucosos pode responder de maneira menos favorável. A redução do sangramento aumenta a concentração de hemoglobina no sangue. Mirena® (levonorgestrel) também alivia a dismenorreia.

Prevenção de hiperplasia endometrial na terapia de reposição estrogênica
Mirena® (levonorgestrel) demonstrou ser eficaz na prevenção da hiperplasia endometrial durante tratamento estrogênico contínuo, tanto com a administração estrogênica por via oral como por via transdérmica. A taxa de hiperplasia observada na terapia estrogênica isolada é de aproximadamente 20%. Em estudos clínicos, com o total de 634 usuárias de Mirena® (levonorgestrel) na perimenopausa e na pós-menopausa não foi relatado nenhum caso de hiperplasia endometrial durante o período que varia de um até cinco anos.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

- **Propriedades farmacodinâmicas**

O levonorgestrel é um progestógeno com atividade antiestrogênica utilizado em ginecologia de diversas formas: como componente progestogênico em contraceptivos orais e na terapia de reposição hormonal ou isoladamente para contracepção em pílulas contendo somente progestógeno e implantes subdérmicos. O levonorgestrel também pode ser administrado na cavidade uterina por meio de um endoceptivo (DIU), possibilitando a utilização de doses diárias muito baixas, uma vez que o hormônio é liberado diretamente no órgão-alvo.
Mirena® (levonorgestrel) apresenta efeitos progestogênicos, principalmente locais, na cavidade uterina. A elevada concentração de levonorgestrel no endométrio inibe os receptores endometriais de progesterona e estrogênio, tornando o endométrio insensível ao estradiol circulante e promovendo, assim, um intenso efeito antiproliferativo. Durante

o uso de Mirena® (levonorgestrel), foram observadas alterações morfológicas do endométrio e uma fraca reação local do tipo corpo estranho. O espessamento do muco cervical previne a passagem dos espermatozoides através do canal cervical. As condições locais do útero e das tubas uterinas inibem a função e a mobilidade dos espermatozoides, prevenindo a fertilização. Em algumas mulheres, a ovulação é inibida.
O padrão menstrual resulta da ação direta do levonorgestrel sobre o endométrio e não reflete o ciclo ovariano. Não se observou diferença nítida no desenvolvimento folicular, na ovulação ou na produção de estradiol e progesterona em mulheres com diferentes padrões de sangramento. Durante o processo de inativação da proliferação do endométrio, pode ocorrer um aumento inicial de gotejamento durante os primeiros meses de uso. Após este período, a intensa supressão do endométrio ocasiona redução da duração e do volume de sangramento menstrual durante o uso de Mirena® (levonorgestrel). Um fluxo escasso frequentemente evolui para sangramento pouco frequente ou amenorreia. A função ovariana permanece normal e os níveis de estradiol são mantidos, mesmo quando as usuárias de Mirena® (levonorgestrel) apresentam amenorreia.

- **Propriedades farmacocinéticas**

O princípio ativo de Mirena® (levonorgestrel) é o levonorgestrel. O levonorgestrel é diretamente liberado na cavidade uterina. Taxas de liberação *in vivo* estimadas para diferentes pontos de tempo são apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2: Taxa de liberação *in vivo* estimadas para Mirena® (levonorgestrel)

Tempo	**Taxa de liberação *in vivo* estimada (mcg/dia)**
24 dias após a inserção	21
60 dias após a inserção	21
1 ano após a inserção	19
3 anos após a inserção	14
5 anos após a inserção	11
8 anos após a inserção	7
Média sobre o primeiro ano	20
Média sobre 3 anos	18
Média sobre 5 anos	15
Média sobre 6 anos	15
Média sobre 7 anos	14
Média sobre 8 anos	13

- Absorção

Após a inserção, Mirena® (levonorgestrel) libera levonorgestrel imediatamente na cavidade uterina, como comprovado pelas medições da concentração sérica. Mais de 90%

do levonorgestrel liberado está disponível sistemicamente. Após 1 h da inserção de Mirena® (levonorgestrel), o levonorgestrel é detectável no soro/plasma. A concentração máxima é atingida dentro de duas semanas após a inserção e chega a cerca de 180 ng/L (38,3% CV). À medida que ocorre a diminuição do índice de liberação, a média geométrica da concentração sérica de levonorgestrel diminui continuamente como apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3: Concentração de levonorgestrel total no plasma

Tempo após a inserção	**Concentração de levonorgestrel total no plasma (ng/L) (CV% geométrico)**
24 dias	175 (37,6)
2 meses	169 (37,1)
1 ano	159 (37,4)
3 anos	139 (37,8)
5 anos	123 (38,2)
8 anos	100 (39,9)

A elevada exposição local ao medicamento na cavidade uterina leva ao elevado gradiente de concentração a partir do endométrio para o miométrio (gradiente endométrio/miométrio > 100 vezes) e a baixas concentrações séricas de levonorgestrel (gradiente endométrio/soro > 1.000 vezes).
Em mulheres pós-menopáusicas usando Mirena® (levonorgestrel) concomitantemente com tratamento estrogênico não oral, a concentração sérica mediana de levonorgestrel diminui de 257 pg/mL (25º a 75º percentis: 186 pg/mL a 326 pg/mL) aos 12 meses para 149 pg/mL (122 pg/mL a 180 pg/mL) aos 60 meses. Quando Mirena® (levonorgestrel) é utilizado junto com um medicamento a base de estrogênio por via oral, a concentração sérica de levonorgestrel aos 12 meses é aumentada para aproximadamente 478 pg/mL (25º a 75º percentis: 341 pg/mL a 655 pg/mL) devido à indução da SHBG pelo tratamento com estrogênio oral.

- Distribuição
O levonorgestrel liga-se de forma inespecífica à albumina sérica e especificamente à SHBG (globulina de ligação a hormônios sexuais). Menos de 2% do levonorgestrel circulante está presente como esteroide livre. O levonorgestrel se liga com alta afinidade à SHBG. Consequentemente, alterações na concentração sérica de SHBG resultam em aumento (em altas concentrações de SHBG) ou diminuição (em baixas concentrações de SHBG) da concentração sérica total de levonorgestrel. A concentração de SHBG diminuiu, em média, cerca de 20% durante os primeiros dois meses de uso após inserção de Mirena® e permaneceu estável, por conseguinte aumentando levemente até o final dos 8 anos de uso.
O volume médio aparente de distribuição de levonorgestrel é cerca de 106 L.

O peso corporal e a concentração sérica de SHBG demonstraram afetar a concentração sistêmica de levonorgestrel, ou seja, baixo peso corporal e/ou um elevado nível de SHBG aumenta a concentração de levonorgestrel. Em mulheres em idade reprodutiva com baixo peso corporal (37 a 55 kg) a concentração sérica mediana de levonorgestrel é aproximadamente 1,5 vezes maior.

- Biotransformação
O levonorgestrel é extensivamente metabolizado. As vias metabólicas mais importantes são a redução do grupo Δ4-3-oxo e as hidroxilações nas posições 2α, 1β e 16β, seguidas da conjugação. O CYP3A4 é a principal enzima envolvida no metabolismo oxidativo de levonorgestrel. Dados *in vitro* disponíveis sugerem que as reações de biotransformação mediadas por CYP podem ser de menor relevância para o levonorgestrel, se comparadas à redução e conjugação.

- Eliminação
A depuração total de levonorgestrel do plasma é de aproximadamente 1,0 mL/min/kg. Apenas quantidades residuais de levonorgestrel são excretadas na forma inalterada. Os metabólitos são excretados junto com as fezes e a urina na proporção de aproximadamente 1. A meia-vida de excreção, a qual é representada principalmente por metabólitos, é de cerca de um dia.

- Linearidade/Não-Linearidade
A farmacocinética do levonorgestrel é dependente da concentração de SHBG, que é influenciada por estrogênios e androgênios. A diminuição da concentração de SHBG leva a redução da concentração sérica total de levonorgestrel, indicando farmacocinética não-linear do levonorgestrel, com relação ao tempo. Baseado na predominante ação local de Mirena® (levonorgestrel), nenhum impacto na eficácia deste produto é esperado.

- **Dados de segurança pré-clínicos**

A avaliação de segurança pré-clínica não revelou risco especial para humanos com base em estudos de segurança farmacológica, farmacocinética, de toxicidade, de genotoxicidade e potencial carcinogênico de levonorgestrel.
Não foi observada embriotoxicidade em coelhas após administração intrauterina de levonorgestrel. A avaliação de segurança dos componentes do elastômero do reservatório hormonal, materiais de polietileno do produto e a combinação do elastômero e levonorgestrel, baseada tanto na avaliação de toxicologia genética em sistemas de teste padrão *in vitro* e *in vivo* quanto em testes de biocompatibilidade não revelou bioincompatibilidade.

4. CONTRAINDICAÇÕES

Mirena® (levonorgestrel) não deve ser usado na presença de quaisquer das seguintes condições:

- suspeita ou diagnóstico de gravidez;
- doença inflamatória pélvica atual ou recorrente;
- infecção do trato genital inferior;
- endometrite pós-parto;
- aborto infectado durante os últimos três meses;
- cervicite;
- displasia cervical;
- tumor maligno uterino ou cervical;
- tumores sensíveis a progestógeno;
- sangramento uterino anormal não-diagnosticado;
- anomalia uterina congênita ou adquirida, incluindo leiomiomas, quando estes causarem deformação da cavidade uterina;
- condições associadas ao aumento de susceptibilidade a infecções;
- doença hepática aguda ou tumor hepático;
- hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer um dos excipientes.

Categoria X - Em estudos em animais e mulheres grávidas, o fármaco provocou anomalias fetais, havendo clara evidência de risco para o feto que é maior do que qualquer benefício possível para a paciente.
Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas ou que possam ficar grávidas durante o tratamento.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Mirena® (levonorgestrel) pode ser usado com precaução após avaliação médica ou deve-se considerar a remoção do endoceptivo (DIU), se existirem quaisquer das seguintes condições ou se estas aparecerem pela primeira vez:

- enxaqueca, enxaqueca focal com perda visual assimétrica ou outros sintomas indicativos de isquemia cerebral transitória;
- cefaleia excepcionalmente intensa;
- icterícia;
- aumento acentuado da pressão arterial;
- doença arterial grave, como acidente vascular cerebral ou infarto do miocárdio.

Mirena® (levonorgestrel) pode ser usado, com precaução, em mulheres que apresentam cardiopatia congênita ou valvulopatia com risco de endocardite infecciosa.
A administração de levonorgestrel em baixas doses pode afetar a tolerância à glicose. A glicemia deve ser controlada em usuárias de Mirena® (levonorgestrel) que sejam diabéticas. No entanto, de modo geral, não há necessidade de alterar o regime terapêutico em usuárias diabéticas de Mirena® (levonorgestrel).

Sangramentos irregulares podem mascarar alguns sinais e sintomas de pólipos ou câncer endometriais; nestes casos medidas diagnósticas devem ser consideradas.
Mirena® (levonorgestrel) não é o método de primeira escolha para mulheres na pós-menopausa com atrofia uterina avançada.
Um número de estudos observacionais investigou o risco de diagnóstico de câncer de mama em usuárias de DIU com levonorgestrel, principalmente em comparação com o risco em indivíduos que não usaram contraceptivos hormonais ou naqueles que não usaram DIU com levonorgestrel. Embora alguns desses estudos tenham sugerido um risco relativo ligeiramente aumentado em usuárias de DIU com levonorgestrel, outros não. A totalidade dos dados não fornece evidências conclusivas de um risco aumentado de câncer de mama. Devido à exposição limitada em estudos com Mirena® (levonorgestrel) na indicação de prevenção da hiperplasia endometrial durante terapia de reposição estrogênica, os dados disponíveis não foram suficientes para confirmar ou refutar risco de câncer de mama quando Mirena® (levonorgestrel) é usado para essa indicação.

Informe ao paciente que este medicamento não protege contra infecções sexualmente transmissíveis, recomendando o uso de preservativo sempre que for necessário.

- **Consulta / Exame médico**

Antes da inserção, a usuária deve ser informada sobre eficácia, riscos e reações adversas de Mirena® (levonorgestrel). Deve-se realizar exame médico, incluindo exame pélvico, e das mamas. Esfregaço cervical deve ser realizado conforme necessário, de acordo com a avaliação médica. Deve-se excluir a existência de gravidez e de doenças sexualmente transmissíveis e as infecções genitais devem ser adequadamente tratadas. Para período de inserção, ver seção “Posologia e Modo de usar”, para excluir possibilidade de gravidez. A posição do útero e o tamanho da cavidade uterina devem ser determinados. O posicionamento de Mirena® (levonorgestrel) no fundo do útero é particularmente importante para assegurar exposição uniforme do endométrio ao progestógeno, prevenir a expulsão e maximizar a eficácia. Portanto, as instruções para a inserção devem ser seguidas cuidadosamente.
Uma vez que a técnica de inserção de Mirena® (levonorgestrel) é diferente da dos dispositivos intrauterinos, deve-se dar atenção especial ao treinamento da técnica correta de inserção.
A inserção e remoção de Mirena® (levonorgestrel) podem estar associadas com dor e sangramento. O procedimento pode causar desmaio como reação vasovagal ou crise em paciente epiléptica.
A paciente deve ser reexaminada 4 a 12 semanas após a inserção e, posteriormente, uma vez por ano ou mais frequentemente, se for clinicamente indicado.
Mirena® (levonorgestrel) não é adequado para uso na contracepção de emergência (pós-coital).

Como sangramento irregular/gotejamento é comum durante os primeiros meses de terapia, recomenda-se excluir a existência de patologia endometrial antes da inserção de Mirena® (levonorgestrel).
Se a usuária permanecer com o endoceptivo (DIU) Mirena® (levonorgestrel) inserido anteriormente para contracepção, deve-se excluir a possibilidade de patologia endometrial no caso de ocorrência de alterações do sangramento após o início da terapia de reposição estrogênica.
Se ocorrer irregularidade de sangramento durante um tratamento prolongado, medidas diagnósticas apropriadas também devem ser empregadas.

- **Sangramento pouco frequente / amenorreia**

Em mulheres em idade fértil, ocorre instalação gradual de sangramento pouco frequente e amenorreia em 57% e 16% das mulheres durante o primeiro ano de uso, respectivamente. Ao final do oitavo ano de uso do Mirena® (levonorgestrel), 26% e 34 % das pacientes apresentaram sangramento pouco frequente e amenorreia, respectivamente.
Se não ocorrer sangramento no período de seis semanas desde o início da menstruação anterior, a possibilidade de gestação deve ser considerada. Em pacientes amenorreicas não é necessário repetir o teste de gravidez, a menos que outros sinais o indiquem.
Quando Mirena® (levonorgestrel) é utilizado em associação com terapia de reposição estrogênica contínua, instala-se gradualmente um padrão sem sangramento na maioria das mulheres durante o primeiro ano.

- **Infecção pélvica**

O aplicador ajuda a proteger Mirena® (levonorgestrel) de contaminação por microrganismos durante o processo de inserção e o aplicador de Mirena® (levonorgestrel) foi desenhado para minimizar o risco de infecções. Em usuárias de DIUs de cobre, a taxa mais elevada de infecções pélvicas ocorre durante o primeiro mês após a inserção e diminui posteriormente. Alguns estudos sugerem que a taxa de infecção pélvica em usuárias de Mirena® (levonorgestrel) é mais baixa do que a verificada com usuárias dos DIUs de cobre. Um dos fatores de risco conhecido para doença inflamatória pélvica é ter tido múltiplos parceiros sexuais. A infecção pélvica pode ter consequências sérias, e isto pode diminuir a fertilidade e aumentar o risco de gravidez ectópica.
Assim como em outros procedimentos ginecológicos ou cirúrgicos, pode ocorrer infecção grave ou sepse (incluindo sepse causada por estreptococos do grupo A) após a inserção de dispositivo intrauterino (DIU), embora este evento seja extremamente raro.
Se ocorrer endometrite ou infecções pélvicas recorrentes, ou se uma infecção aguda for grave ou não responder ao tratamento adequado em alguns dias, Mirena® (levonorgestrel) deve ser removido.
Devem-se realizar exames bacteriológicos e manter acompanhamento, mesmo com sintomas discretos indicativos de infecções.

➢ **Expulsão**

Sintomas de expulsão parcial ou completa de qualquer dispositivo intrauterino podem incluir sangramento ou dor. No entanto, o dispositivo pode ser expelido da cavidade uterina sem que a usuária o perceba, levando à perda da proteção contraceptiva. Como o uso de Mirena® (levonorgestrel) diminui o fluxo menstrual, um aumento de fluxo pode indicar a ocorrência de expulsão do endoceptivo (DIU).

O risco de expulsão é aumentado em:

- mulheres com história de sangramento menstrual intenso;
- mulheres com IMC (Índice de Massa Corporal) maior que o normal no momento da inserção; esse risco aumenta gradualmente com o aumento do IMC.

Informe a paciente sobre possíveis sinais da expulsão e instrua-a como proceder para checagem dos fios de Mirena® (levonorgestrel). Solicite que ela procure seu médico se os fios não puderem ser sentidos e que evite relações sexuais ou use método contraceptivo de barreira (como preservativo) até que a posição de Mirena® (levonorgestrel) seja confirmada.

A expulsão parcial pode diminuir a eficácia de Mirena® (levonorgestrel).

Em caso de expulsão parcial, Mirena® (levonorgestrel) deve ser removido. Um novo endoceptivo (DIU) pode ser inserido no mesmo procedimento, contanto que a possibilidade de gravidez seja excluída.

➢ **Perfuração**

Pode ocorrer perfuração ou penetração no corpo uterino ou na cérvice pelo dispositivo intrauterino, mais frequentemente durante a inserção, embora exista a possibilidade de não ser detectado até um período após inserção, podendo ocorrer diminuição da eficácia de Mirena® (levonorgestrel). Caso isto ocorra, o endoceptivo (DIU) deve ser removido.

Em um grande estudo coorte prospectivo comparativo não-intervencional com usuárias de DIUs (n = 61.448 mulheres) com um período observacional de 1 ano, a incidência de perfuração foi de 1,3 (IC 95%: 1,1-1,6) por 1.000 inserções no estudo coorte inteiro; de 1,4 (IC 95%: 1,1-1,8) por 1.000 inserções no braço de Mirena® (levonorgestrel), e de 1,1 (IC 95%: 0,7-1,6) por 1.000 inserções no braço do DIU de cobre. Estendendo o período observacional para 5 anos em um subgrupo deste estudo (n = 39.009 mulheres utilizando Mirena® (levonorgestrel) ou DIU de cobre), a incidência de perfuração detectada em qualquer momento durante o período completo de 5 anos foi de 2,0 (IC 95%: 1,6-2,5) por 1.000 inserções.

O estudo mostrou que lactação no momento da inserção e inserção até 36 semanas após o parto foram ambas associadas com um risco aumentado de perfuração (veja Tabela 4). Estes fatores de risco foram confirmados no subgrupo acompanhado por 5 anos. Ambos os fatores de risco foram independentes do tipo de DIU inserido.

Tabela 4: Incidência de perfuração por 1.000 inserções para o estudo de coorte inteiro, observado por 1 ano, estratificado por lactação e tempo desde o parto, no momento da inserção (mulheres não nulíparas)

	Lactante no momento da inserção	**Não lactante no momento da inserção**
Inserção ≤ 36 semanas após o parto	5,6 (IC 95%: 3,9-7,9; n = 6.047 inserções)	1,7 (IC 95%: 0,8-3,1; n = 5.927 inserções)
Inserção > 36 semanas após o parto	1,6 (IC 95%: 0,0-9,1; n = 608 inserções)	0,7 (IC 95%: 0,5-1,1; n = 41.910 inserções)

O risco de perfurações pode estar aumentado em mulheres com útero retrovertido fixo.

- **Gravidez ectópica**

Mulheres com história prévia de gravidez ectópica, cirurgia tubária ou infecção pélvica apresentam risco aumentado de ocorrência de gravidez ectópica. Esta possibilidade deve ser considerada em caso de dores no abdome inferior, em especial quando ocorre simultaneamente ausência de sangramento ou quando mulheres amenorreicas apresentam sangramento. Em estudos clínicos, a taxa de gravidez ectópica com Mirena® (levonorgestrel) foi de aproximadamente 0,1% ao ano. Em um grande estudo coorte prospectivo comparativo não-intervencional com um período de observação de 1 ano, a taxa de gravidez ectópica com Mirena® (levonorgestrel) foi de 0,02%. Esta taxa é menor do que em mulheres que não utilizam qualquer método contraceptivo (0,3-0,5% ao ano). O risco absoluto de gravidez ectópica em usuárias de Mirena® (levonorgestrel) é baixo. No entanto, quando a mulher engravida durante a utilização de Mirena® (levonorgestrel), a probabilidade de ocorrer uma gravidez ectópica aumenta.

- **Perda dos fios de remoção**

Se, nos exames de acompanhamento, os fios de remoção do endoceptivo (DIU) não estiverem visíveis na cérvice, deve-se excluir a existência de gravidez. Os fios podem ter se deslocado para o interior do útero ou do canal cervical e podem reaparecer durante o próximo período menstrual. Uma vez excluída a possibilidade de gravidez, os fios podem ser localizados, na maioria das vezes, por meio de sondagem cuidadosa com um instrumento adequado. Caso não seja possível encontrá-los, deve-se considerar a possibilidade de expulsão ou perfuração. Exame ultrassonográfico pode ser utilizado para determinar a correta posição do endoceptivo (DIU). Se a ultrassonografia não estiver disponível ou não for bem-sucedida, pode-se também empregar raio-X para localizar Mirena® (levonorgestrel).

➢ **Cistos ovarianos**

Como o efeito contraceptivo de Mirena® (levonorgestrel) deve-se principalmente por seu efeito local, são observados, com frequência, ciclos ovulatórios com ruptura folicular em mulheres em idade fértil. Algumas vezes, a atresia do folículo é retardada e a foliculogênese pode continuar. Estes folículos aumentados não podem ser diferenciados clinicamente de cistos ovarianos. Cistos ovarianos foram relatados como reação adversa, em aproximadamente 7% das usuárias de Mirena® (levonorgestrel). A maioria destes folículos é assintomática, no entanto, algumas vezes, podem ser acompanhados de dor pélvica ou dispareunia.

Na maioria dos casos, os cistos ovarianos desaparecem espontaneamente dentro de dois a três meses de observação. Caso não ocorra, recomenda-se controle periódico com ultrassonografia e outras medidas diagnósticas/terapêuticas. Em casos raros, uma intervenção cirúrgica pode ser necessária.

➢ **Gravidez e lactação**

- Gravidez

O uso de Mirena® (levonorgestrel) no caso de gravidez confirmada ou suspeita é contraindicado (ver item "Contraindicações"). Se ocorrer gravidez enquanto Mirena® (levonorgestrel) estiver sendo utilizado, recomenda-se a remoção do endoceptivo (DIU), uma vez que qualquer contraceptivo intrauterino que permaneça *in situ* pode aumentar o risco de abortamento e parto prematuro. A remoção de Mirena® (levonorgestrel) ou a sondagem do útero pode resultar em abortamento espontâneo. A possibilidade de gestação ectópica deve ser excluída. Se o endoceptivo (DIU) não puder ser cuidadosamente removido, a paciente deve ser informada sobre os riscos e possíveis consequências de nascimento prematuro da criança. O desenvolvimento destas gestações deve ser acompanhado cuidadosamente. A usuária deve ser instruída a relatar todos os sintomas que sugiram complicações da gestação, como dores abdominais do tipo câimbras acompanhadas de febre.

Houve casos isolados de masculinização da genitália externa de fetos femininos após exposição local ao levonorgestrel durante a gravidez nos casos em que o endoceptivo (DIU) permaneceu no local.

- Lactação

Cerca de 0,1% da dose de levonorgestrel é transferida ao lactente durante a amamentação, mas é pouco provável que haja risco para o lactente com a dose liberada por Mirena® (levonorgestrel) inserido na cavidade uterina.

Não foram observados efeitos deletérios sobre o crescimento ou desenvolvimento da criança, com a utilização de Mirena® (levonorgestrel) iniciada seis semanas após o parto. Métodos contendo somente progestógeno parecem não afetar a quantidade ou qualidade do leite materno. Em casos raros, tem-se observado sangramento uterino em usuárias lactantes de Mirena® (levonorgestrel).

Uso compatível com o aleitamento ou doação de leite humano. O uso desse medicamento não interfere no aleitamento do bebê.

- Fertilidade
Após a remoção de Mirena® (levonorgestrel), a fertilidade da mulher retorna ao normal.

➢ **Efeitos na habilidade de dirigir veículos ou operar máquinas**
Não são conhecidos.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

Deve-se verificar informações de bula de medicamentos usados concomitantemente para identificar potenciais interações.

- Efeitos de outros medicamentos sobre Mirena® (levonorgestrel)
Podem ocorrer interações com medicamentos que induzem ou inibem enzimas microssomais, o que pode resultar em aumento ou redução da depuração de hormônios sexuais.

- **Substâncias que aumentam a depuração de levonorgestrel**

Por exemplo, fenitoína, barbitúricos, primidona, carbamazepina, rifampicina e possivelmente oxcarbazepina, topiramato, felbamato, griseofulvina e produtos contendo Erva de São João.
A influência destes medicamentos na eficácia de Mirena® (levonorgestrel) não é conhecida, mas não se espera que seja de importância maior, considerando o mecanismo de ação local de Mirena® (levonorgestrel).

- **Substâncias com efeito variável na depuração do levonorgestrel**

Quando coadministrado com hormônios sexuais, muitos inibidores de protease HIV/HCV e inibidores de transcriptase reversa não-nucleosídeos podem aumentar ou reduzir as concentrações plasmáticas de progestina.

- **Substâncias que reduzem a depuração de levonorgestrel (inibidores enzimáticos)**

Por exemplo, inibidores de CYP3A4 potentes e moderados, tais como antifúngicos azólicos (por exemplo, fluconazol, itraconazol, cetoconazol, voriconazol), verapamil, macrolídeos (por exemplo, claritromicina, eritromicina), diltiazem e suco de toranja (“grapefruit”) podem aumentar as concentrações plasmáticas de progestina.

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

O medicamento deve ser mantido em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Proteger da umidade e da luz solar direta.
O prazo de validade do medicamento é de 36 meses a partir da data de sua fabricação.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.
Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

- **Características organolépticas**

Mirena® (levonorgestrel) é uma estrutura branca ou quase branca de polietileno em forma de "T" que, na sua haste vertical, apresenta um cilindro com uma mistura de polidimetilsiloxano e levonorgestrel. Este cilindro é coberto por outro cilindro de polidimetilsiloxano, que funciona como uma membrana, regulando a liberação de levonorgestrel. O dispositivo contém um total de 52 mg de levonorgestrel. Na extremidade inferior desta haste estão fixados os fios marrons que se destinam a remoção do dispositivo. A estrutura em "T" de Mirena® (levonorgestrel) contém sulfato de bário, que o torna visível em exame de raio X. O endoceptivo (DIU) e o aplicador são essencialmente livres de impurezas visíveis.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.
Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

Inserir uma unidade de Mirena® (levonorgestrel) na cavidade uterina. Cada administração é eficaz por oito anos para contracepção e por cinco anos para menorragia idiopática e prevenção da hiperplasia endometrial na terapia de reposição estrogênica. Para informações sobre remoção ou substituição veja o subitem "Inserção e remoção/substituição". A taxa de liberação de levonorgestrel *in vivo* após 24 dias da inserção é de aproximadamente 21 mcg/dia, reduzindo gradativamente para aproximadamente 19 mcg/dia após 1 ano, para 11 mcg/dia após 5 anos e para 7 mcg/dia após 8 anos de uso. A taxa média de liberação diária de levonorgestrel é de aproximadamente 20 mcg/dia durante o primeiro ano, 15 mcg/dia durante os 5 primeiros anos e 13 mcg/dia durante o período completo de 8 anos de uso.
Mirena® (levonorgestrel) pode ser utilizado por mulheres submetidas à terapia de reposição hormonal, em combinação com preparados estrogênicos orais ou transdérmicos sem progestógeno.

- **Inserção e remoção/substituição**

- Inserção
Em mulheres em idade fértil, Mirena® (levonorgestrel) deve ser inserido na cavidade uterina no período de sete dias após o início da menstruação. Neste caso, nenhum método contraceptivo adicional é necessário. Mirena® (levonorgestrel) pode ser inserido em qualquer período do ciclo, se o médico estiver razoavelmente certo (conforme definido pela Organização Mundial da Saúde) de que a mulher não está grávida. Se a inserção for

feita mais de sete dias após o início da menstruação, um método contraceptivo de barreira deve ser utilizado ou a usuária deve abster-se de relações sexuais pelos próximos sete dias, para prevenir a gravidez. Deve ser considerada a possibilidade de ovulação e concepção antes de utilizar esse produto. Mirena® (levonorgestrel) não é adequado para uso como contraceptivo de emergência (pós-coital) (ver item "Advertências e Precauções").
Mirena® (levonorgestrel) pode ser substituído por um novo endoceptivo (DIU) em qualquer fase do ciclo. O endoceptivo (DIU) também pode ser inserido imediatamente após abortamento de primeiro trimestre.
As inserções no pós-parto devem ser adiadas até que o útero tenha involuído completamente, no entanto, não deve ser antes de seis semanas subsequentes ao parto. Caso a involução seja consideravelmente tardia, aguardar até 12 semanas subsequentes ao parto. Em caso de dificuldade na inserção e/ou dor eventual ou ainda sangramento durante ou após a inserção, a possibilidade de perfuração deve ser considerada e ações apropriadas devem ser realizadas, tais como exames físicos e de ultrassonografia.
Quando utilizado para proteção endometrial na terapia de reposição estrogênica, Mirena® (levonorgestrel) pode ser inserido a qualquer momento em mulheres amenorreicas, ou durante os últimos dias de menstruação ou sangramento por privação.
Recomenda-se que Mirena® (levonorgestrel) seja inserido apenas por médicos/profissionais de saúde que tenham experiência na inserção deste dispositivo e/ou que tenham sido treinados adequadamente para a inserção de Mirena® (levonorgestrel), de acordo com a legislação e normas vigentes.

- Remoção
Se os fios não estiverem visíveis, deve-se verificar o local do DIU através de ultrassonografia ou outro método. Se o endoceptivo (DIU) estiver na cavidade uterina, pode-se removê-lo usando pinça estreita. Este procedimento pode requerer dilatação do canal cervical ou outra intervenção cirúrgica.
Mirena® (levonorgestrel) deve ser removido ou substituído após oito anos de uso.
No caso de não se desejar uma gestação, a remoção deve ser realizada em até 7 dias após o início da menstruação em mulheres em idade fértil, caso a mulher esteja apresentando ciclos menstruais regulares. Se o endoceptivo (DIU) for removido em qualquer outro período durante o ciclo ou a mulher não esteja apresentando ciclos menstruais regulares, e a mulher tiver tido relação sexual no período de sete dias anteriores à retirada, ela apresenta risco de engravidar. Para garantir contracepção contínua, um novo dispositivo deve ser inserido imediatamente ou um método contraceptivo alternativo deve ser iniciado.

Menorragia idiopática
Mirena® (levonorgestrel) deve ser removido ou substituído em casos do retorno dos sintomas de menorragia idiopática. Remova ou substitua, no mais tardar, após 5 anos.

Prevenção da hiperplasia endometrial na terapia de reposição estrogênica
Mirena® (levonorgestrel) deve ser removido ou substituído após 5 anos.

Mirena® (levonorgestrel) é removido puxando-se cuidadosamente os fios com pinça. Se os fios não estiverem visíveis e o endoceptivo (DIU) estiver na cavidade uterina, pode-se removê-lo usando pinça estreita. Este procedimento pode requerer dilatação do canal cervical ou outra intervenção cirúrgica.
Se a usuária desejar continuar empregando o mesmo método, um novo endoceptivo (DIU) pode ser inserido imediatamente no mesmo procedimento. Após a remoção de Mirena® (levonorgestrel), o dispositivo deve ser verificado para garantir que esteja intacto. Durante remoções difíceis, foram reportados casos isolados nos quais o cilindro hormonal deslizou sobre as hastes laterais, trazendo-as para seu interior. Esta situação não requer intervenção adicional, desde que a integridade do endoceptivo (DIU) tenha sido verificada. As saliências arredondadas nas extremidades das hastes laterais geralmente previnem a separação do cilindro da estrutura em forma de T do DIU (Dispositivo Intrauterino).

- **Instruções de uso e manuseio**

Mirena® (levonorgestrel) é apresentado em embalagem estéril no interior de um aplicador que permite o uso com uma só mão. A embalagem não deve ser aberta até o momento da inserção. Cada endoceptivo (DIU) deve ser manuseado com precauções assépticas. Se a embalagem estéril estiver danificada, o endoceptivo (DIU) deve ser descartado.

- **Informações adicionais sobre populações especiais**

- Pacientes pediátricos
A eficácia e a segurança de Mirena® (levonorgestrel) foram estabelecidas em mulheres em idade reprodutiva. Não há indicações relevantes para o uso de Mirena® (levonorgestrel) antes da menarca.

- Pacientes idosas
Mirena® (levonorgestrel) não foi estudado em mulheres com idade acima de 65 anos.

- Pacientes com insuficiência hepática
Mirena® (levonorgestrel) é contraindicado em mulheres com doença hepática aguda ou tumor hepático (ver item “Contraindicações”).

- Pacientes com insuficiência renal
Mirena® (levonorgestrel) não foi estudado em mulheres com insuficiência renal.

9. REAÇÕES ADVERSAS

- Resumo do perfil de segurança:

Após a inserção de Mirena® (levonorgestrel), o padrão de sangramento menstrual é alterado na maioria das mulheres. Durante os primeiros 90 dias, sangramento prolongado foi relatado por 22% das mulheres e sangramento irregular por 67% das mulheres, após inserção pós-menstrual de Mirena® (levonorgestrel), diminuindo para 3% e 19% no final do primeiro ano de uso, respectivamente. Concomitantemente, amenorreia foi relatada por 0% das mulheres e sangramento pouco frequente foi relatado por 11% durante os primeiros 90 dias, aumentando para 16% e 57% no final do primeiro ano de uso, respectivamente.

Ao final do ano 8 de uso do Mirena® (levonorgestrel), sangramento prolongado e sangramento irregular foi relatado em 3% e 10% das usuárias de Mirena® (levonorgestrel), respectivamente. Amenorreia ocorreu em 34% e sangramento pouco frequente em 26% das mulheres.

Quando Mirena® (levonorgestrel) é utilizado em combinação com terapia de reposição estrogênica contínua, o padrão amenorreico desenvolve-se gradualmente na maioria das mulheres durante o primeiro ano.

- Resumo tabulado das reações adversas:

As frequências das reações adversas relatadas com Mirena® (levonorgestrel) estão resumidas na tabela abaixo. As frequências são definidas como muito comum (≥ 1/10), comum (≥ 1/100 a < 1/10), incomum (≥ 1/1.000 a < 1/100), rara (≥ 1/10.000 a < 1/1.000) e desconhecida.

A tabela a seguir relaciona as reações adversas conforme classificação por sistema corpóreo MedDRA (MedDRA SOCs). As frequências estão baseadas na incidência dos eventos observados nos estudos clínicos para as indicações de contracepção e menorragia idiopática/ sangramento menstrual excessivo, incluindo 5.091 mulheres e 12.101 mulheres-anos.

As reações adversas nos estudos clínicos para a indicação prevenção da hiperplasia endometrial na terapia de reposição estrogênica (incluindo 514 mulheres e 1.218,9 mulheres-anos) tiveram frequência similar, exceto nos casos especificados.

Tabela 5: Reações adversas

Classificação por Sistema Corpóreo	**Muito Comum**	**Comum**	**Incomum**	**Raro**	**Frequência desconhecida**

Distúrbios do Sistema imunológico					Hipersensibilidade incluindo "rash", urticária e angioedema
Distúrbios Psiquiátricos		Humor deprimido/ Depressão			
Distúrbios do Sistema Nervoso	Cefaleia	Enxaqueca			
Distúrbios gastrintestinais	Dor abdominal/ pélvica	Náusea			
Distúrbios cutâneos e dos tecidos subcutâneos		Acne Hirsutismo	Alopecia		
Distúrbio músculo-esquelético, do tecido conjuntivo e ósseos		Dor nas costas**			
Distúrbios no sistema reprodutivo e nas mamas	Alterações no sangramento incluindo sangramento menstrual aumentado e diminuído, gotejamento ("spotting"), sangramento pouco frequente e amenorreia, vulvovaginite*, corrimento genital*	Infecção do trato genital superior, cistos ovarianos, dismenorreia, dores nas mamas **, expulsão do contraceptivo intrauterino (completa ou parcial)	Perfuração uterina***		
Investigações					Aumento da pressão arterial

Foi utilizado o termo MedDRA mais apropriado para descrever uma determinada reação, sinônimos e condições relacionadas.

*Nos Estudos de prevenção endometrial: “comum”

**Nos Estudos de prevenção endometrial: “muito comum”

***Esta frequência é baseada em um grande estudo coorte prospectivo comparativo não-intervencional em usuárias de DIU, que demonstrou que a amamentação durante o momento da inserção e inserção até 36 semanas após o parto são fatores de risco independentes para perfuração (ver item “Advertências e Precauções”). Em estudos clínicos com Mirena® (levonorgestrel) onde mulheres que estavam amamentando foram excluídas, a frequência de perfuração foi “rara”.

Um estudo separado com 362 mulheres que usaram Mirena® (levonorgestrel) por mais de 5 anos, mostrou um perfil consistente de reações adversas nos anos 6 a 8.

- **Condições da gravidez, puerpério e período perinatal**

Quando ocorre gravidez durante a utilização de Mirena® (levonorgestrel), o risco relativo de gravidez ectópica está aumentado.

- **Distúrbios do sistema reprodutivo**

Os fios de remoção podem ser sentidos pelo parceiro durante a relação sexual.

- **Distúrbios das mamas**

O risco de câncer de mama é desconhecido quando Mirena® (levonorgestrel) é utilizado para a indicação de “prevenção da hiperplasia endometrial na terapia de reposição estrogênica”. Casos de câncer de mama foram relatados (frequência desconhecida, ver item “Advertências e Precauções”).

- **Danos, intoxicação e complicações durante o procedimento**

As seguintes reações adversas foram relatadas durante os procedimentos de inserção ou remoção de Mirena® (levonorgestrel): dores, sangramentos, reações vasovagais relacionadas à inserção, como tonturas ou síncope. O procedimento pode precipitar convulsão em paciente epiléptica.

- **Infecções e infestações**

Foram relatados casos de sepse (incluindo sepse causada por estreptococos do grupo A) após a inserção de dispositivo intrauterino (DIU) (ver item “Advertências e Precauções”).

Em casos de eventos adversos, notifique pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.

10. SUPERDOSE

Não é relevante.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

DIZERES LEGAIS

Registro: 1.7056.0106

Produzido por:
Bayer Oy, Pansiontie
Turku – Finlândia

Importado e Registrado por:
Bayer S.A.
Rua Domingos Jorge, 1100
04779-900 – Socorro – São Paulo – SP
CNPJ nº 18.459.628/0001-15

SAC 0800 7021241
sac@bayer.com

Venda sob prescrição

Esta bula foi aprovada pela Anvisa em 17/09/2026.

0926-VV-LAB-126613-CCDS29

Mirena®
levonorgestrel
Taxa de liberação média *in vivo* 20 mcg / dia durante o primeiro ano

Endoceptivo (dispositivo intrauterino – DIU)

Instruções para inserção
Atenção: Essas instruções referem-se ao aplicador de Mirena® (levonorgestrel) em que os fios de remoção estão localizados dentro do cabo.

- **MIRENA® (LEVONORGESTREL) É APRESENTADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL NO INTERIOR DE UM APLICADOR QUE PERMITE O USO COM UMA SÓ MÃO. A EMBALAGEM NÃO DEVE SER ABERTA ATÉ O MOMENTO DE SER USADO.**
- **NÃO REESTERILIZAR. MIRENA® (LEVONORGESTREL) É FORNECIDO PARA USO ÚNICO.**
- **UMA VEZ ABERTA A EMBALAGEM, O PRODUTO DEVE SER UTILIZADO OU DESCARTADO.**
- **NÃO UTILIZAR SE A EMBALAGEM INTERNA ESTIVER DANIFICADA OU ABERTA.**
- **NÃO INSERIR APÓS A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.**

Antes da inserção, por favor, consultar as informações de prescrição na bula do Mirena® (levonorgestrel).

A embalagem externa de Mirena® (levonorgestrel) contém um cartão da paciente. Preencha este cartão e entregue-o à paciente, após a inserção.

Mirena® (levonorgestrel) deve ser inserido na cavidade uterina no período de até 7 dias após o início da menstruação ou imediatamente após abortamento de primeiro trimestre. A substituição por um novo Mirena® (levonorgestrel) pode ser efetuada em qualquer fase do ciclo.

Preparação para inserção:

- Realizar exame ginecológico para determinar o tamanho e a posição do útero, a fim de detectar qualquer sinal de infecção genital aguda ou outra contraindicação para a inserção de Mirena® (levonorgestrel) e excluir a existência de gravidez.

- Visualizar a cérvice com o auxílio de um espéculo e promover assepsia cuidadosa da mesma e da vagina com solução antisséptica apropriada.

- Se necessário, solicitar ajuda de um auxiliar.

- Pinçar delicadamente o lábio anterior da cérvice com uma pinça ou outro instrumento adequado, para estabilizar o útero, cuidando para não bloquear o canal cervical. Se o útero for retrovertido, pode ser mais apropriado pinçar o lábio posterior da cérvice. Uma ligeira tração no instrumento poderá ser aplicada para retificar o canal cervical e uma ligeira tração contrária na cérvice deverá ser mantida durante todo o processo de inserção.

- Cuidadosamente introduzir o histerômetro através do canal cervical até o fundo da cavidade uterina para medir a profundidade e confirmar a direção do útero e para excluir qualquer evidência de anormalidades uterinas (por ex., septos, leiomiomas submucosos) – ou sistema contraceptivo intrauterino que não foi removido. Se encontrar dificuldade, considerar dilatação do canal. Se for necessário dilatação cervical, considerar utilização de analgésicos e/ou bloqueio paracervical.

Inserção:

1. Primeiramente, abrir o invólucro estéril (blíster) completamente (Figura 1). Para o manuseio do produto, utilizar luvas estéreis.

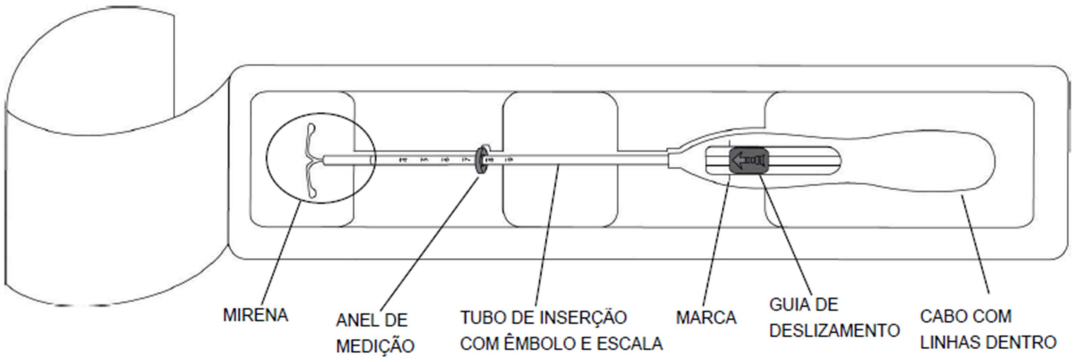


Figura 1

2. Empurrar a guia de deslizamento para frente até o fim, em direção ao Mirena® (levonorgestrel), para retrair o endoceptivo (DIU) para dentro do tubo de inserção (Figura 2).

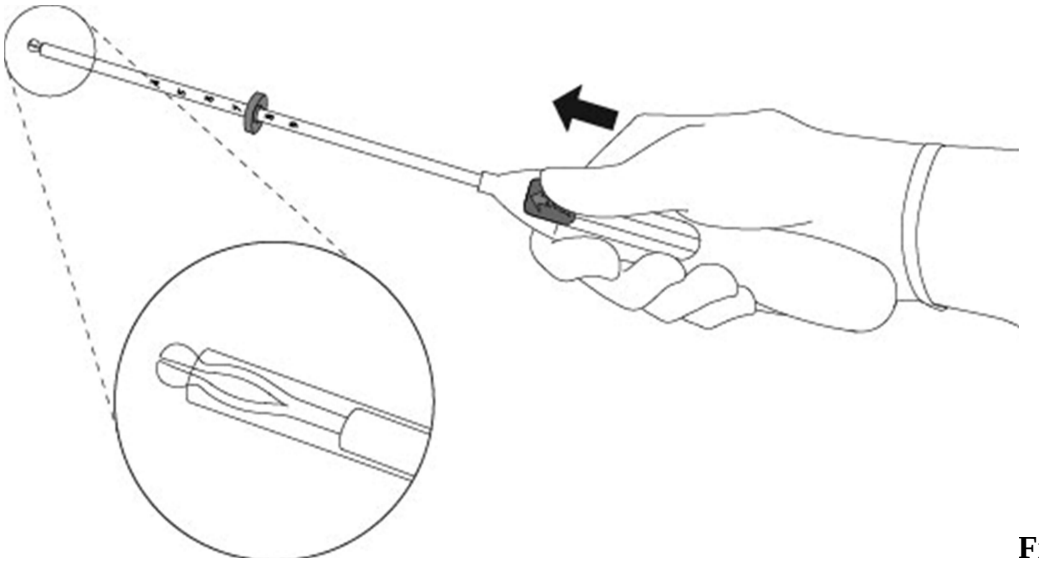


Figura 2

IMPORTANTE: Cuidado para não puxar a guia de deslizamento para baixo inadvertidamente. Isso poderia liberar prematuramente o Mirena® (levonorgestrel). Uma vez liberado, Mirena® (levonorgestrel) não poderá ser retraído novamente.

3. Manter a guia de deslizamento na posição com o polegar e com a outra mão, ajustar a borda distal do anel de medição para corresponder à medida da profundidade uterina obtida com o histerômetro (Figura 3).

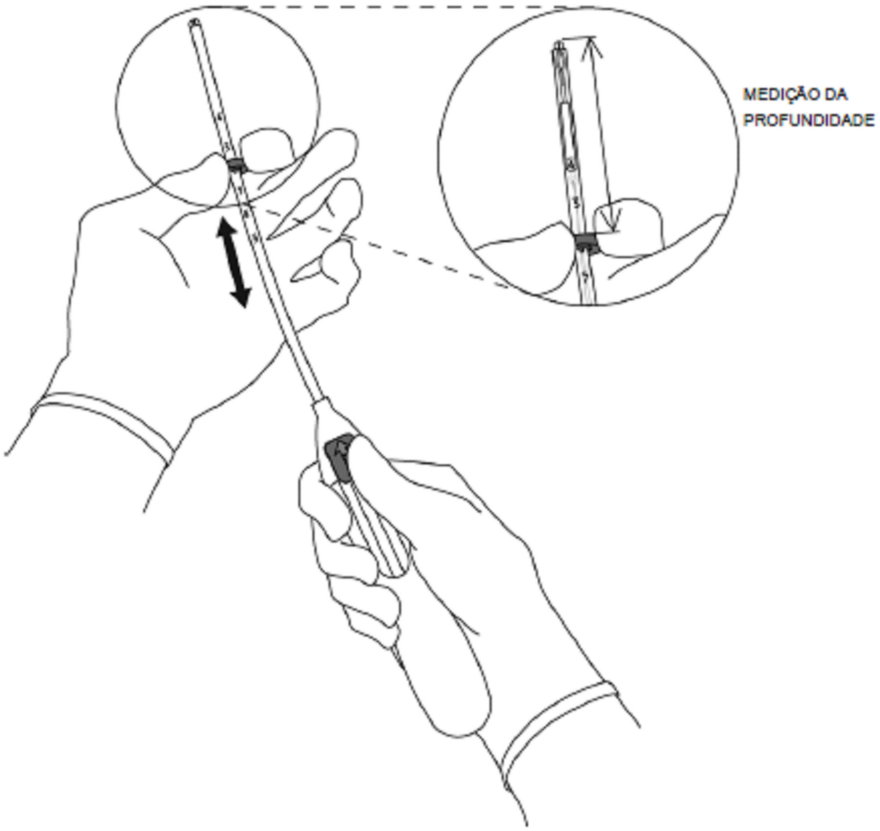


Figura 3

4. Mantendo a guia de deslizamento na posição com o polegar introduzir o aplicador com cuidado através da cérvice até o anel de medição estar aproximadamente 1,5-2,0 cm da cérvice uterina (Figura 4).

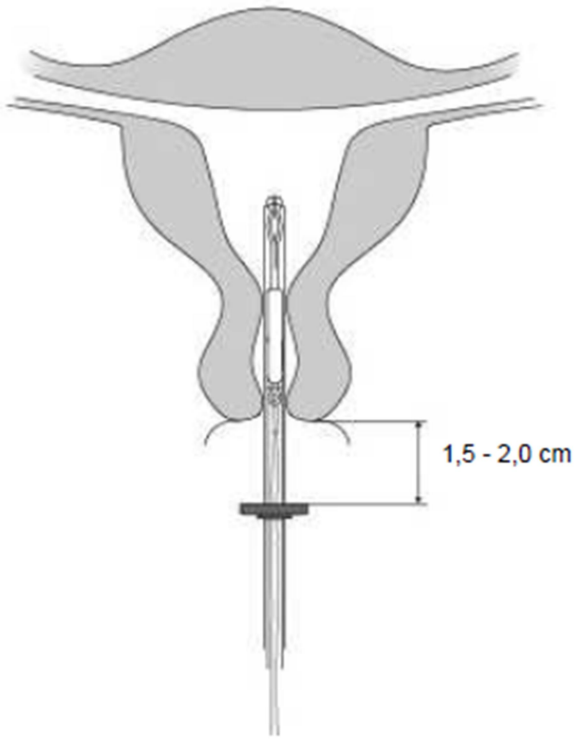


Figura 4

IMPORTANTE: Não forçar o aplicador. Dilatar o canal cervical, se necessário.

5. Segurando firmemente o aplicador, puxar a guia de deslizamento para trás até a marca, para abrir as hastes horizontais de Mirena® (levonorgestrel) (Figura 5). Aguardar 5-10 segundos para as hastes horizontais se abrirem completamente.

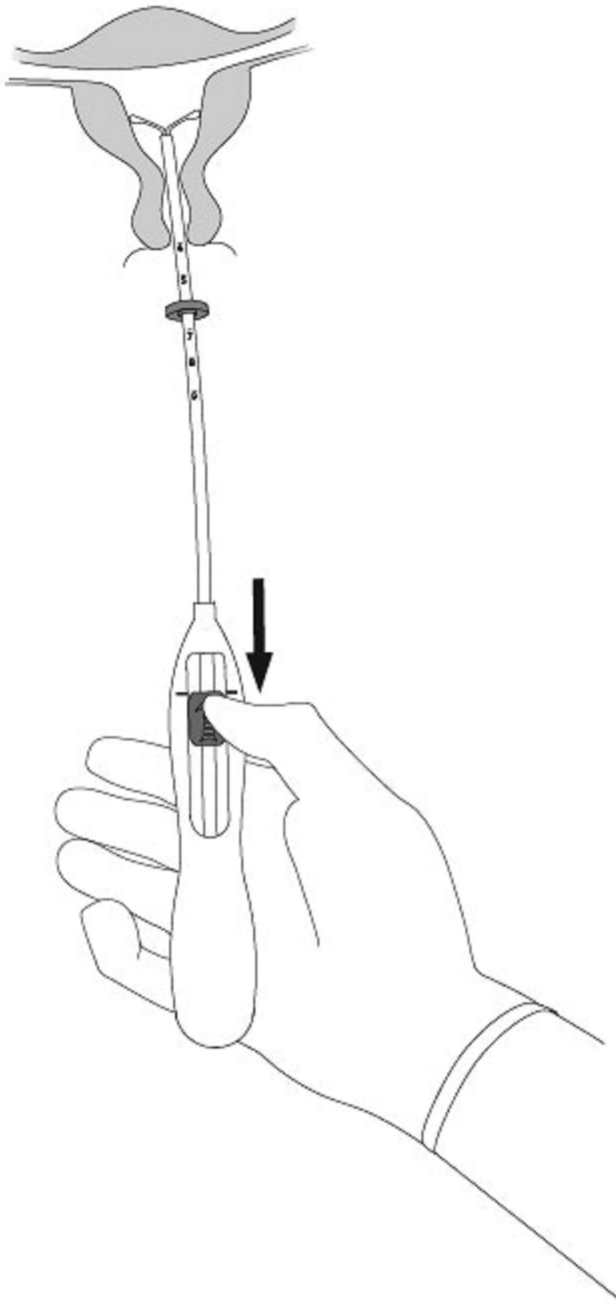


Figura 5

6. Empurrar gentilmente o aplicador para o fundo do útero, até o anel de medição encostar na cérvice. Mirena® (levonorgestrel) está agora posicionado no fundo do útero (Figura 6).

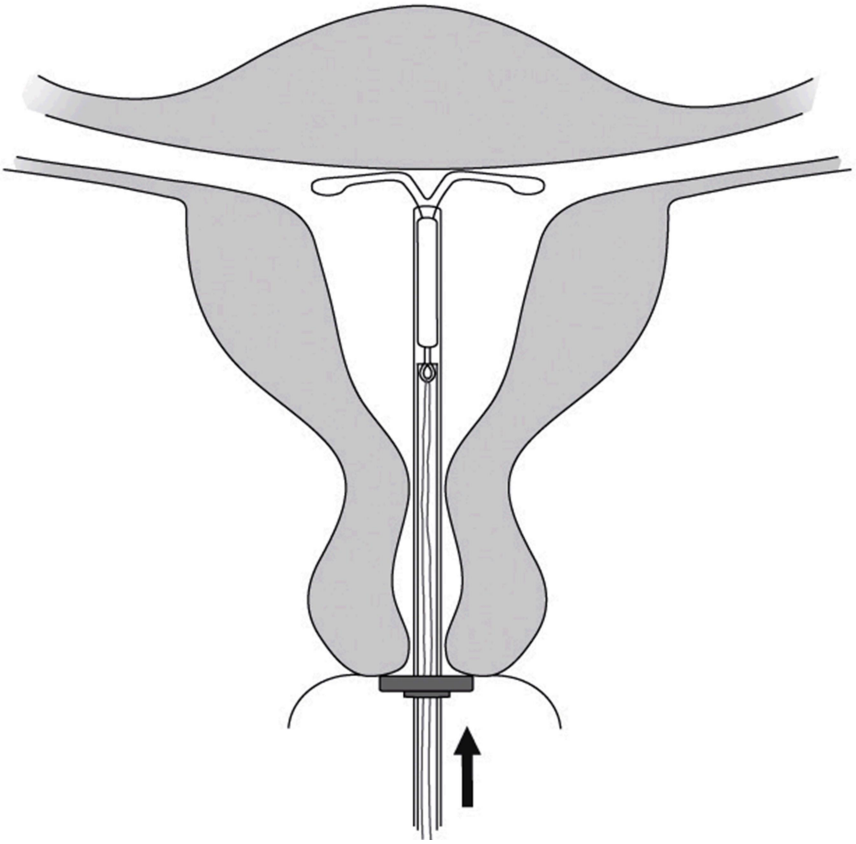


Figura 6

7. Segurando firmemente o aplicador na posição, liberar o Mirena® (levonorgestrel) fazendo a guia de deslizamento retroceder por todo seu trajeto (Figura 7). Mantendo a guia de deslizamento na posição, remova gentilmente o aplicador. Corte os fios deixando aproximadamente 2-3 cm visíveis para fora da cérvice.

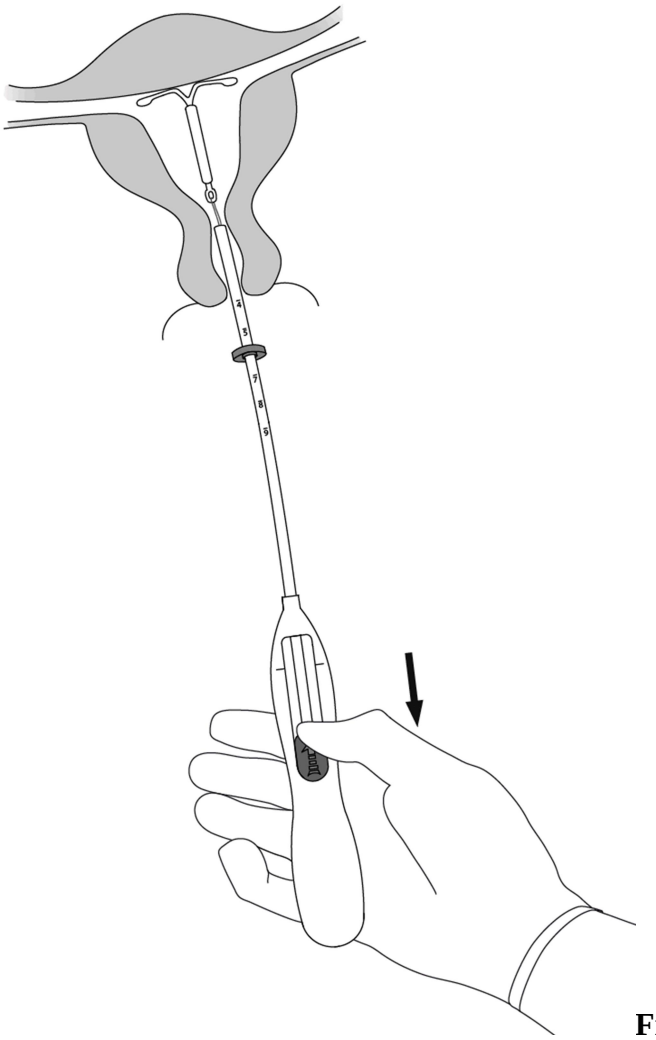


Figura 7

IMPORTANTE:
Caso suspeite de que Mirena® (levonorgestrel) não esteja na posição correta, verificar o posicionamento, por exemplo, com a ajuda do ultrassom. Remover o sistema caso este não esteja apropriadamente posicionado dentro da cavidade uterina. O endoceptivo removido não deve ser reinserido.

Remoção / Substituição:

Mirena® (levonorgestrel) é removido puxando-se os fios de remoção com pinça (Figura 8).

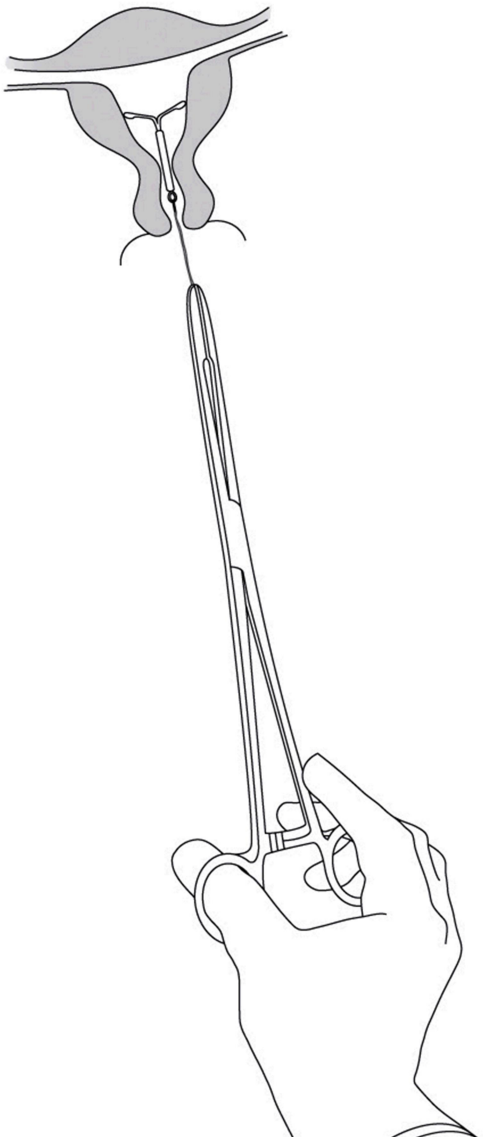


Figura 8

Um novo Mirena® (levonorgestrel) poderá ser inserido imediatamente após a remoção.

Para remoção / substituição, por favor, consultar as informações de prescrição na bula do Mirena® (levonorgestrel).

Registro: 1.7056.0106

Produzido por:

Bayer Oy, Pansiontie
Turku – Finlândia

Importado e Registrado por:
Bayer S.A.
Rua Domingos Jorge, 1100
04779-900 – Socorro – São Paulo – SP
CNPJ nº 18.459.628/0001-15

SAC 0800 7021241
sac@bayer.com

Venda sob prescrição

Esta bula foi aprovada pela Anvisa em 17/09/2026.



0926-VV-LAB-126613-CCDS29

Bula Profissional – Histórico de alteração da bula

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
02/05/2013	0342319/13-1	10458 - MEDICAMENTO NOVO - Inclusão Inicial de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	02/05/2013	0342319/13-1	10458 - MEDICAMENTO NOVO - Inclusão Inicial de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	02/05/2013	Não aplicável	VP/VPS	52 MG SIU
10/09/2013	0761197/13-8	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	10/09/2013	0761197/13-8	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	10/09/2013	Dizeres legais	VP/VPS	52 MG SIU
09/05/2014	0358787/14-8	10451 - MEDICAMENTO	09/05/2014	0358787/14-8	10451 - MEDICAMENTO	09/05/2014	- O que devo saber antes de usar este medicamento?	VP	52 MG SIU

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
		NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12			NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12		- Quais os males que este medicamento pode me causar?		
							- Advertências e Precauções - Reações Adversas	VPS	
15/07/2016	2078577/16-1	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	15/07/2016	2078577/16-1	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	15/07/2016	Dizeres legais	VP/VPS	52 MG SIU
24/08/2017	1794013/17-3	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC	24/08/2017	1794013/17-3	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC	24/08/2017	- O que devo saber antes de usar este medicamento? - Quais os males que este medicamento pode me causar?	VP	52 MG SIU

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
		60/12			60/12		Advertências e Precauções -Interações medicamentosas - Reações Adversas	VPS	
08/09/2020	3044414/20-4	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	03/08/2018	0776374/18-3	11315 - Alteração de texto de bula por avaliação de dados clínicos - GESEF	02/07/2020	- O que devo saber antes de usar este medicamento? - Como devo usar este medicamento? - Quais os males que este medicamento pode me causar?	VP	52 MG SIU
							- Resultados de eficácia - Características farmacológicas - Advertências e Precauções - Posologia - Reações Adversas	VPS	

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
16/10/2020	3587404/20-0	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	16/10/2020	3587404/20-0	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	16/10/2020	- Reações Adversas	VPS	52 MG SIU
24/11/2020	4148220/20-4	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	24/11/2020	4148220/20-4	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	24/11/2020	- O que devo saber antes de usar este medicamento?	VP	52 MG SIU
							- Advertências e Precauções - Reações Adversas	VPS	
17/12/2020	4465779/20-0	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de texto de bula – RDC 60/12	17/12/2020	4465779/20-0	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de texto de bula – RDC 60/12	17/12/2020	- O que devo saber antes de usar este medicamento?	VP	52 MG SIU
							- Advertências e Precauções - Reações Adversas	VPS	

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
09/06/2022	4278770/22-7	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de texto de bula – RDC 60/12	09/06/2022	4278770/22-7	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de texto de bula – RDC 60/12	09/06/2022	- Apresentação Composição -Como este medicamento funciona? -O que devo saber antes de usar este medicamento? -Onde, como e por quanto tempo posso guardar este medicamento? -Como devo usar este medicamento? -Quais os males que este medicamento pode me causar? - Dizeres Legais	VP	52 MG DIU
							- Apresentação -Composição - Resultados de eficácia - Características	VPS	

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
							farmacológicas -Advertências e precauções -Cuidados de armazenamento do medicamento - Posologia e modo de usar - Dizeres Legais		
10/06/2022	4283503/22-3	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de texto de bula – publicação no Bulário RDC 60/12	10/06/2022	4283503/22-3	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de texto de bula – publicação no Bulário RDC 60/12	10/06/2022	Dizeres Legais	VPS	52 MG DIU
29/11/2024	1634896/24-6	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de texto	28/11/2024	1630185/24-4	11011 - RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de local de	28/11/2024	Dizeres Legais	VP	52 MG DIU
							Dizeres Legais	VPS	

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
		de bula – publicação no Bulário RDC 60/12			embalagem secundária do medicamento				
02/07/2025	0864821/25-5	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	03/11/2022	4897323/22-8	11118 - RDC 73/2016 - NOVO - Alteração de posologia	30/06/2025	Apresentação Composição 1. Para que este medicamento é indicado? 4. O que devo saber antes de usar este medicamento? 6. Como devo usar este medicamento?	VP	52 MG DIU
							Apresentação Composição 1. Indicações 2. Resultados de Eficácia 3. Características Farmacológicas 5. Advertências e Precauções	VPS	

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
							8. Posologia e Modo de Usar 9. Reações Adversas		
28/10/2025	1432827/25-1	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	28/10/2025	1432827/25-1	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de alteração de texto de bula – publicação no Bulário RDC 60/12	28/10/2025	6. Como devo usar este medicamento?	VP	52 MG DIU
							8. Posologia e Modo de Usar	VPS	
11/12/2025	1589895/25-8	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	11/12/2025	1589895/25-8	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	11/12/2025	3. Quando não devo usar este medicamento? 4. O que devo saber antes Dizeres Legais	VP	52 MG DIU

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
06/05/2026 "Em 06/05/2026 a bula foi submetida novamente sob expediente 0440360/26-9 devido a correção editorial no item Dizeres Legais"	0440360/26-9	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	06/05/2026	0440360/26-9	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	06/05/2026	3. Quando não devo usar este medicamento? 4. O que devo saber antes de usar este medicamento? 5. Onde, como e por quanto tempo posso guardar este medicamento? 4. Contraindicações 5. Advertências e Precauções 8. Posologia e modo de usar	VP VPS	52 MG DIU

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data do expediente**	**Nº do expediente**	**Assunto**	**Data de aprovação**	**Itens de bula**	**Versões (VP/VPS)**	**Apresentações relacionadas**
17/09/2026	NA	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	17/09/2026	NA	10451 - MEDICAMENTO NOVO - Notificação de Alteração de Texto de Bula – publicação no Bulário RDC 60/12	NA	3. Características Farmacológicas	VPS	52 MG DIU

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reg Nº: 75074

Nome do Estabelecimento: PARTNER FARMA DIST MED

CNPJ: 28123417000160

Razão Social: PARTNER FARMA DIST MED LTDA

Endereço: ROD RAPOSO TAVARES 102000 KM 102 GALPAO 06 SALA 4 PQ RESERVA FAZ IMPERIAL

Município: SOROCABA - SP

Ramo de Atividade: DIST MEDICAMENTOS

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00

Responsável Técnico

		CRF:
Dra. DANIELE CRISTINA DATRI RIBEIRO	FARMACÊUTICO	39561

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 18:00 (Intervalo Das 12:00h às 14:00h)

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos .

Essa certidão foi expedida em 13 DE MAIO DE 2026.

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 13 DE MAIO DE 2026.

Assinatura do Presidente do CRF
Dra. Luciana Canetto Fernandes
CRF-SP: 18989

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ESTADO DE SAO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 210/2026
PROCESSO Nº 1317/2026
DATA DE REALIZAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09H00

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.123.417/0001-60, E INSCRIÇÃO ESTADUAL 798065228118, COM SEDE À RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102, GALPÃO 6, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARIO KANASHIRO FILHO, DIRETOR, PORTADOR DO RG 20.695.261-2, DO CPF Nº 164.285.718-11, DECLARA QUE:

1 – ESTAMOS CIENTES DE QUE:
A) O AJUSTE ENTRE AS PARTES ESTARÁ SUJEITO À ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CUJO TRÂMITE PROCESSUAL OCORRERÁ PELO SISTEMA ELETRÔNICO;
B) PODEREMOS TER ACESSO AO PROCESSO, TENDO VISTA E EXTRAINDO CÓPIAS DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE, DESPACHOS E DECISÕES, MEDIANTE REGULAR CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, CONFORME DADOS ABAIXO INDICADOS, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO 01/2011 DO TCESP;
C) ALÉM DE DISPONÍVEIS NO PROCESSO ELETRÔNICO, TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS (PNCP);
D) QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – RESIDENCIAL OU ELETRÔNICO – OU TELEFONE DE CONTATO DEVERÁ SER COMUNICADA PELO INTERESSADO, PETICIONANDO NO PROCESSO.

2 – DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:
A) O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ATÉ SEU JULGAMENTO FINAL E CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO;
B) SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DE DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O QUE MAIS COUBER.

SOROCABA, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIO KANASHIRO FILHO
DIRETOR
RG 20.695.261-2| CPF 164.285.718-11
E-MAIL: PARTNERFARMA@PARTNERFARMA.COM.BR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ESTADO DE SAO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 210/2026
PROCESSO Nº 1317/2026
DATA DE REALIZAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09H00

DECLARAÇÃO SUBITEM 5.14 (I – XII)

A EMPRESA **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.123.417/0001-60, E INSCRIÇÃO ESTADUAL 798065228118, COM SEDE À RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102, GALPÃO 6, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARIO KANASHIRO FILHO, DIRETOR, PORTADOR DO RG 20.695.261-2, DO CPF Nº 164.285.718-11, DECLARA QUE:

I. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE TODAS AS DESPESAS QUE INCIDIREM SOBRE O OBJETO LICITADO, TAIS COMO: ENCARGOS DIRETOS E INDIRETOS, IMPOSTOS E TAXAS, FRETE E A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;
II. CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL;
III. QUE OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS OBEDECERÃO ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA A.B.N.T. PERTINENTES A MATÉRIA OU, NA INEXISTÊNCIA DESSAS, À NORMATIZAÇÃO INTERNACIONAL DE REFERÊNCIA OU A OUTRA NORMA, DE ACORDO COM A NATUREZA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
IV. QUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO HÁ PERFEITA CONDIÇÃO PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS;
V. QUE NENHUM DOS SEUS DIRIGENTES, GERENTES, ACIONISTAS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS SEJAM SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO;
VI. QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
VII. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
VIII. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
IX. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ;
X. CUMPRE AS NORMAS DE TRABALHO DECENTE DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 6.078, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010 E POR FIM QUE;
XI. SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

XII. TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

SOROCABA, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIO KANASHIRO FILHO
DIRETOR
RG 20.695.261-2| CPF 164.285.718-11
E-MAIL: PARTNERFARMA@PARTNERFARMA.COM.BR

AO
MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
ESTADO DE SP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 210/2026
PROCESSO N° 1317/2026
TIPO DE PROCESSO: AQUISIÇÃO;
DATA DE ABERTURA: 07/10/2026 09:01:00
DATA DE ENCERRAMENTO: 07/10/2026 09:01:00

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA PARTNER FARMA DIST DE MEDIC LTDA, CNPJ: 28.123.417/0001-60, ESTABELECIDA A RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 102000 GALPAO 06, PQ RES FAZ IMPERIAL - CEP: 18052775 - SOROCABA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR.(A) MARIO KANASHIRO FILHO , BRASILEIRO , CASADO, DIRETOR , PORTADOR(A) DO R.G. Nº 206952612 SSP/SP E CPF164.285.718-11, VEM APRESENTAR A SUA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE A(O) PREGAO ELETRONICO Nº 210/2026, PROCESSO Nº 1317/2026, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DO REFERENCIADO EDITAL EM EPÍGRAFE.

"DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS EXIGENCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO (A) PREGAO ELETRONICO Nº 210/2026 PROCESSO Nº 1317/2026 E OS DOCUMENTOS A ELE REFERENCIADOS.
DECLARAMOS AINDA, QUE TODOS OS CUSTOS, TRIBUTOS, IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE PODEM INCIDIR SOBRE A PROPOSTAS ENCONTRA(M)-SE INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS."

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PARTNER FARMA DIST DE MEDIC LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60 - IE 798065228118
ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102 102000 GALPAO 06 - PQ RES FAZ IMPERIAL - CEP: 18052775 - SOROCABA - SP.
TELEFONE: 1532171038
E-MAIL LICITAÇÃO: GISELE@PARTNERFARMA.COM.BR
E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PEDIDOS/EMPENHOS: EMPENHOS@PARTNERFARMA.COM.BR
DADOS BANCÁRIOS: 1-BCO BRASIL CC 3310-3 , AGENCIA 3310/3 - CONTA CORRENTE: 36552/1.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO EDITAL	MARCA/FABRICANTE/RMS	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	UNIDADE	60	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDO CEPTIVO E 01 INSERTO	MARCA: MIRENA 52MG (LEVONORGESTREL) 1 DIU+APLIC EMBALAGEM: CX 1 DIU FABRICANTE: BAYER S.A DETENTOR: BAYER S.A. REGISTRO ANVISA/MS: 1705601060033 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO COD ALF.: 30049029 CONVENIO.:	R$ 1.236,7600 Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sete Mil, Seiscentos Décimos de Milésimos	R$ 74.205,60 Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Seis Mil Milionésimos de Centavos
Valor Total Global				**R$ 74205,60**		**R$ 74.205,60 SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**

SOLICITAMOS ADEQUAÇÃO DOS EMPENHOS/PEDIDOS ÀS EMBALAGENS COMERCIALIZADAS DOS PRODUTOS REFERIDOS NESTA PROPOSTA.

GENTILEZA ENCAMINHAR PEDIDO/EMPENHO PARA O E-MAIL EMPENHOS@PARTNERFARMA.COM.BR.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS;

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS FORA A DEZENA;

VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES;

VIGENCIA DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA;

DADOS PARA ASSINATURA E ATA/CONTRATO:

NOME: MARIO KANASHIRO FILHO
RG: 206952612
CPF: 164.285.718-11
DATA NASCIMENTO: 15/04/1974
ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102
BAIRRO: PQ RES FAZ IMPERIAL
CIDADE: SOROCABA ESTADO: SP
E-MAIL: PARTNERFARMA@PARTNERFARMA.COM.BR.

_____

PARTNER FARMA DIST DE MEDIC LTDA
MARIO KANASHIRO FILHO - DIRETOR
CPF: 164.285.718-11- RG: 206952612

SOROCABA, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-6
Senhor(a) Diretor(a),

Encaminhamos o presente para análise e manifestação quanto aos documentos de habilitação referentes ao PE 210/2026, além da proposta comercial anexada em fls. 252/254.

Seguem os documentos da empresa com proposta válida:

ITEM	EMPRESA	LC 123/06	FOLHA(S)
1	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NÃO	140/251

Favor analisar os documentos referentes ao item 3.4.2, letras “e”, “f” e “g” do termo de referência, após, se em termos, encaminhar à SA-213.3 para análise dos demais documentos.

Alertamos ainda, que os documentos devem deter validade dentro da data de abertura deste certame, ou seja, dia 07/10/2026.

Caso não estejam dentro de sua validade, retornar à SA-211.1 para possível saneamento ou prosseguimento com a inabilitação da empresa e análise do próximo menor lance.

SA-211.1, 7 de outubro de 2026.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 7QC62GV2.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213.3,
Sr.(a) Diretor(a),

Em atenção à solicitação de Análise de Documentos de Habilitação (fl. 255), manifestamo-nos quanto aos documentos apresentados pelas licitantes referentes ao item 3.4.2 do Termo de Referência, alíneas “e”, “f” e “g”, conforme segue:

> e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;
> f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial; e
> g) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia, quando se tratar de aquisição de medicamentos.

ITEM	EMPRESA	LC 123/06	FOLHAS	PARECER
1	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NÃO	176/178, 198/203, 248	Documentação em conformidade com o solicitado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente à SA-213.3 para análise dos demais documentos.

ARIANA PRISCILA DE JESUS SILVA DE ANDRADE
Farmacêutica – CRF 72566

Diante da análise técnica acima, com a qual concordo, encaminhamos o presente expediente para as providências cabíveis.

SS-2, em 7 de outubro de 2026.

ARIEL TROVATTI
Diretor de Divisão

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 0W3K2L9K.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARIEL TROVATTI.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA.211.1

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante para cumprimento do exigido, temos a observar:

- CND ESTADUAL DEVE SER EMITIDA PELO CNPJ DA EMPRESA.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: Solicita-se a complementação da documentação mediante apresentação dos documentos indicados nas próprias certidões de falência apresentadas. A primeira certidão determina sua complementação pela **Certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível** e esta, por sua vez, determina a complementação pela **Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC**.

SA. 213.3, em 08 de outubro de 2026.

MARILIA ROMERA DO NASCIMENTO
Encarregada - Serviço de Cadastro de Fornecedores– SA. 213.3

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARILIA ROMERA DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código OCY9V773.

São Bernardo do Campo, em 13 de outubro de 2026

Ofício SA-211 nº 93/2026

Ref.: PC 1317/2026 – PE 210/2026 – AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)

Prezados Senhores,

Considerando que após análise da documentação enviada, a equipe técnica informa que a Certidão Negativa de Falência necessita de complementação da documentação mediante apresentação dos documentos indicados nas próprias certidões de falência apresentadas. A primeira certidão determina sua complementação pela **Certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível** e esta, por sua vez, determina a complementação pela **Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC**, que deverá ser apresentada em até 5 dias úteis.

Foi analisado ainda que a CND Estadual foi emitida com CNPJ divergente da empresa participante do certame.

Solicitamos que o documento mencionado seja encaminhado até o dia **20/10/2026** para o e-mail francisco.sbezerra@saobernardo.sp.gov.br.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro

À
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
E-mail: giselefranqueira@gmail.com

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 3Y9KX67P.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5111907 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.123.417/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de outubro de 2026.

PEDIDO N°: 0100807379

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5152040 **FOLHA: 1/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 30/09/2026, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDTA, CNPJ: 28.123.417/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO
*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 1055780-40.2023.8.26.0053. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 28/08/2023. Embargte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo.**********

CAMPO LIMPO PAULISTA
*» Foro de Campo Limpo Paulista - 2ª Vara. Processo: 1000577-96.2026.8.26.0115. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 30/04/2026. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.*********

CARAGUATATUBA
*» Foro de Caraguatatuba - 3ª Vara Cível. Processo: 1006533-31.2024.8.26.0126. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Extinção da Execução. Data: 24/10/2024. Embargte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.**********

CUBATÃO
*» Foro de Cubatão - 4ª Vara. Processo: 1001318-83.2021.8.26.0157. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 28/04/2021. Embargte: Prefeitura Municipal de Cubatão.**********

GUARUJÁ
*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1014771-73.2023.8.26.0223. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Data: 02/10/2023. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**********

ITAPIRA
*» Foro de Itapira - 2ª Vara. Processo: 1000551-15.2026.8.26.0272. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Obrigações. Data: 31/03/2026. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.**********

MOCOCA
*» Foro de Mococa - 1ª Vara. Processo: 1004058-45.2025.8.26.0360. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 26/11/2025. Embargte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.**********

SANTA BÁRBARA D'OESTE
*» Foro de Santa Bárbara d'Oeste - 2ª Vara Cível. Processo: 1004285-98.2025.8.26.0533. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 24/06/2025. Embargte: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.**********
» Foro de Santa Bárbara d'Oeste - 2ª Vara Cível. Processo:*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5152040 **FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*1004300-67.2025.8.26.0533. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação. Data: 25/06/2025. Embargte: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.**********

SÃO VICENTE

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1003618-77.2021.8.26.0590. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 06/04/2021. Embargte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1003722-64.2024.8.26.0590. Ação: Embargos à Execução. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 05/04/2024. Embargte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

TAUBATÉ

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1004634-19.2025.8.26.0625. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 31/03/2025. Embargte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1520241-49.2024.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 04/12/2024. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5152040 **FOLHA: 3/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de outubro de 2026.

PEDIDO N°: ***0100807850***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2706335

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CíVEL Nº: 2706335
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 28.123.417
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SOROCABA
Endereço da sede : Rodovia Raposo Tavares, KM 102, Galpão 06 (ou nº 531), Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba - SP, CEP 18052-775
Finalidade: LICITAÇÃO

Certidão emitida às 08:34 de 01/10/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: MARIO KANASHIRO FILHO - CPF: ***.285.718-** gov.br Ouro

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.123.417

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	84368360	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/10/2026 14:40:53	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213.3
Senhor(a) Encarregado(a),

Após a realização de diligência com a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA através do Ofício SA-211 nº 93/2026, encaminhamos o presente para análise e manifestação quanto aos documentos de habilitação referentes ao PE 210/2026.

Alertamos ainda, que os documentos devem deter validade dentro da data de abertura deste certame, ou seja, dia 07/10/2026.

Após, retornar os autos para continuidade da sessão pública.

SA-211.1, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 0TSE1R04.

À
SA-211.1

Analisados os documentos de habilitação, pertinentes ao Cadastro de Fornecedores, apresentados às fls.259/264, os quais encontram-se em ordem e de acordo com o edital.

SA. 213.3, em 15 de outubro de 2026.

ALISSON EDUARDO DA SILVA
Operador do Sistema Eletrônico de Compras

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALISSON EDUARDO DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código SKV8L845.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Informações geradas em 16/10/2026 16:21:01
Por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO		
Nº do processo de licitação	01317/2026 - PE 210 - PE 210/2026	Situação	Em andamento
Início das propostas	10/09/2026 12:00:00	Término das propostas	07/10/2026 09:00:00
Início da disputa	07/10/2026 09:01:00		
Objeto	AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)		

As 09:00 horas do dia 07/10/2026, na AV. KENNEDY Nº 1100, bairro ANCHIETA, cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, reuniram-se o Pregoeiro Sr(a). FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública do Processo de Contratação Nº 01317/2026 - PE 210 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU), conforme especificação do Edital PE 210/2026 e seus anexos cujos detalhes e ocorrências encontram-se abaixo relacionados:

LICITANTES

CNPJ - Nome do Licitante	E-mail	LC 123/06
28123417000160 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	gisele@partnerfarma.com.br	Não

CONSÓRCIOS

Não há consórcios nesse processo

ETAPA DE LANCES

Item 1 - (7F031013006) - LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)

Situação	Aguardando homologação			
Quantidade	60,00 / PEÇA (01270)			
Valor de referência	R$ 1.263,25	Lance vencedor	R$ 1.236,76	
Data	Licitante	Marca	Valor do lance	Situação
05/10/2026 13:38:50	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ()	MIRENA / BAYER S .A - CX 1 DIU	R$ 1.236,76	Classificada

Chat

Data	Publicado por	Descrição
11/09/2026 08:21:06	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Forn. 297 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
18/09/2026 10:05:16	DROGARIA LIDIANA LTDA	Forn. 62 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
05/10/2026 13:27:01	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Forn. 448 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
07/10/2026 09:00:47	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	O item n° 1 foi aberto para Análise de propostas comercial.
07/10/2026 09:01:01	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Srs. Fornecedores, bom dia.
07/10/2026 09:01:31	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Iniciaremos agora a etapa de lances.
07/10/2026 09:01:35	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Encerrada a fase 'Análise de propostas comercial' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Disputa aberta'.
07/10/2026 09:01:42	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	O item n° 1 foi aberto para Disputa aberta.
07/10/2026 09:17:05	Sistema	A disputa aberta do(s) item(ns) n° 1 foi(ram) encerrada(s).

Página: 267

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 726B6FGU.

07/10/2026 09:20:06	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Encerrada a fase 'Disputa aberta' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Julgamento'.
07/10/2026 09:20:11	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	O item n° 1 foi aberto para Negociação e Julgamento.
07/10/2026 09:20:34	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Sr. Fornecedor PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, é possível reduzir o valor ofertado?
07/10/2026 09:21:06	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sr. Bom dia, estamos em nossa melhor oferta para o item, gentileza verificar aceitabilidade do item.
07/10/2026 09:26:29	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Obrigado.
07/10/2026 09:26:46	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Aceitabilidade realizada para empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no(s) item(ns) em que ela é vencedora e esta(ão) aberto(s).
07/10/2026 09:26:53	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Passaremos para etapa de habilitação.
07/10/2026 09:26:59	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Encerrada a fase 'Julgamento' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Habilitação'.
07/10/2026 09:27:32	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Abriremos o campo para que anexe seus documentos de habilitação, todos aqueles exigidos nos itens 3.4 ao 3.6 do termo de referência.
07/10/2026 09:28:01	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Solicito que anexe também a proposta readequada com o registro do material ofertado.
07/10/2026 09:28:11	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	O campo permanecerá aberto por 1 hora.
07/10/2026 09:28:17	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	O item n° 1 foi aberto para Habilitação.
07/10/2026 09:28:19	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	O(s) item(ns) n° 1 foi(ram) liberado(s) para envio de documentos de habilitação.
07/10/2026 09:50:43	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sr. documentos inseridos conforme solicitado
07/10/2026 10:18:28	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Obrigado.
07/10/2026 10:28:47	Sistema	Item nº '1' bloqueado para envio de documentos de habilitação.
07/10/2026 10:34:05	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Suspenderemos a sessão para análise dos documentos.
07/10/2026 10:34:11	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Obrigado pela participação de todos.
07/10/2026 10:34:19	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	***Sessão pública suspensa***
15/10/2026 11:01:15	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA - PE 210/2026 - DIA 16/10/2026 ÀS 16h.
16/10/2026 16:01:28	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Srs. Fornecedores, boa tarde.
16/10/2026 16:01:44	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Conforme parecer em anexo, os documentos de habilitação foram aprovados.
16/10/2026 16:02:12	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Empresa 'PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA' habilitada no item n° 1. Justificativa: Documentos aprovados. .
16/10/2026 16:02:32	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Abriremos agora o prazo para manifestação de recursos.
16/10/2026 16:02:40	Sistema	Início do prazo para intenção do recurso para o(s) item(ns) n° 1.
16/10/2026 16:12:48	Sistema	Fim do período de Intenção de recurso para o(s) item(ns) nº 1.
16/10/2026 16:12:48	Sistema	Nenhum participante registrou intenção de recurso para o item n° 1.
16/10/2026 16:19:57	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Informo que que o certame seguirá para adjudicação e homologação.
16/10/2026 16:20:04	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Encerrada a fase 'Habilitação' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Homologação'.
16/10/2026 16:20:12	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Muito obrigado pela participação de todos.
16/10/2026 16:20:22	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	Chat bloqueado para envio de mensagens.
16/10/2026 16:20:23	FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA	***Sessão pública suspensa***

Quadro de resultados

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 726B6FGU.

Licitante	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ()				
CNPJ	28123417000160				
Item	Marca	N.º de registro ANVISA	Qtd. comprada	Valor unitário	Valor total
LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)	MIRENA / BAYER S .A - CX 1 DIU	1705601060033	60,00	R$ 1.236,76	R$ 74.205,60
				Total do licitante	R$ 74.205,60

Total do processo	R$ 74.205,60

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

Pregoeiro

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 726B6FGU.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 16/10/2026 16:21:26
Por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	01317/2026 - PE 210
Nº da Licitação	PE 210/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)

Ao licitante PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28123417000160 Consórcio:

Item 1 - (7F031013006) - LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)

Quantidade	60,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	MIRENA / BAYER S .A - CX 1 DIU		
Valor unitário	R$ 1.236,76		
Valor final total	R$ 74.205,60		
N.º de registro ANVISA	1705601060033		

Subtotal	R$ 74.205,60

Total desta contratação	R$ 74.205,60

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 55JCHQ47.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente para Adjudicação e Homologação do certame licitatório de que cuidam os autos, para tanto anexamos o documento de fls. 270 para análise e assinatura do Sr. Secretário, se de acordo.

Segue juntada às fls. 267/269 a Ata da Sessão Pública para conhecimento.

Observamos, contudo, que o presente expediente deverá retornar a este serviço para providências legais quanto à publicação do ato e demais providências.

SA-211.1, 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código Y3F1L98J.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.

Edital nº PE 210/2026_1332/2026

Última atualização 10/09/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 46.523.239/0001-47 - MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Unidade compradora: 3 - Município de São Bernardo do Campo **Localidade da Unidade:** São Bernardo do Campo/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/09/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523239000147-1-000438/2026

Fonte: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 75.795,00	R$ 74.205,60

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimad
1	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU)	60	R$ 1.263,25

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Anexo Cancelado

As páginas 274 até 274 deste anexo foram canceladas pelo usuário 48319 em 20/10/2026.
Motivo: CORREÇÃO DA COTA.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-212.2
Senhor(a) Encarregado(a),

O presente Pregão Eletrônico foi homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) e divulgado no Sistema Eletrônico de Compras – SECOM, conforme comprovante de folhas retro.

Informamos ainda que, procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010021026.

Juntamos a Declaração de Ciência e Notificação da empresa vencedora do certame.

Encaminhamos para emissão da autorização de fornecimento (AF).

SA-211.1, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código VO2PV245.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01953/2026

PROCESSO 001317/2026

Folha 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60	37349

Endereço
RODOVIA RAPOSO TAVARES, 102000, KM 102 GALPAO10 - CEP 18052775
PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL - SOROCABA - SP - TEL 015- 32171038

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
GISELE@PARTNERFARMA.COM.BR;empenhos@partnerfarma.com.br	001	3310-3	3 036552-1

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
1	60	PECA	15DIAS	R$ 1.236,76	R$ 74.205,60

7F-031-01-300/6 GRUPO/CLASSE: 65/31 LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) EMBALAGEM CONTENDO 01 BLISTER ESTERIL COM 01 ENDO CEPTIVO E 01 INSERTO. **DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE,O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO - SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6360 DE 23/09/76, COM - ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79094 DE - 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95 E - PORTARIA CONJUNTA NUM.01 DE 17/05/93, DA DIVISAO - DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. **O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI- DADE DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL,- NO ATO DA ENTREGA.

MARCA: MIRENA / BAYER S .A - CX 1 DIU

Valor total da compra	Valor Total
SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS	R$ 74.205,60

LOCAL DE ENTREGA

SS-211 - POLICLÍNICA CENTRO
* AV. ARMANDO ÍTALO SETTI, 402 - BAIRRO: Centro - S.B. do Campo - CEP: 09760-280
* HORÁRIO RECEB.: 8h às 16h30 (sem interrupção no horário de almoço)
* CONTATO: (11) 2630-6385

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTATO: AURECI GALINDO * TELEFONE: 11-2630-6187 * AURECI.GALINDO@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-6	PE 00210/2026	20/10/2026	001317/2026	

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 7E15NK1N.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63
Sr.(a) Diretor(a)

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 20 de outubro de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão

rig/SA-212.2

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código ZF5Q18S8.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00936/2026 **FINALIZADA** **Folha** 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	1.317	2026	PC		01953/2026				

Dados Gerais

Processo Digital			ARP N.	Tipo de Empenho	Valor
Sigla	Número	Exercício	Número		
PC	1.317	2026		REGULAR	74.205,60

Fornecedor	CNPJ	Código
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60	37349

Histórico

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Solicitações

Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
02063	0563-6	08.082.3.3.90.30.00.10.305.0006.2066.05		09	300-00008	0148/2026	CUSTEFNW	74.205,60

Cronograma de Desembolso

OUT R$ 74.205,60 |

Valor Total Ordenado

R$ 74.205,60 SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

São Bernardo do Campo, 20 de Outubro de 2026

AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.

JEANCARLO GORINCHTEYN
ORDENADOR DE DESPESA GSS 0801

Finalizada 1.742 SIMONE SUCUPIRA CASIMIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 387DWN3S.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 12317/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		1.317	2026		01953/2026			

Interessado	CNPJ	Código
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.123.417/0001-60	37349

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00210/2026

Cronograma de Desembolso

OUT 74.205,60

Histórico

AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 52MG SISTEMA INTRAUTERINO (SIU). PC1317/2026,AF:1953/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1317/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.082.3.3.90.30.00.10.305.0006.2066.05	0563-6	02063 S

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0148/2026	300-00008	CUSTEFNW	09	MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
74.205,60	87.155,60	65.861,30

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 29 de OUTUBRO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
KARINA CHRISTINA DE SOUZA LANA PEREIRA
Matrícula: 045441

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SIMONE DE LIMA LOURENCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código 8F122STS.

Processo PC.001317/2026-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Simone de Lima Lourenço
Data encam.: 29/10/2026 às 18:47

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

rita.idler@saobernardo.sp.gov.br

De: Empenhos | PartnerFarma <empenhos@partnerfarma.com.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de novembro de 2026 11:06
Para: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Cc: 'Aureci Galindo'; faturamento@partnerfarma.com.br
Assunto: CONFIRMAÇÃO - RECEBIMENTO DE EMPENHO 12317/2026 - AF 1953/2026 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
Anexos: COMUNICADO PARTNER FARMA - RECESSO FINAL DE ANO 2026.pdf

Prezados,
Bom dia!

Confirmamos o recebimento do empenho supracitado na data de **03/11/2026.** Daremos andamento no processo de faturamento e entrega o mais breve possível.

Solicitamos por gentileza que os envios das Notas de Empenho, Pedidos, Autorizações de Fornecimento, entre outros, sejam enviados para o e-mail: **empenhos@partnerfarma.com.br,** a fim de evitarmos o embargo do faturamento.

A **Partner Farma** vem, por meio deste, comunicar que, no período compreendido entre os dias **24/12/2026** ao **03/01/2027, estará em recesso**, retornando às atividades no dia **04/01/2027,** conforme comunicado em anexo, **seguindo a prática adotada por nossos fornecedores e parceiros comerciais.**

Assim sendo, com o **escopo de atendê-los com a maior celeridade possível** e de minimizar ao máximo o **risco de faltas e desabastecimentos**, solicitamos que V.Sas. **antecipem a previsão de demanda**, de forma que os **empenhos, pedidos e autorizações de fornecimento** nos sejam enviados até o **dia 20 de novembro de 2026,** a fim de que tenhamos tempo hábil para os procedimentos de **compra, faturamento e entrega.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vitória Roberta
Compras e faturamento - Assistente

Partner Farma

☎(15) 3217-1038
(15) 99614-8973
empenhos@partnerfarma.com.br

Este e-mail e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. O uso, cópia, distribuição ou divulgação não autorizada desta mensagem é estritamente proibido e pode estar sujeito a consequências legais. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail e apague esta mensagem e seus anexos. O remetente não se responsabiliza por qualquer uso indevido ou não autorizado desta mensagem.

De: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br <rita.idler@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de novembro de 2026 09:51
Para: GISELE@PARTNERFARMA.COM.BR
Cc: 'Empenhos | PartnerFarma' <empenhos@partnerfarma.com.br>; 'Aureci Galindo' <aureci.galindo@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: PARTNER - EMPENHO E AF 01953/2026 - PC 01317/2026

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6188/2630-6182, e-mail: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Demais Medicamentos: (11) 2630-6183/2630-6186, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Material Hospitalar e Odontológico: (11) 2630-6233/2630-6243, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br

Informações quanto a "PAGAMENTO": Contatar a Unidade Responsável pelo pedido, onde foi efetuada a entrega do material/serviço (descrito no campo "Local de entrega" e/ou "Informações complementares" - no final da AF).

Atenciosamente

Rita Idler Gomes
Município de São Bernardo do Campo - Depto de Licitações e Materiais

Não contém vírus.www.avast.com

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-6** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **03/11/2026** com vencimento de entrega em **18/11/2026.**

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

Ao final, à SA-212.1 para fins de encerramento e arquivo.

SA-21, em 3 de novembro de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

rig/ SA.212-2

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PAULA ASSALIN LIBERATO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001317/2026-26 e o código GC2A328B.